



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 31 de Dezembro de 2008

Número 252

ÍNDICE

Assembleia da República

Resolução da Assembleia da República n.º 67/2008:

Recomenda ao Governo que tome medidas para impedir a descaracterização e demolição do Mercado do Bolhão 9210

Resolução da Assembleia da República n.º 68/2008:

Recomenda ao Parlamento Europeu a adopção de um conjunto de medidas a inserir na proposta de regulamento do Conselho que estabelece regras comuns para o regime de apoio directo aos agricultores no âmbito da PAC e institui determinados regimes de apoio aos agricultores 9210

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 1544/2008:

Fixa em € 1 000 000 o montante a transferir da ICP-ANACOM para a ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social 9210

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Decreto-Lei n.º 248/2008:

Cria o Fundo da Língua Portuguesa. 9210

Aviso n.º 244/2008:

Torna público terem sido emitidas notas, em 21 de Dezembro de 2005 e em 16 de Setembro de 2008, respectivamente pelo Ministério das Relações Exteriores do Paraguai e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Portuguesa e a República do Paraguai, assinado em Lisboa em 22 de Outubro de 2004 9212

Aviso n.º 245/2008:

Torna público terem sido, em 6 de Novembro e em 1 de Dezembro de 2008, emitidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação da República de Moçambique, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Protocolo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no Âmbito da Informática Jurídico-Documental, assinado em Maputo em 10 de Abril de 1995 9212

Aviso n.º 246/2008:

Torna público terem, em 6 de Novembro e em 1 de Dezembro de 2008, sido emitidas notas, respectivamente pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação da República de Moçambique, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Protocolo

de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique Relativo à Instalação e Funcionamento do Centro de Formação e Investigação Jurídica e Judiciária, assinado em Maputo em 14 de Abril de 1995. 9212

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Portaria n.º 1545/2008:

Fixa o valor médio de construção por metro quadrado para vigorar em 2009 9213

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna

Portaria n.º 1546/2008:

Aprova a tabela das taxas a cobrar pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária 9213

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 1547/2008:

Actualiza o valor de referência bem como o montante do complemento solidário para idosos e revoga a Portaria n.º 209/2008, de 27 de Fevereiro. 9214

Ministérios da Administração Interna, da Justiça, da Economia e da Inovação, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Trabalho e da Solidariedade Social, da Saúde e da Cultura

Portaria n.º 1548/2008:

Altera a Portaria n.º 736/2006, de 26 de Julho, que aprova o regulamento de condições mínimas para os trabalhadores administrativos 9214

Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 1549/2008:

Renova, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa do Monte Fidalgo, abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Perais, município de Vila Velha de Ródão (processo n.º 213-AFN) 9216

Portaria n.º 1550/2008:

Concessiona, pelo período de 12 anos, à Herdade da Brejoeira — Empreendimentos Turísticos e Agricultura, L.ª, a zona de caça turística da Herdade da Brejoeira, englobando o prédio rústico denominado «Herdade da Brejoeira», sito na freguesia de São Lourenço, município de Setúbal (processo n.º 4118-AFN) 9217

Ministérios da Economia e da Inovação e da Saúde

Portaria n.º 1551/2008:

Altera a Portaria n.º 1016-A/2008, de 8 de Setembro, que reduz os preços máximos de venda ao público dos medicamentos genéricos 9217

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Portaria n.º 1552/2008:

Cria a zona de intervenção florestal de Lombo, Chacim, Olmos e Morais, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Chacim, Olmos e Morais, concelho de Macedo de Cavaleiros (ZIF n.º 38, processo n.º 110/07-AFN) 9218

Portaria n.º 1553/2008:

Altera o Regulamento de Aplicação da Acção n.º 1.1.1 «Modernização e Capacitação das Empresas», aprovado pela Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril. 9219

Região Autónoma dos Açores

Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A:

Aprova a orgânica do X Governo Regional dos Açores 9220

Região Autónoma da Madeira

Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M:

Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2009. 9225



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 67/2008

Recomenda ao Governo que tome medidas para impedir a descaracterização e demolição do Mercado do Bolhão

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1) Acompanhe o processo em curso relativo à concepção, projecto, construção e exploração do Mercado do Bolhão;
- 2) Não autorize a descaracterização e demolição do Mercado do Bolhão e garanta a sua protecção e valorização, quer arquitectónica, quer funcional;
- 3) Acautele os interesses dos comerciantes que operam no interior e no exterior do imóvel.

Aprovada em 5 de Dezembro de 2008.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Resolução da Assembleia da República n.º 68/2008

Recomenda ao Parlamento Europeu a adopção de um conjunto de medidas a inserir na proposta de regulamento do Conselho que estabelece regras comuns para o regime de apoio directo aos agricultores no âmbito da PAC e institui determinados regimes de apoio aos agricultores.

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Parlamento Europeu que:

- 1) Valorize o respeito pelo cumprimento das normas de higiene e segurança no trabalho, e o factor empregabilidade na atribuição das ajudas directas;
- 2) Isente da aplicação da modulação beneficiários que recebam menos de € 7000, fixe um limite máximo de atribuição de ajudas directas e estabeleça uma taxa de modulação progressiva indexada ao montante financeiro a receber;
- 3) Mantenha os critérios de redistribuição das verbas resultantes da nova modulação progressiva, semelhantes aos que se aplicam na modulação obrigatória;
- 4) Mantenha as ajudas aos agricultores com menos de 1 ha, ou menos de € 250/ano;
- 5) Permita a retenção até 10% dos envelopes nacionais por parte dos Estados membros, para utilizar em programas específicos de apoio a sectores em dificuldade, e para transferirem parte dessas verbas para o desenvolvimento rural sem recurso ao co-financiamento;
- 6) Permita a retenção até 5% dos envelopes nacionais para financiar sistemas de gestão de riscos e crises, podendo transferir para o 2.º pilar as verbas remanescentes, sem co-financiamento;
- 7) Monitorize a evolução dos mercados leiteiros, aumente as cotas em 1% por ano, se a relação oferta/procura o recomendar, e prepare uma reavaliação das medidas de política para o sector do leite, para 2010;
- 8) Obrigue os Estados membros a utilizarem, pelo menos, 50% das verbas transferidas do 1.º para o 2.º pilar, em acções relacionadas com os novos desafios: alterações climáticas, biodiversidade, energias renováveis, gestão dos recursos hídricos;

9) Eleve de € 55 000 para € 75 000 o montante a atribuir para a instalação de jovens agricultores.

Aprovada em 5 de Dezembro de 2008.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.

Portaria n.º 1544/2008

de 31 de Dezembro

Ao abrigo da alínea g) do artigo 50.º dos Estatutos da ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, e do artigo 2.º do Regime de Taxas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 103/2006, de 7 de Junho;

Tendo em conta o disposto na Portaria n.º 1415/2008, de 5 de Dezembro, que define a aplicação de resultados líquidos do exercício de 2007 do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM):

Manda o Governo, através dos Ministros de Estado e das Finanças, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1.º Por conta dos resultados líquidos do ICP-ANACOM, relativos ao ano orçamental de 2007 e entregues como receita geral do Estado, é fixado em € 1 000 000 o montante a transferir para a ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

2.º O montante supra-referenciado é automaticamente transferido em 1 de Janeiro de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 23 de Dezembro de 2008. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*, em 12 de Dezembro de 2008. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Ernesto Santos Silva*, em 5 de Dezembro de 2008.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 248/2008

de 31 de Dezembro

O presente decreto-lei destina-se concretizar o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/2005, de 22 de Dezembro, que aprovou a «Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa», mediante a criação do Fundo da Língua Portuguesa como um instrumento da política de cooperação para o desenvolvimento.

A missão fundamental da cooperação portuguesa consiste em contribuir para um mundo melhor e mais estável, muito em particular nos países lusófonos, caracterizado pelo desenvolvimento económico e social, e pela consolidação e o aprofundamento da paz, da democracia, dos direitos humanos e do Estado de direito.

Nesta óptica, a CPLP, organização internacional que congrega os países de expressão portuguesa, representa um importante domínio de trabalho para a cooperação

portuguesa, criando-se em particular a possibilidade de utilizar a língua comum como potenciadora de intervenções envolvendo os países lusófonos.

O Fundo da Língua Portuguesa visa promover a língua portuguesa como factor de desenvolvimento e combate à pobreza através da educação, em especial nos países de língua portuguesa. A língua portuguesa enquanto património linguístico constitui, para os países lusófonos, o ponto de partida para o cumprimento, desde logo, do objectivo de desenvolvimento do milénio (ODM) que aponta para a universalização da escolaridade primária. Com efeito, o apoio ao ensino da língua portuguesa representa a disponibilização de um instrumento que permita à criança escolarizada desenvolver todas as suas potencialidades, posto que, para além de outras línguas com as quais convive, a língua portuguesa representa um importante meio para o desenvolvimento económico, social e cultural.

Assim, a prossecução do seu objectivo concretiza-se através do apoio a actividades, programas e projectos, em países parceiros da cooperação portuguesa, contabilizáveis como ajuda pública ao desenvolvimento, que visem, designadamente, promover o ensino e a aprendizagem da língua portuguesa no estrangeiro e a sua certificação, e ainda apoiar o desenvolvimento e qualificação dos sistemas de ensino e formação nos países de língua oficial portuguesa e em Macau. O Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. (IPAD, I. P.), é assim, no desenvolvimento da sua vocação institucional, a entidade responsável pela gestão técnica do Fundo, sendo que a direcção, acompanhamento e monitorização do cumprimento dos objectivos e atribuições do Fundo fica a cargo de uma comissão interministerial de acompanhamento, especialmente criada para o efeito.

Pretende-se também, através da criação do Fundo da Língua Portuguesa, promover a formação de professores e formadores lusófonos com vista à sua inserção profissional nos países e comunidades de língua portuguesa.

Finalmente, com vista a conferir à língua portuguesa uma renovada capacidade de comunicação na era digital, o Fundo da Língua Portuguesa aposta na promoção de novos meios de divulgação da língua.

Como princípios relevantes para a actuação do Fundo da Língua Portuguesa, devem destacar-se o alinhamento com a política de cooperação para o desenvolvimento do Governo, a simplificação e flexibilidade no procedimento de selecção de acções a financiar, a abertura à participação de todos os países e a transparência na gestão financeira.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

O presente decreto-lei cria o Fundo da Língua Portuguesa, doravante designado por Fundo, que funciona junto do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Artigo 2.º

Natureza

O Fundo tem a natureza de património autónomo sem personalidade jurídica.

Artigo 3.º

Missão e atribuições

1 — O Fundo visa promover a língua portuguesa como factor de desenvolvimento e combate à pobreza através da educação, em especial nos países de língua portuguesa.

2 — A prossecução do seu objectivo concretiza-se através do apoio a actividades, programas e projectos, em países parceiros da cooperação portuguesa, contabilizáveis como ajuda pública ao desenvolvimento que visem, designadamente:

a) Impulsionar o ensino e a aprendizagem da língua portuguesa no estrangeiro e a sua certificação;

b) Promover a língua portuguesa enquanto instrumento para a prossecução dos objectivos de desenvolvimento do milénio, em especial no que diz respeito a alcançar a educação primária universal;

c) Apoiar o desenvolvimento e qualificação dos sistemas de ensino e formação nos países de língua oficial portuguesa e em Macau;

d) Estimular a integração do ensino do português como língua estrangeira nos currícula e nos sistemas de ensino de países em que há comunidades de língua portuguesa;

e) Fomentar o uso da língua portuguesa como idioma oficial de trabalho e de negociação internacional;

f) Promover a capacitação do sistema de ensino, bem como a formação de professores e formadores, com vista à sua inserção profissional nos países e nas comunidades de língua portuguesa;

g) Desenvolver novos meios de divulgação da língua, com vista a conferir à língua portuguesa uma renovada capacidade de comunicação na era digital.

3 — A prossecução das atribuições do Fundo pode concretizar-se através do desenvolvimento de projectos em parcerias institucionais e da articulação com outros fundos.

Artigo 4.º

Comissão interministerial de acompanhamento

1 — As orientações estratégicas a prosseguir através do Fundo são estabelecidas por uma comissão interministerial de acompanhamento, a quem cabe:

a) A direcção, acompanhamento e monitorização do cumprimento dos objectivos e atribuições do Fundo;

b) A aprovação das acções a desenvolver e apoiar.

2 — A comissão interministerial de acompanhamento é integrada por representante do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, que preside, e por representantes dos Ministros de Estado e das Finanças, da Educação, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Cultura e dos Assuntos Parlamentares.

3 — A comissão interministerial pode solicitar a serviços e organismos integrados na Administração Pública as informações e colaboração que considere necessárias à prossecução das suas competências, nomeadamente relatórios já existentes ou a emissão de pareceres.

4 — A participação na comissão interministerial não confere direito a qualquer remuneração.

Artigo 5.º

Fontes de financiamento

1 — O Fundo é constituído com uma dotação de 30 milhões de euros, a realizar faseadamente pelo Estado, através dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública.

2 — Constituem ainda receitas do Fundo:

- a) Dotações do Orçamento do Estado;
- b) Produto das taxas e contribuições que lhe sejam afectos;
- c) O produto de doações, heranças, legados ou contribuições mecenáticas;
- d) O produto da alienação, oneração ou cedência temporária de bens ou direitos do seu património;
- e) Contribuições de entidades terceiras;
- f) O produto das aplicações financeiras dos capitais disponíveis;
- g) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei ou negócio jurídico.

3 — Os saldos que venham a ser apurados no fim do ano económico transitam para o ano económico seguinte, a autorizar nos termos da lei.

Artigo 6.º

Gestão

1 — A gestão técnica do Fundo é assegurada pelo Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., ao qual compete a análise e apreciação das acções a apoiar, incluindo quanto à respectiva contabilização como ajuda pública ao desenvolvimento.

2 — A gestão do Fundo, na vertente do seu financiamento, é assegurada pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

Artigo 7.º

Despesas

Constituem despesas do Fundo as que resultem de encargos decorrentes da aplicação do presente decreto-lei.

Artigo 8.º

Regulamentação

O regulamento de gestão e funcionamento do Fundo é aprovado por portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros e das finanças, no prazo de 60 dias a contar da data da entrada em vigor do presente decreto-lei, e contém designadamente as condições de atribuição dos apoios por parte do Fundo.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 16 de Julho de 2008. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Luís Filipe Marques Amado* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Maria de Lurdes Reis Rodrigues* — *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor* — *José António de Melo Pinto Ribeiro* — *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Promulgado em 19 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 23 de Dezembro de 2008.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Aviso n.º 244/2008

Por ordem superior se torna público que, em 21 de Dezembro de 2005 e em 16 de Setembro de 2008, foram emitidas notas, respectivamente, pelo Ministério das Relações Exteriores do Paraguai e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal, em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Portuguesa e a República do Paraguai, assinado em Lisboa, em 22 de Outubro de 2004.

Por parte de Portugal, o Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 21/2008, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2008.

Nos termos do artigo 11.º do Acordo, este entrou em vigor no dia 16 de Setembro de 2008.

Direcção-Geral dos Assuntos Técnicos e Económicos, 11 de Dezembro de 2008. — O Subdirector-Geral, *Ricardo Eduardo Vaz Pereira Pracana*.

Aviso n.º 245/2008

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Novembro e em 1 de Dezembro de 2008, foram emitidas notas, respectivamente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação da República de Moçambique em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Protocolo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique no Âmbito da Informática Jurídico-Docamental, assinado em Maputo em 10 de Abril de 1995.

Por parte de Portugal o Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 10/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 110, de 11 de Maio de 1996.

Nos termos do artigo 5.º do Protocolo, este entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2008.

Direcção-Geral de Política Externa, 17 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

Aviso n.º 246/2008

Por ordem superior se torna público que, em 6 de Novembro e em 1 de Dezembro de 2008, foram emitidas notas, respectivamente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal e pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação da República de Moçambique em que se comunica terem sido cumpridas as respectivas formalidades constitucionais internas de aprovação do Protocolo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Moçambique Relativo à Instalação e Funcionamento do Centro de Formação e Investigação Jurídica e Judiciária, assinado em Maputo em 14 de Abril de 1995.

Por parte de Portugal o Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 37/96, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 1996.

Nos termos do artigo 14.º do Protocolo, este entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2008.

Direcção-Geral de Política Externa, 17 de Dezembro de 2008. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 1545/2008

de 31 de Dezembro

Um dos elementos objectivos integrados na fórmula de cálculo do sistema de avaliação de prédios urbanos, a que se referem os artigos 37.º e seguintes do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI) é o valor médio de construção por metro quadrado, a fixar anualmente, sob proposta da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), ouvidas as entidades previstas na lei.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, em conformidade com a alínea *d*) do n.º 1 e o n.º 3 do artigo 62.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e na sequência de proposta da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), o seguinte:

1.º É fixado em € 487,20 o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo 39.º do CIMI, a vigorar no ano de 2009.

2.º A presente portaria aplica-se a todos os prédios urbanos cujas declarações modelo n.º 1, a que se referem os artigos 13.º e 37.º do CIMI, sejam entregues a partir de 1 de Janeiro de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 22 de Dezembro de 2008.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 1546/2008

de 31 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março, definiu a missão e as atribuições da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, adiante designada ANSR, determinando, na alínea *a*) do n.º 2 do seu artigo 7.º, que uma das receitas do novo organismo é o produto das taxas devidas pela prestação de serviços de natureza obrigatória que lhe foram cometidos.

Entre estes serviços contam-se as competências da extinta Direcção-Geral de Viação, nas matérias de prevenção e segurança rodoviárias e de processamento das contra-ordenações previstas no Código da Estrada e legislação complementar, cujas taxas constavam de portaria aprovada ao abrigo da sua lei orgânica.

Nestas circunstâncias, importa fixar o valor das taxas a cobrar pela ANSR pela prática dos actos que integram as suas atribuições.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 77/2007, de 29 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, o seguinte:

1.º É aprovada a tabela das taxas a cobrar pelos serviços prestados pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante.

2.º As taxas devem ser pagas no momento da apresentação do requerimento, não sendo reembolsáveis se, por razões imputáveis ao requerente, o serviço não for prestado na data e hora marcadas.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*, em 15 de Dezembro de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*, em 21 de Agosto de 2008.

ANEXO

Tabela de taxas a cobrar pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

I — Actos de secretaria

1 — Certidão, por lauda — € 7.

2 — Declaração — € 7.

3 — Declaração autenticada — € 10.

4 — Fotocópia simples, por página:

A preto e branco — € 0,5;

As cores — € 1.

5 — Fotocópia autenticada, por página — € 1,50, acrescendo € 0,5 por cada página a cores.

6 — Cópia em suporte digital, por cada CD-ROM (informação não disponível *online*) — € 5.

7 — Certidão de relatório de peritos quando requerida por entidade diferente da que solicitou o parecer técnico, por lauda — € 7.

8 — Devolução, via postal, de documentos — € 5.

II — Actos técnicos

10 — Avaliação de programas e acções de segurança rodoviária — de € 100 a € 500, consoante a sua complexidade.

11 — Fornecimento informático de dados estatísticos relativos à sinistralidade rodoviária, por ano:

a) Por informação em suporte papel — € 7, até ao máximo de cinco páginas A4, acrescendo € 2 por cada página além das cinco;

b) Por informação em suporte digital — € 7, até ao máximo de cinco páginas A4, acrescendo € 2 por cada página além das cinco.

12 — Inspecção à sinalização rodoviária — € 250/km a verificar, com o valor mínimo de € 250.

13 — Credenciação do pessoal de fiscalização de empresas públicas municipais, designado para o efeito — € 100 por pessoa.

14 — Pareceres técnicos prestados no âmbito da sinalização e segurança rodoviárias — de € 100 a € 500, consoante a sua complexidade.

15 — Aprovação do uso de equipamentos de fiscalização e controlo de trânsito quando requerida por entidades diferentes das entidades fiscalizadoras:

15.1 — Cinemómetros e equipamentos para controlo de velocidade — € 250;

15.2 — Alcoolímetros quantitativos e balanças — € 250;

15.3 — Alcoolímetros qualitativos, sonómetros, parquímetros, equipamentos para testes de rastreio de substâncias psicotrópicas e outros equipamentos de controlo — € 250.

16 — Renovação da aprovação dos equipamentos mencionados no número anterior — €150.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 1547/2008

de 31 de Dezembro

O complemento solidário para idosos, instituído pelo Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, visa o combate à pobreza e à exclusão social dos mais idosos, traduzindo-se na atribuição de uma prestação pecuniária de montante diferencial assente numa avaliação rigorosa da condição de recursos dos requerentes.

Nos termos do artigo 9.º do diploma supracitado, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 236/2006, de 11 de Dezembro, prevê-se a actualização periódica do valor de referência considerado para determinação do montante do complemento solidário para idosos, bem como do montante do complemento atribuído, tendo em conta a evolução dos preços, o crescimento económico e a distribuição da riqueza, aferidos, à semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, com base na evolução do produto interno bruto nominal *per capita*.

Em conformidade, procede-se, através da presente portaria, à actualização do valor de referência do complemento e do montante do complemento solidário atribuído com base na estimativa de crescimento nominal do produto interno bruto *per capita* correspondente ao 3.º trimestre de 2008, garantindo-se, deste modo, a manutenção de um limiar mínimo de rendimentos aos pensionistas com 65 ou mais anos em situação de pobreza.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 236/2006, de 11 de Dezembro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito

O valor de referência do complemento solidário para idosos bem como o montante de complemento solidário para idosos atribuído são actualizados nos termos previstos no presente diploma.

Artigo 2.º

Actualização do valor de referência do complemento

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, o valor de referên-

cia do complemento solidário para idosos é actualizado pela aplicação da percentagem de 3,333 %, correspondente à estimativa de crescimento nominal do produto interno bruto *per capita* correspondente ao 3.º trimestre de 2008, fixando-se o mesmo a partir de 1 de Janeiro de 2009 em € 4960.

Artigo 3.º

Actualização do complemento

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, o montante de complemento solidário para idosos atribuído é actualizado pela aplicação da percentagem de 3,333 % de aumento.

Artigo 4.º

Disposição revogatória

É revogada a Portaria n.º 209/2008, de 27 de Fevereiro.

Artigo 5.º

Produção de efeitos

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2009.

Em 18 de Dezembro de 2008.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA, DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA SAÚDE E DA CULTURA.

Portaria n.º 1548/2008

de 31 de Dezembro

As condições de trabalho dos trabalhadores administrativos não abrangidos por regulamentação colectiva específica são reguladas por regulamento de condições mínimas aprovado pela Portaria n.º 736/2006, de 26 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 143, de 26 de Julho de 2006, e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 27, de 22 de Julho de 2006, com rectificações no *Diário da República*, 1.ª série, n.ºs 183 e 184, de 21 e de 22 de Setembro de 2006, e no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 2006, e alterado pela Portaria n.º 1636/2007, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, de 31 de Dezembro de 2007, e no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 46, de 15 de Dezembro de 2007.

Verificando-se os pressupostos da actualização do regulamento de condições mínimas previstos no artigo 578.º do Código do Trabalho, concretamente a inexistência de associações de empregadores e circunstâncias sociais e económicas que o justificam, o Ministro do Trabalho e

da Solidariedade Social constituiu uma comissão técnica incumbida de proceder aos estudos preparatórios, por despacho de 28 de Março de 2008, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 14, de 15 de Abril de 2008.

As associações sindicais representadas na comissão técnica pronunciaram-se sobre a actualização das retribuições mínimas entre 3,5 % e 4 % e preconizaram, maioritariamente, a actualização do subsídio de refeição para € 4.

Para as retribuições mínimas e o subsídio de refeição, a Confederação dos Agricultores de Portugal preconizou actualização idêntica à adoptada para as retribuições da função pública, a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal propôs actualização idêntica ao valor da inflação prevista e a Confederação da Indústria Portuguesa considerou inoportuna a actualização das referidas prestações.

A Confederação do Comércio e Serviços de Portugal sugeriu, também, a regulamentação do registo das horas de trabalho em termos idênticos à lei, da noção de tempo de trabalho, excluindo deste várias interrupções legalmente consideradas tempo de trabalho, dos horários de trabalho, dos intervalos de descanso, conferindo mais possibilidades ao empregador, a regulamentação da adaptabilidade com a amplitude máxima permitida por lei, a supressão normativa do descanso semanal complementar, o alargamento do conceito de trabalho a tempo parcial, a redução do período de trabalho nocturno e do conceito de trabalhador nocturno e o aumento do número anual de horas trabalho suplementar. Porém, como em anteriores revisões, a Confederação não fundamentou a necessidade destas regulamentações em função de características das actividades abrangidas. A Confederação da Indústria Portuguesa sugeriu a revisão ou eliminação de diversas disposições, alegadamente porque este tipo de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho não poderia regular as matérias em causa de modo diverso do Código do Trabalho.

As sugestões da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal não se mostram adequadamente fundamentadas, atendendo, nomeadamente, a que o regulamento se aplica a um conjunto de actividades muito variadas. Por outro lado, a observação de que algumas disposições contrariariam o Código do Trabalho não é secundada por juristas que a administração do trabalho consultou após a entrada em vigor do Código para a preparação de anterior revisão do regulamento de condições mínimas.

As retribuições mínimas são actualizadas em 3,3 %. Este valor está alinhado com a evolução mais recente das tabelas salariais de convenções colectivas que tiveram um ano de eficácia, uma vez que é inferior em 0,1 % ao aumento médio ponderado verificado nas convenções colectivas publicadas no 1.º trimestre de 2008 e superior em 0,1 % ao das convenções publicadas no 2.º trimestre de 2008.

Tem-se ainda em consideração que o aumento apontado é inferior ao acréscimo de 5,7 % da retribuição mínima mensal garantida de 2008, mas superior ao valor da inflação verificada no período de eficácia da tabela salarial prevista no anterior regulamento (2,5 %). Acresce que, segundo a informação estatística mais recente baseada nos quadros de pessoal de 2005, no âmbito do regulamento de condições mínimas, os trabalhadores de todas as profissões e categorias profissionais auferiam retribuições de base em média superiores às do presente projecto.

A actualização do subsídio de refeição segue a tendência da contratação colectiva de actualizar essa prestação em percentagem superior à das retribuições. Não obstante, o

seu valor continua próximo dos subsídios mais reduzidos consagrados nas convenções colectivas.

Foi publicado o aviso relativo ao presente regulamento no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 32, de 29 de Agosto de 2008, ao qual a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal deduziu oposição, reiterando parcialmente as sugestões apresentadas e respectiva fundamentação e a não aplicação retroactiva das actualizações das prestações de conteúdo pecuniário, não aduzindo novos elementos.

As sugestões da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal não foram acolhidas pelas razões acima enunciadas. A retroactividade de disposições de natureza pecuniária de quaisquer instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho passou a ser permitida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 533.º do Código do Trabalho, com a redacção dada pela Lei n.º 9/2006, de 20 de Março. Assim, e tendo em consideração que as portarias de regulamentação de trabalho dos trabalhadores administrativos anteriores ao Código do Trabalho asseguravam a actualização das tabelas salariais, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de cada ano, e que este procedimento é igualmente adoptado em numerosas convenções colectivas, o presente regulamento, à semelhança do anterior, estabelece que a tabela salarial, o subsídio de refeição e a actualização das diuturnidades produzem efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

A actualização do regulamento de condições mínimas tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições de trabalho de um conjunto significativo de trabalhadores e, no plano económico, promove, na medida do possível, a aproximação das condições de concorrência.

Assim, verificando-se circunstâncias sociais e económicas justificativas do regulamento de condições mínimas, exigidas pelo artigo 578.º do Código do Trabalho, é conveniente promover a sua emissão.

O presente regulamento é aplicável no território do continente, tendo em consideração que a actualização das condições de trabalho dos trabalhadores administrativos nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira compete aos respectivos Governos Regionais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros da Administração Interna, da Justiça, da Economia e da Inovação, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Trabalho e da Solidariedade Social, da Saúde e da Cultura, ao abrigo do disposto nos artigos 577.º e 578.º, ambos do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações do artigo 11.º e do anexo II

1 — O artigo 11.º da Portaria n.º 736/2006, de 26 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 11.º

[...]

1 — O trabalhador tem direito a um subsídio de refeição no valor de € 3,10 por cada dia completo de trabalho.

2 —
3 —
4 —»

2 — O anexo II da Portaria n.º 736/2006, de 26 de Julho, sobre retribuições mínimas, passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

Artigo 2.º

Entrada em vigor e eficácia

1 — O disposto na presente portaria entra em vigor no 5.º dia após a sua publicação no *Diário da República*.

2 — As retribuições mínimas, o subsídio de refeição e a actualização das diuturnidades produzem efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

3 — Os encargos resultantes da retroactividade podem ser satisfeitos em prestações mensais de igual valor, com início no mês seguinte ao da entrada em vigor da presente portaria, correspondendo cada prestação a dois meses de retroactividade ou fracção e até ao limite de cinco.

Em 13 de Novembro de 2008.

O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

ANEXO II

Retribuições mínimas

Níveis	Profissões e categorias profissionais	Retribuições mínimas (em euros)
I	Director de serviços Secretário-geral	927
II	Analista de informática Contabilista/técnico oficial de contas Inspector administrativo	904
III	Chefe de serviços Programador de informática Tesoureiro Técnico de apoio jurídico III Técnico de computador III Técnico de contabilidade III Técnico de estatística III Técnico de recursos humanos III	824
IV	Técnico de apoio jurídico II Técnico de computador II Técnico de contabilidade II Técnico de estatística II Técnico de recursos humanos II	752
V	Chefe de secção Técnico de apoio jurídico I Técnico de computador I Técnico de contabilidade I Técnico de estatística I Técnico de recursos humanos I	688
VI	Analista de funções Correspondente em línguas estrangeiras Documentalista	643

Níveis	Profissões e categorias profissionais	Retribuições mínimas (em euros)
VI	Planeador de informática de 1.ª Técnico administrativo Técnico de secretariado Tradutor	643
VII	Assistente administrativo de 1.ª Caixa Operador de computador de 1.ª Operador de máquinas auxiliares de 1.ª Planeador de informática de 2.ª	576
VIII	Assistente administrativo de 2.ª Assistente de consultório de 1.ª Cobrador de 1.ª Controlador de informática de 1.ª Operador de computador de 2.ª Operador de máquinas auxiliares de 2.ª Recepcionista de 1.ª	528,50
IX	Assistente administrativo de 3.ª Assistente de consultório de 2.ª Cobrador de 2.ª Chefe de trabalhadores auxiliares Controlador de informática de 2.ª Operador de tratamento de texto de 1.ª Recepcionista de 2.ª Telefonista de 1.ª	489,50
X	Assistente administrativo de 3.ª (até um ano) Contínuo de 1.ª Guarda de 1.ª Operador de tratamento de texto de 2.ª Porteiro de 1.ª Recepcionista de 2.ª (até quatro meses) Telefonista de 2.ª	434
XI	Contínuo de 2.ª Guarda de 2.ª Porteiro de 2.ª Trabalhador de limpeza	426

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 1549/2008

de 31 de Dezembro

Pela Portaria n.º 1410/2002, de 30 de Outubro, foi renovada até 2 de Junho de 2008, a zona de caça associativa do Monte Fidalgo (processo n.º 213-AFN), situada no município de Vila Velha de Ródão, concessionada ao Grupo Desportivo e Cultural de Monte Fidalgo.

Pela Portaria n.º 859/2002, de 30 de Outubro, foram anexados à referida zona de caça vários prédios rústicos, tendo a mesma ficado com a área total de 2964 ha.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do

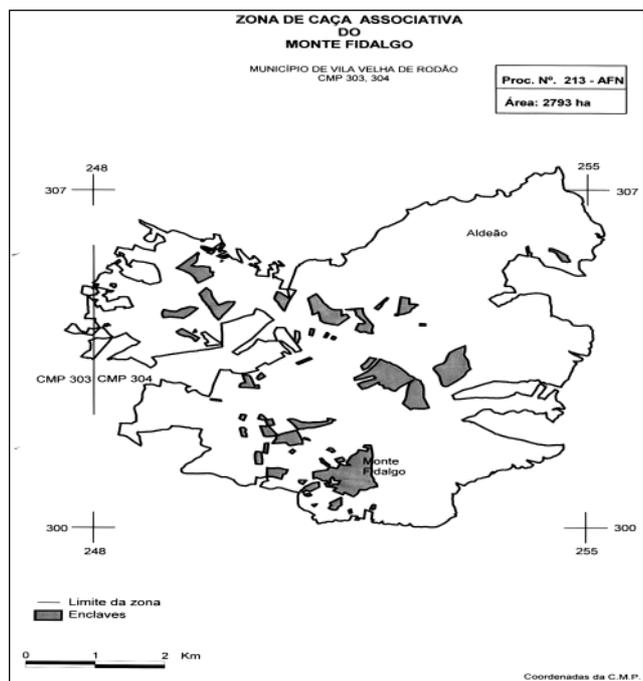
Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Perais, município de Vila Velha de Ródão, com a área de 2793 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 3 de Junho de 2008.

Em 18 de Dezembro de 2008.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.



Portaria n.º 1550/2008

de 31 de Dezembro

Com fundamento no disposto no artigo 31.º, na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Herdade da Brejoeira — Empreendimentos Turísticos e Agricultura, L.ª, com o número de identificação fiscal 504389645 e sede no Apartado 32, 2925-908 Vila Nogueira de Azeitão, a zona de caça turística da Herdade

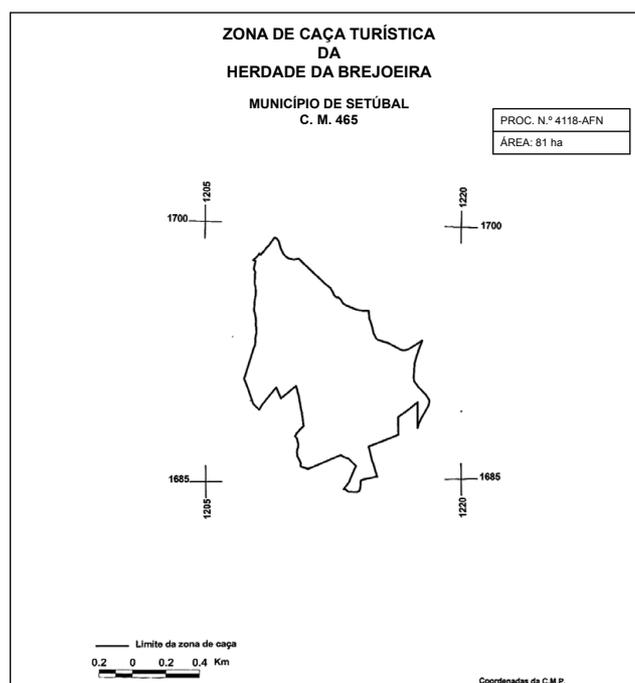
da Brejoeira (processo n.º 4118-AFN), englobando o prédio rústico denominado «Herdade da Brejoeira», sito na freguesia de São Lourenço, município de Setúbal, com a área de 81 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A concessão de terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até ao máximo de 10 % da área total da zona de caça.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Em 18 de Dezembro de 2008.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.



MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO E DA SAÚDE

Portaria n.º 1551/2008

de 31 de Dezembro

Através da Portaria n.º 1016-A/2008, de 8 de Setembro, procedeu-se à redução dos preços máximos de venda ao público (PVP) dos medicamentos genéricos aprovados até 31 de Março de 2008, cujos preços de venda ao público fossem iguais ou superiores a € 5, em todas as apresentações.

Atento o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, alterado pelo Decreto-

-Lei n.º 81/2004, de 10 de Abril, esta redução dos PVP dos medicamentos genéricos produziria efeitos quanto aos preços de referência aprovados e a aprovar até 15 de Setembro de 2008 para entrada em vigor no dia 1 de Outubro de 2008.

Na verdade, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do citado decreto-lei, o preço de referência para cada grupo homogéneo corresponde ao PVP do medicamento genérico existente no mercado que integre aquele grupo e que tenha o PVP mais elevado.

E, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do mesmo Decreto-Lei, os Ministros da Saúde e da Economia, mediante proposta do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., aprovam, por despacho conjunto, até ao 15.º dia do último mês de cada trimestre civil, os preços de referência para cada um dos grupos homogéneos de medicamentos, os quais entram em vigor no 1.º dia do mês seguinte à publicação do despacho que os aprova.

Porém, por força do disposto no n.º 5 do artigo 1.º da Portaria n.º 1016-A/2008, de 8 de Setembro, esta redução dos PVP dos medicamentos genéricos não produz efeitos quanto aos preços de referência aprovados até 15 de Setembro de 2008, para entrada em vigor no dia 1 de Outubro de 2008.

No entanto, atento o disposto no artigo 4.º do mencionado decreto-lei, a redução dos PVP dos medicamentos genéricos operada através da referida Portaria produziria efeitos quanto aos preços de referência aprovados e a aprovar até 15 de Dezembro de 2008 para entrada em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009, o que se traduziria num aumento brusco dos encargos dos utentes com a aquisição dos medicamentos.

Nestes termos, torna-se necessário fasear a produção de efeitos, quanto aos preços de referência aprovados e a aprovar, da redução do PVP dos medicamentos genéricos operada através da Portaria n.º 1016-A/2008, de 8 de Setembro.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 14 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 184/2008, de 5 de Setembro, manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Inovação e da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 1016-A/2008, de 8 de Setembro

O artigo 1.º da Portaria n.º 1016-A/2008, de 8 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — O disposto nos números anteriores não produz efeitos quanto aos preços de referência aprovados e a aprovar:

a) Até 15 de Setembro de 2008, para entrada em vigor no dia 1 de Outubro de 2008;

b) Até 15 de Dezembro de 2008, para entrada em vigor no dia 1 de Janeiro de 2009;

c) Até 15 de Março de 2009, para entrada em vigor no dia 1 de Abril de 2009.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Em 23 de Dezembro de 2008.

Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *Fernando Pereira Serrasqueiro*, Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor. — Pela Ministra da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado Adjunto e da Saúde.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 1552/2008

de 31 de Dezembro

Por requerimento dirigido ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, um grupo de proprietários e produtores florestais, para o efeito constituído em núcleo fundador, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal (ZIF) abrangendo vários prédios rústicos das freguesias de Chacim, Olmos e Morais, do concelho de Macedo de Cavaleiros.

Foram cumpridas todas as formalidades legais previstas nos artigos 6.º a 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, que estabelece o regime de criação das ZIF, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e observado o disposto na Portaria n.º 222/2006, de 8 de Março, que estabelece os requisitos das entidades gestoras das ZIF.

A Autoridade Florestal Nacional emitiu parecer favorável à criação da ZIF.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto:

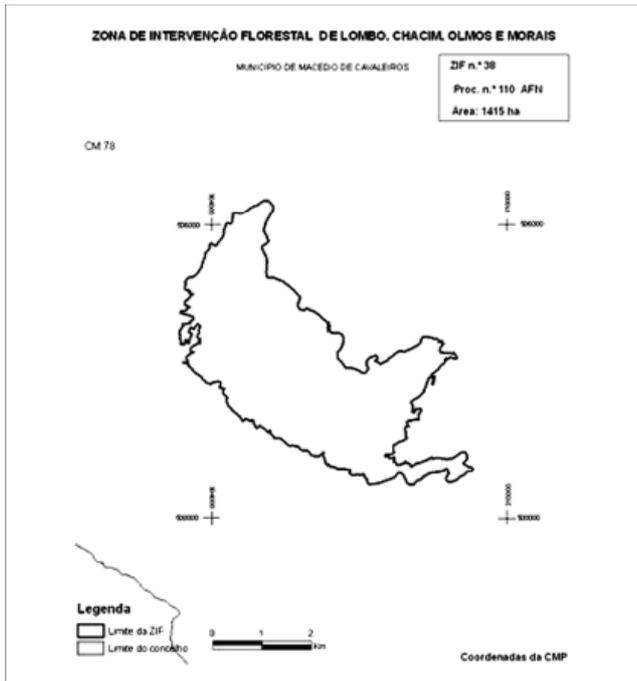
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É criada a zona de intervenção florestal de Lombo, Chacim, Olmos e Morais (ZIF n.º 38, processo n.º 110/07-AFN), com a área de 1415 ha, cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Chacim, Olmos e Morais, do concelho de Macedo de Cavaleiros.

2.º A gestão da zona de intervenção florestal de Lombo, Chacim, Olmos e Morais é assegurada pela FATA — Federação da Agricultura de Trás-os-Montes e Alto Douro, com o número de identificação fiscal 503154059, com sede na Rua do Dr. António Oliveira Cruz, casa n.º 3, 5340-257 Macedo de Cavaleiros.

3.º A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 18 de Dezembro de 2008.



Portaria n.º 1553/2008
de 31 de Dezembro

Considerando a importância estratégica dos apoios previstos no Regulamento de Aplicação da Acção n.º 1.1.1 «Modernização e Capacitação das Empresas», aprovado pela Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril, e com o objectivo de melhorar a eficácia dos investimentos, mostra-se conveniente introduzir alguns ajustamentos no horizonte temporal de execução dos mesmos.

Neste sentido, configura-se necessário um alargamento temporal das operações de instalação de culturas plurianuais que incluem a aquisição de máquinas de colheita.

Considera-se igualmente oportuno, no que respeita aos projectos de impacte relevante (PIR), dada a dimensão e complexidade dos mesmos, deveria haver uma melhor adaptação temporal dos investimentos a realizar.

Nestes termos, procede-se à alteração da Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril, que aprovou o Regulamento de Aplicação da Acção n.º 1.1.1 «Modernização e Capacitação das Empresas», na redacção dada pela Portaria n.º 1229-C/2008, de 27 de Outubro.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março, o seguinte:

Artigo 1.º

Aditamento aos artigos 18.º e 27.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril

Ao Regulamento aprovado pela Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril, é aditado o n.º 3 do artigo 18.º e a alínea c) do artigo 27.º com as seguintes redacções:

«Artigo 18.º

[...]

1 —

2 —

3 — No caso de projectos PIR o prazo máximo de conclusão da execução física é de 48 meses após a assinatura do contrato.

4 — (Anterior n.º 3.)

Artigo 27.º

[...]

a)

b)

c) No caso dos jovens agricultores, tenham apresentado também um pedido de apoio ao prémio à instalação inserido na Acção n.º 1.1.3 «Instalação de jovens agricultores», nos períodos de candidatura do ano de 2008.»

Artigo 2.º

Alteração aos artigos 18.º e 27.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril

Os artigos 18.º e 27.º do Regulamento de Aplicação da Acção n.º 1.1.1 «Modernização e Capacitação das Empresas», aprovado pela Portaria n.º 289-A/2008, de 11 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 18.º

[...]

1 —

2 — No caso de projectos que prevejam a instalação de culturas plurianuais:

a) Para as operações que prevejam investimentos de consolidação, o prazo de conclusão da execução física das operações é, no máximo, de 36 meses para além do prazo referido no n.º 1, sendo este prazo dependente do número de anos em que é apresentada comprovação das despesas de consolidação;

b) Para as operações que prevejam a aquisição de máquinas de colheita o prazo máximo de conclusão da execução física destes equipamentos é de 24 meses para além do prazo referido no n.º 1.

3 —

4 — Em casos excepcionais e devidamente justificados, a autoridade de gestão pode autorizar a prorrogação dos prazos estabelecidos nos n.ºs 1, 2 e 3.

Artigo 27.º

[...]

As despesas efectuadas após 1 de Janeiro de 2007 são consideradas elegíveis quando as respectivas operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio e desde que:

a)

b) No caso de projectos PIR, os respectivos pedidos de apoio sejam apresentados até 31 de Janeiro de 2009;

c)

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 22 de Dezembro de 2008.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A**Orgânica do X Governo Regional dos Açores**

A organização da estrutura do Governo deve, em simultâneo, adequar-se à ênfase política que assumem cada uma das áreas de intervenção governativa na consecução, em determinada conjuntura, do interesse público, bem como à obtenção do grau máximo de eficiência para o conjunto de órgãos, serviços e entidades intervenientes.

A orgânica do X Governo Regional dos Açores insere-se, justamente, nessa perspectiva, mantendo, embora, o mesmo número de membros do Governo com a excepção do caso da criação do cargo de Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa por contrapartida da extinção da direcção regional com as mesmas funções.

Observando o respeito pelo normativo estatutário que determina a sediação dos departamentos e órgãos de governo nas ilhas do Faial, Terceira e São Miguel, opta-se pelo reforço da concentração da acção governativa nas áreas de educação e da saúde; a habitação surge predominantemente associada às políticas de promoção social e de defesa e regulação dos interesses das pessoas e, bem assim, das empresas; a questão energética é reabordada numa óptica ambiental; a ciência e a tecnologia, tal como, por exemplo, os assuntos europeus e a cooperação externa, integram uma notoriedade superior; as políticas destinadas à coesão territorial, particularmente as dirigidas às ilhas mais frágeis, ganham maior transversalidade, entre outros aspectos. Os sectores mais salientes da economia regional continuam concentrados em dois sectores regionais.

A nova orgânica resulta, também, da avaliação das experiências anteriores e da consideração de necessidades entretanto detectadas em diversos planos do relacionamento institucional.

Nos termos da alínea *p*) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 6 do artigo 231.º da Constituição, o Governo Regional decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Constituição do Governo Regional

1 — O Governo Regional é constituído pelo Presidente do Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo Regional, pelos secretários regionais e pelos subsecretários regionais previstos no presente diploma.

2 — Os subsecretários regionais podem ser convocados pelo Presidente do Governo Regional para as reuniões do

Governo Regional quando a natureza dos assuntos em apreciação o justifique.

Artigo 2.º

Membros do Governo Regional

1 — Integram o Governo Regional os seguintes membros:

- a) Presidente do Governo Regional (PGR);
- b) Vice-Presidente do Governo Regional (VPGR);
- c) Secretário Regional da Presidência (SRP);
- d) Secretário Regional da Educação e Formação (SREF);
- e) Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (SRCTE);
- f) Secretário Regional da Economia (SRE);
- g) Secretário Regional do Trabalho e Solidariedade Social (SRTSS);
- h) Secretário Regional da Saúde (SRES);
- i) Secretário Regional da Agricultura e Florestas (SRAF);
- j) Secretário Regional do Ambiente e do Mar (SRAM).

2 — A Presidência do Governo Regional compreende o Secretário Regional da Presidência.

3 — Integram ainda o Governo Regional o Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa (SSRAECE), na dependência do Secretário Regional da Presidência, e o Subsecretário Regional das Pescas (SSRP), na dependência do Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

Artigo 3.º

Departamentos do Governo Regional

Os departamentos do Governo Regional são os seguintes:

- a) Presidência do Governo Regional (PGR), que compreende o Secretário Regional da Presidência (SRP) e o Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa (SSRAECE);
- b) Vice-Presidência do Governo Regional (VPGR);
- c) Secretaria Regional da Educação e Formação (SREF);
- d) Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (SRCTE);
- e) Secretaria Regional da Economia (SRE);
- f) Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social (SRTSS);
- g) Secretaria Regional da Saúde (SRES);
- h) Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF);
- i) Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (SRAM), que compreende o Subsecretário Regional das Pescas (SSRP).

Artigo 4.º

Sede dos departamentos e dos membros do Governo Regional

1 — A Presidência do Governo Regional, a Vice-Presidência do Governo Regional, o Secretário Regional da Presidência, o Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa e as Secretarias Regionais da Ciência, Tecnologia e Equipamentos e da Economia ficam sediados na cidade de Ponta Delgada.

2 — As Secretarias Regionais da Educação e Formação, da Saúde e do Trabalho e Solidariedade Social ficam sediadas na cidade de Angra do Heroísmo.

3 — As Secretarias Regionais da Agricultura e Florestas e do Ambiente e do Mar e o Subsecretário Regional das Pescas ficam sediados na cidade da Horta.

Artigo 5.º

Competência do Presidente do Governo Regional

1 — O Presidente do Governo Regional possui competência própria e competência delegada nos termos da lei.

2 — O Presidente do Governo Regional pode delegar em qualquer membro do Governo Regional os poderes que possui relativamente às matérias que, nos termos do presente diploma, são da sua competência.

3 — O Presidente do Governo Regional pode delegar em qualquer membro do Governo Regional, com faculdade de subdelegação, a competência relativa aos organismos e serviços dele dependentes.

4 — A competência atribuída por lei ou regulamento ao Governo Regional ou ao respectivo Conselho, no âmbito dos assuntos correntes da Administração Pública, considera-se delegada no Presidente do Governo Regional, com faculdade de subdelegação em qualquer membro do Governo Regional.

5 — O Presidente do Governo Regional pode delegar em qualquer membro do Governo Regional, com faculdade de subdelegação, a competência que, no domínio dos assuntos correntes da Administração Pública, lhe é conferida por lei ou regulamento.

6 — Para além da competência genérica de coordenação global que lhe é própria, o Presidente do Governo Regional exerce os poderes que a lei confere ao Governo Regional nas seguintes matérias:

- a) Relações com os órgãos de soberania, com o Representante da República e com a Assembleia Legislativa;
- b) Tratados e acordos internacionais que digam directamente respeito à Região;
- c) Emigração e relações com as comunidades açorianas e imigração;
- d) Relações com entidades internacionais e governamentais externas;
- e) Cultura;
- f) Juventude.

7 — Sem prejuízo da coordenação que incumbe ao Presidente do Governo Regional, são, desde já, genericamente delegadas no Secretário Regional da Presidência:

- a) As competências respeitantes às relações com a Assembleia Legislativa, previstas na alínea a) do número anterior;
- b) As competências previstas na alínea b) do número anterior, no âmbito do acompanhamento do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América;
- c) As competências previstas nas alíneas c), d) e f) do número anterior.

Artigo 6.º

Substituição do Presidente do Governo Regional

O Presidente do Governo Regional, salvo sua indicação em contrário, será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente do Governo Regional ou

pelo secretário regional que não esteja ausente ou impedido, de acordo com a ordem estabelecida no artigo 2.º do presente diploma.

Artigo 7.º

Competências do Vice-Presidente do Governo Regional e dos secretários regionais

O Vice-Presidente do Governo Regional e os secretários regionais possuem as competências próprias que a lei lhes atribui e as competências que lhes forem delegadas pelo Conselho do Governo Regional ou pelo Presidente do Governo Regional.

Artigo 8.º

Competências do Vice-Presidente do Governo Regional

1 — O Vice-Presidente do Governo Regional exerce as suas competências nas seguintes matérias:

- a) Finanças e património;
- b) Planeamento;
- c) Execução do QRESA — Quadro de Referência Estratégico dos Açores;
- d) Administração pública regional e local;
- e) Modernização administrativa;
- f) Privatizações;
- g) Sector público empresarial;
- h) Inspeção administrativa;
- i) Assuntos eleitorais;
- j) Estatística;
- k) Polícia administrativa;
- l) Desenvolvimento e coesão regional.

2 — O Vice-Presidente do Governo Regional exerce tutela sobre a sociedade Ilhas de Valor, S. A.

Artigo 9.º

Competências do Secretário Regional da Presidência

1 — Para além das competências previstas no n.º 7 do artigo 5.º e de outras que lhe forem delegadas pelo Presidente do Governo Regional, o Secretário Regional da Presidência exerce a sua competência nas seguintes matérias:

- a) Assuntos parlamentares;
- b) Comunicação social;
- c) Assuntos europeus;
- d) Coordenação de projectos especiais interdepartamentais de que seja incumbido pelo Presidente do Governo Regional.

2 — O Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa terá os poderes que lhe forem delegados por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Presidência.

Artigo 10.º

Competências do Secretário Regional da Educação e Formação

O Secretário Regional da Educação e Formação exerce as suas competências nas seguintes matérias:

- a) Educação;
- b) Escolas de formação profissional;
- c) Acompanhamento do ensino superior;
- d) Desporto.

Artigo 11.º

Competências do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos

O Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos exerce as suas competências nas seguintes matérias:

- a) Obras públicas;
- b) Edifícios públicos;
- c) Transportes terrestres;
- d) Protecção civil e bombeiros;
- e) Comunicações;
- f) Ciência e tecnologia;
- g) Informática;
- h) Sociedade da informação.

Artigo 12.º

Competências do Secretário Regional da Economia

O Secretário Regional da Economia exerce as suas competências nas seguintes matérias:

- a) Comércio;
- b) Artesanato;
- c) Indústria;
- d) Transportes aéreos e marítimos;
- e) Turismo;
- f) Promoção do investimento externo.

Artigo 13.º

Competências do Secretário Regional do Trabalho e Solidariedade Social

O Secretário Regional do Trabalho e Solidariedade Social exerce as suas competências nas seguintes matérias:

- a) Segurança social;
- b) Trabalho;
- c) Qualificação profissional;
- d) Defesa do consumidor e da concorrência;
- e) Formação de activos, incluindo na Administração Pública;
- f) Voluntariado;
- g) Natalidade;
- h) Igualdade de oportunidades;
- i) Habitação;
- j) Emprego.

Artigo 14.º

Competências do Secretário Regional da Saúde

O Secretário Regional da Saúde exerce as suas competências nas seguintes matérias:

- a) Saúde;
- b) Prevenção e combate às dependências;
- c) Cuidados continuados.

Artigo 15.º

Competências do Secretário Regional da Agricultura e Florestas

O Secretário Regional da Agricultura e Florestas exerce as suas competências nas seguintes matérias:

- a) Agricultura, silvicultura e pecuária, incluindo os respectivos sectores de transformação e comercialização;
- b) Gestão dos recursos florestais e dos parques florestais de recreio;
- c) Desenvolvimento rural.

Artigo 16.º

Competências do Secretário Regional do Ambiente e do Mar

1 — O Secretário Regional do Ambiente e do Mar exerce as suas competências nas seguintes matérias:

- a) Gestão dos recursos hídricos, faunísticos e reservas naturais;
- b) Ordenamento do território e urbanismo;
- c) Fiscalização e educação ambiental;
- d) Orlas costeiras;
- e) Pescas e aquicultura, incluindo os respectivos sectores de transformação e comercialização;
- f) Cooperação com a polícia marítima;
- g) Inspeção das pescas;
- h) Energia.

2 — O Subsecretário Regional das Pescas terá os poderes que lhe forem delegados por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

Artigo 17.º

Direcções regionais

Os departamentos do Governo Regional referidos no artigo 3.º integram as direcções regionais ou serviços equiparados e serviços inspectivos seguintes:

1 — Presidência do Governo Regional:

Na ilha Terceira:

Direcção Regional da Cultura (DRaC);
Inspeção Regional das Actividades Culturais dos Açores (IRACA).

2 — Vice-Presidência do Governo Regional:

a) Na ilha de São Miguel:

Direcção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT);

b) Na ilha Terceira:

Direcção Regional da Organização e Administração Pública (DROAP);

Direcção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE);

Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA);
Inspeção Administrativa Regional (IAR).

3 — Secretário Regional da Presidência:

a) Na ilha de São Miguel:

Direcção Regional da Juventude (DRJ);

b) Na ilha do Faial:

Direcção Regional das Comunidades (DRC).

4 — Secretaria Regional da Educação e Formação:

Na ilha Terceira:

Direcção Regional da Educação e Formação (DREF);
Direcção Regional do Desporto (DRD);
Inspeção Regional da Educação (IRE).

5 — Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos:

a) Na ilha de São Miguel:

Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres (DRETT);

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações (DRCTC);

Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC);

b) Na ilha Terceira:

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA);

Inspecção Regional de Bombeiros (IRBA).

6 — Secretaria Regional da Economia:

a) Na ilha de São Miguel:

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade (DRAIC);

Direcção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos (DRTAM);

b) Na ilha do Faial:

Direcção Regional do Turismo (DRT);

Inspecção Regional do Turismo (IRT).

7 — Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social:

a) Na ilha de São Miguel:

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor (DRTQPD);

Direcção Regional da Habitação (DRH);

Inspecção Regional das Actividades Económicas (IRAE);

b) Na ilha Terceira:

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social (DRSSS);

Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades (DRIO);

Inspecção Regional do Trabalho (IRT).

8 — Secretaria Regional da Saúde:

Na ilha Terceira:

Direcção Regional da Saúde (DRS);

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências (DRPCD).

9 — Secretaria Regional da Agricultura e Florestas:

a) Na ilha de São Miguel:

Direcção Regional dos Recursos Florestais (DRRF);

b) Na ilha Terceira:

Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário (DRDA);

Direcção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura (DRACA).

10 — Secretaria Regional do Ambiente e do Mar:

a) Na ilha de São Miguel:

Direcção Regional da Energia (DRE);

Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (DROTRH);

b) Na ilha Terceira:

Inspecção Regional do Ambiente (IRA);

c) Na ilha do Faial:

Direcção Regional do Ambiente (DRA);

Inspecção Regional das Pescas (IRP).

Artigo 18.º

Alterações orgânicas

1 — A estrutura orgânica constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, é substituída pela estabelecida no presente diploma.

2 — Todos os serviços e organismos cujo enquadramento departamental é alterado mantêm a mesma natureza jurídica, modificando-se apenas, conforme os casos, o superior hierárquico ou o órgão que exerce os poderes de superintendência e tutela, sem prejuízo do que nesta matéria as respectivas leis orgânicas vierem a dispor.

3 — A superintendência e a tutela da administração pública regional indirecta, das empresas do sector público regional, das sociedades participadas ou a elas equiparadas serão exercidas pelo membro do Governo Regional que tenha a seu cargo o sector em que se integram, sem prejuízo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de Março, que estabelece o regime do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores.

4 — As referências feitas em diplomas legais aos departamentos do Governo Regional alterados ou extintos consideram-se, para todos os efeitos, reportados aos departamentos do Governo Regional que, de acordo com o presente diploma, detenham a tutela do sector.

5 — Nos termos da alínea p) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os departamentos do Governo Regional procederão às reestruturações orgânicas decorrentes do presente diploma, devendo, no prazo de 180 dias a contar da data de entrada em vigor do presente diploma, submeter ao Conselho do Governo Regional as propostas de decreto regulamentar regional que consagrem as alterações que se revelem necessárias.

Artigo 19.º

Reestruturações orgânicas

1 — São criadas as seguintes Direcções Regionais, chefiadas por directores regionais:

a) Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades, na dependência do Secretário Regional do Trabalho e Solidariedade Social;

b) Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências, na dependência do Secretário Regional da Saúde;

c) Direcção Regional da Energia, na dependência do Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

2 — Sem prejuízo das novas atribuições que lhes sejam cometidas por força do presente diploma, mudam de designação, mantendo os meios, efectivos, competências, direitos e obrigações que lhe estavam afectos, as seguintes Direcções Regionais:

a) A anterior Direcção Regional de Estudos e Planeamento passa a designar-se por Direcção Regional de Planeamento e Fundos Estruturais;

b) A anterior Direcção Regional de Obras Públicas e Transportes Terrestres passa a designar-se por Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres;

c) A anterior Direcção Regional da Ciência e Tecnologia passa a designar-se por Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações;

d) A anterior Direcção Regional de Educação passa a designar-se por Direcção Regional da Educação e Formação;

e) A anterior Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica passa a designar-se por Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade;

f) A anterior Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional passa a designar-se por Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor.

3 — São extintas:

a) A Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, ficando os serviços que integram a sua estrutura na dependência directa do Secretário Regional da Presidência;

b) A Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia, transitando os meios, efectivos, competências, direitos e obrigações que lhe estavam afectos para a Direcção Regional da Energia, no que respeita ao sector da energia, e para a Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade, no que respeita aos sectores do comércio e da indústria;

c) A Direcção Regional das Pescas, ficando os serviços que integram a sua estrutura na dependência directa do Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

4 — Transitam para a dependência do Secretário Regional da Presidência os seguintes serviços:

a) A Direcção Regional das Comunidades;

b) A Direcção Regional da Juventude.

5 — Transitam para a dependência do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos os seguintes serviços e organismos:

a) A Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações;

b) O Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia.

6 — Transitam para a dependência do Secretário Regional do Trabalho e Solidariedade Social os seguintes serviços, organismos e entidades:

a) A Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor;

b) O Centro de Formação da Administração Pública dos Açores (CEFAPA);

c) A Inspeção Regional das Actividades Económicas;

d) A Inspeção Regional do Trabalho;

e) O Fundo Regional do Emprego;

f) O Serviço Regional de Conciliação e Arbitragem do Trabalho (SERCAT);

g) A Direcção Regional de Habitação;

h) A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social;

i) O Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS);

j) O Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social (IGRSS);

k) O Instituto de Acção Social (IAS).

Artigo 20.º

Movimentações de pessoal

1 — As alterações na estrutura orgânica são acompanhadas pelo consequente movimento de pessoal, sem dependência de quaisquer formalidades e sem prejuízo dos direitos consagrados na lei.

2 — O movimento referido no número anterior não poderá implicar a deslocação do trabalhador da Administração Pública para ilha diferente daquela onde presta serviço sem a sua anuência.

3 — Os concursos de pessoal pendentes à data da entrada em vigor do presente diploma mantêm-se válidos, sendo os lugares a prover os que lhes corresponderem na nova orgânica.

4 — O pessoal que se encontra na situação de licença mantém os direitos que detinha à data de início da mesma, nos termos da legislação aplicável.

5 — A Vice-Presidência do Governo Regional providenciará a publicação na bolsa de emprego público — Açores das listas nominativas actualizadas de afectação de pessoal a cada serviço e organismo, dentro de cada quadro regional de ilha.

Artigo 21.º

Reafecção de pessoal e património

Até à aprovação das orgânicas e mapas de pessoal dos departamentos governamentais criados pelo presente diploma, a reafecção de pessoal e património é efectuada através de despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e dos membros do Governo Regional envolvidos.

Artigo 22.º

Comissões de serviço do pessoal dirigente e de chefia

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Região Autónoma dos Açores com as adaptações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2005/A, 2/2006/A e 8/2008/A, de 9 de Maio, de 6 de Janeiro e de 31 de Março, respectivamente, mantêm-se as comissões de serviço de todos os directores de serviço, chefes de divisão e outras chefias dos organismos, serviços e entidades objecto de alteração ou reestruturação orgânica, por força das alterações introduzidas pelo presente diploma.

Artigo 23.º

Transferência de competências, direitos e obrigações

As competências, os direitos e as obrigações de que eram titulares os departamentos, organismos ou serviços, objecto de alteração por força do presente diploma, são

automaticamente transferidos para os correspondentes novos departamentos, organismos ou serviços que os substituem, ou que os passam a integrar em razão da respectiva matéria de competências, sem dependência de quaisquer formalidades.

Artigo 24.º

Actos financeiros

Todos os actos dos membros do Governo Regional que se relacionem com as alterações na estrutura orgânica aprovada pelo presente diploma e que envolvam aumento de despesas ou diminuição de receitas serão obrigatoriamente aprovados pelo Vice-Presidente do Governo Regional.

Artigo 25.º

Encargos orçamentais

1 — Até à aprovação e entrada em vigor do Orçamento da Região para o ano de 2009, mantém-se a expressão orçamental da estrutura governamental anterior, com as adaptações decorrentes do estabelecido nos números seguintes.

2 — Os encargos com o funcionamento dos departamentos e os gabinetes dos membros do Governo Regional criados ou reestruturados, bem como os relativos aos serviços objecto de alteração de enquadramento orgânico por força do presente diploma, continuam a ser suportados por conta das verbas que lhes estão afectas.

3 — Os encargos resultantes do funcionamento do Gabinete do Secretário Regional do Trabalho e Solidariedade Social, bem como da Direcção Regional da Igualdade de Oportunidades, serão suportados por conta das dotações afectas à Vice-Presidência do Governo Regional.

4 — Os encargos resultantes do funcionamento da Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências serão suportados pelas dotações afectas ao Gabinete do Secretário Regional da Saúde.

5 — O Governo Regional tomará as necessárias providências, mantendo a expressão orçamental existente, para fazer face às alterações decorrentes do estabelecido no presente diploma.

Artigo 26.º

Composição dos gabinetes dos membros do Governo Regional

1 — O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício das suas funções, será apoiado por um gabinete composto por um chefe de gabinete, um secretário pessoal e um máximo de dois adjuntos.

2 — Para além dos poderes que lhes sejam delegados pelos subsecretários regionais, os respectivos adjuntos poderão exercer as funções de coordenação do respectivo gabinete e a ligação aos serviços integrados ou deles dependentes e aos departamentos do Governo Regional, nos termos a fixar no despacho de delegação.

3 — Relativamente aos restantes membros do Governo Regional, mantém-se em vigor as disposições do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de Dezembro.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente diploma produz efeitos à data da posse do X Governo Regional dos Açores.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 18 de Novembro de 2008.

O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 9 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *José António Mesquita*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Assembleia Legislativa

Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M

Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2009

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea *p*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação do Orçamento

É aprovado, pelo presente diploma, o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2009, constante dos mapas seguintes:

a) Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;

b) Mapa IX, com o programa de investimentos e despesas de desenvolvimento da administração regional (PIDDAR);

c) Mapa XVII das responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por secretarias.

CAPÍTULO II

Finanças locais

Artigo 2.º

Transferências do Orçamento do Estado

1 — Fica o Governo Regional autorizado, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, a transferir para as autarquias locais e associação de municípios da Região Autónoma da Madeira os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efectuadas nos termos da lei.

2 — O mapa XI contém as verbas a distribuir pelas autarquias locais da Região Autónoma da Madeira, conforme se

encontram discriminadas nos mapas XIX e XX da proposta de lei do Orçamento do Estado para 2009.

Artigo 3.º

Cooperação técnica e financeira

Os contratos-programa assinados com data anterior a 2009, e cujo término não tenha ocorrido até ao final de 2008, mantêm-se em vigor em 2009, sem quaisquer formalidades adicionais, excepto o novo escalonamento para o Orçamento de 2009, dos encargos que não tenham sido suportados pelo Orçamento de 2008, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho.

Artigo 4.º

Linha de crédito bonificada

Mantém-se em vigor o disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro.

CAPÍTULO III

Operações passivas

Artigo 5.º

Endividamento líquido

Para fazer face às necessidades de financiamento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2009, fica o Governo Regional autorizado a aumentar o endividamento líquido regional até ao montante de 50 milhões de euros, resultante dos empréstimos destinados ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários e nos termos definidos na proposta de lei que aprova o Orçamento do Estado para 2009.

Artigo 6.º

Condições gerais dos empréstimos

Nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 30.º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, fica o Governo Regional autorizado a contrair empréstimos amortizáveis, com o prazo máximo de 30 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, nos mercados interno e externo, até ao montante resultante da adição dos seguintes valores:

- a) Montante do acréscimo do endividamento líquido resultante do artigo 5.º do presente diploma;
- b) Montante decorrente de programas de redução dos prazos de pagamento a fornecedores, incluindo a substituição de dívida;
- c) Montante das amortizações da dívida pública regional realizadas durante o ano, nas respectivas datas de vencimento ou antecipadas por razões de gestão da dívida pública regional;
- d) Substituição de empréstimos existentes, nos termos e condições do contrato, quando as condições dos mercados financeiros assim o aconselharem;
- e) Montante de outras quaisquer operações que envolvam a redução da dívida pública regional.

Artigo 7.º

Gestão da dívida pública regional

1 — Fica o Governo Regional autorizado, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a realizar as seguintes operações de gestão da dívida pública regional:

- a) Renegociação das condições de empréstimos, incluindo a celebração de contratos de troca do regime de taxa de juro;
- b) Realização de operações financeiras sobre contratos de derivados que venham a ser tidas como adequadas;
- c) Pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados.

2 — A contabilização dos fluxos financeiros decorrentes de gestão da dívida pública regional e da gestão dos excedentes de tesouraria é efectuada de acordo com as seguintes regras:

- a) As despesas decorrentes de operações de derivados são deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações, sendo o respectivo saldo inscrito na rubrica da despesa;
- b) As receitas de juros resultantes da remuneração dos saldos bancários e de aplicações financeiras são abatidas às despesas com juros da dívida pública regional.

CAPÍTULO IV

Operações activas, regularização de responsabilidades e prestação de garantias

Artigo 8.º

Operações activas do Tesouro Público Regional

Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações activas até ao montante de 80 milhões de euros, não contando para este limite os montantes referentes a reestruturações ou consolidações de créditos, incluindo a eventual capitalização de juros.

Artigo 9.º

Recuperação de créditos

Fica o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, autorizado a proceder às seguintes operações:

- a) Redefinir as condições de pagamento de dívidas relacionadas com contratos celebrados nos casos em que os devedores se proponham a pagar a pronto ou em prestações e, quando devidamente fundamentado e em geral no decurso de procedimento extrajudicial de conciliação, aceitar a redução do valor dos créditos;
- b) Aceitar, como dação em cumprimento, bens imóveis, bens móveis, valores mobiliários e outros activos financeiros.

Artigo 10.º

Aquisição de activos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades

1 — Fica o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, autorizado a assumir passivos e responsabilidades ou adquirir créditos de entidades públicas e a celebrar acordos para a sua regularização.

2 — Fica ainda autorizado o Governo Regional, através do Secretário Regional do Plano e Finanças, a proceder à celebração de acordos de regularização de dívida com credores da Região, salvaguardando os devidos efeitos ao nível da execução orçamental, decorrentes da alteração da sua exigibilidade.

Artigo 11.º

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma da Madeira detém em entidades participadas.

Artigo 12.º

Avales da Região

O limite máximo para a concessão de avales da Região em 2009 é fixado em termos de fluxos líquidos anuais em 300 milhões de euros.

Artigo 13.º

Alteração ao regime jurídico de concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira

Os artigos 5.º, 6.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de 24 de Novembro, pelos artigos 12.º e 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, e respectiva Declaração de Rectificação n.º 11/2008, de 5 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Finalidade das operações

O aval será prestado a operações de crédito que tenham por finalidade a celebração e execução de projectos de investimento ou acções enquadráveis na estratégia de desenvolvimento regional, vertida no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira, bem como a reestruturação de sectores, o saneamento do sector da saúde e a substituição de empréstimos, nos termos do artigo 6.º deste diploma.

Artigo 6.º

Condições para a autorização

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- 2 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Financiamento de operações de regularização de dívida comercial do sector da saúde;
- f) [Anterior alínea e).]
- g) [Anterior alínea f).]

3 — Apenas nos casos previstos nas alíneas c), d) e e) do número anterior, a garantia prestada pela Região poderá ser concedida para garantir operações tendentes a mero reforço de tesouraria da entidade beneficiária.

Artigo 12.º

Certificado de aval

- 1 —
- 2 —
- 3 —

4 — A alteração referida no número anterior abrange, ainda, as operações de cobertura de risco de taxa de juro associadas às operações de crédito garantidas por aval da Região, desde que cumpram os princípios gerais de rigor e eficiência definidos para a gestão da dívida pública directa e constantes do artigo 2.º da Lei n.º 7/98, de 3 de Fevereiro.»

CAPÍTULO V

Adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais

Artigo 14.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Taxa geral de IRC

1 — As taxas de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas, previstas no n.º 1 do artigo 80.º do Código do IRC, para vigorar na Região Autónoma da Madeira, são as constantes da tabela seguinte:

Matéria colectável (em euros)	Taxas (em percentagens)
Até 12 500	10
Superior a 12 500	20

2 — As taxas referidas no número anterior são aplicáveis aos sujeitos passivos do IRC que:

- a) Tenham sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável na Região Autónoma da Madeira;
- b) Tenham sede ou direcção efectiva noutra circunscrição e possuam sucursais, delegações, agências, escritórios, instalações ou quaisquer formas de representação permanente sem personalidade jurídica própria na Região Autónoma da Madeira;
- c) Tenham sede ou direcção efectiva fora do território nacional e possuam estabelecimento estável na Região Autónoma da Madeira.

3 — O imposto devido nos termos das alíneas b) e c) do número anterior é determinado pela proporção entre o volume anual correspondente às instalações situadas na Região Autónoma da Madeira e o volume anual, total, de negócios do exercício.

4 — Exceptuam-se do regime previsto no n.º 1 deste artigo as empresas que exerçam actividades financeiras, bem como do tipo 'serviço intragrupo' (centros de coordenação, de tesouraria ou de distribuição), as quais serão tributadas à taxa normal em vigor para a circunscrição fiscal do continente.»

Artigo 15.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

1 — O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de Fevereiro, que consagra a redu-

ção das taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Taxas gerais de imposto

1 — É a seguinte a tabela de taxas do imposto aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, em substituição da tabela de taxas gerais previstas no artigo 68.º do CIRS:

Rendimento colectável (em euros)	Taxas (em percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 4755.....	8	8,000 0
De mais de 4755 até 7192.....	10,5	8,847 1
De mais de 7192 até 17 836.....	22	16,696 4
De mais de 17 836 até 41 021.....	32,5	25,628 6
De mais de 41 021 até 59 450.....	36	28,843 6
De mais de 59 450 até 64 110.....	39	29,581 9
Superior a 64 110.....	41	-

2 — O quantitativo do rendimento colectável, quando superior a € 4755, é dividido em duas partes: uma, igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da col. (B) correspondente a esse escalão; outra, igual ao excedente, à qual se aplica a taxa da col. (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.

3 —
4 —

2 — Fica o Governo Regional autorizado, através de portaria do Secretário Regional do Plano e Finanças, a alterar a tabela de taxas gerais previstas no número anterior, em função da tabela a aprovar pela Lei do Orçamento do Estado para 2009.

CAPÍTULO VI

Execução orçamental

Artigo 16.º

Execução

O Governo Regional tomará as medidas necessárias para uma rigorosa contenção das despesas públicas e controlo da sua eficiência de forma a alcançar a melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 17.º

Alterações orçamentais

1 — O Governo Regional fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que forem necessárias à boa execução do Orçamento, fazendo cumprir a legislação em vigor nesta matéria, designadamente o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril.

2 — Fica ainda o Governo Regional autorizado a proceder às alterações nos orçamentos dos organismos com autonomia financeira constantes dos mapas v a viii, nos termos do n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Artigo 18.º

Serviços e fundos autónomos

1 — Os serviços e fundos autónomos deverão remeter à Secretaria Regional do Plano e Finanças balancetes

mensais que permitam avaliar a respectiva execução orçamental.

2 — Deverão, igualmente, ser remetidos à Secretaria Regional do Plano e Finanças todos os elementos necessários à avaliação da execução das despesas do PIDDAR.

3 — O incumprimento do disposto nos números anteriores pode constituir fundamento para retenção das transferências, recusa das antecipações de duodécimos e descongelamento de rubricas orçamentais de despesa, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental, devendo ficar salvaguardado o pagamento das despesas com pessoal.

4 — A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do Secretário Regional do Plano e Finanças.

5 — Fica vedado o recurso ao crédito, considerado este em todas as suas formas, incluindo a modalidade de celebração de contratos de locação financeira por parte dos serviços e fundos autónomos.

Artigo 19.º

**Alteração ao Decreto Legislativo Regional
n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro**

1 — O artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 16.º

**Fundo de Estabilização Tributária da Região
Autónoma da Madeira**

1 —
2 —
3 —

a)
b) Uma percentagem de 40% das seguintes receitas da DRAF:

i)
ii)
iii)
iv)
v)
vi)
vii)
viii)
ix)
x)
xi)

4 —
5 —

6 — Mediante autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças, podem ser efectuadas transferências de verbas adicionais do Orçamento da RAM para o FET-M, procedendo este Fundo Autónomo à sua devolução, desde que estejam assegurados os meios financeiros adequados para a cobertura das suas despesas, nos termos da lei.»

2 — A presente alteração retroage os seus efeitos a 8 de Novembro de 2008.

CAPÍTULO VII

Mercados públicos

Artigo 20.º

Competência para autorização de despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens móveis

São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens móveis as seguintes entidades:

- a) Até € 100 000, os directores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 200 000, os órgãos máximos dos serviços e fundos autónomos;
- c) Até € 3 750 000, os Secretários Regionais;
- d) Até € 5 000 000, o Vice-Presidente do Governo Regional;
- e) Até € 7 500 000, o Presidente do Governo Regional;
- f) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.

Artigo 21.º

Competência para autorização de despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de actividade

1 — As despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar, podem ser autorizadas:

- a) Até € 150 000, pelos directores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 300 000, pelos órgãos máximos dos serviços e fundos autónomos.

2 — A competência fixada nos termos do n.º 1 mantém-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais desde que o respectivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial.

3 — Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a autorização do acréscimo da despesa compete à entidade que, nos termos do n.º 1, detém a competência para autorizar a realização do montante total da despesa.

Artigo 22.º

Competência para autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados

As despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados podem ser autorizadas:

- a) Até € 500 000, pelos directores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
- b) Até € 1 000 000, pelos órgãos máximos dos serviços e fundos autónomos;
- c) Sem limite, pelos Secretários Regionais, pelo Vice-Presidente e pelo Presidente do Governo Regional.

Artigo 23.º

Competência para aquisição, alienação, arrendamento, locação ou oneração de imóveis

1 — A autorização de despesas relativas à aquisição, arrendamento ou locação de imóveis para a instalação de serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos, bem como a autorização para a alienação, arrendamento, locação ou oneração, por qualquer

forma, de imóveis da Região Autónoma da Madeira, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional e está sujeita a parecer prévio da Direcção Regional do Património, nos termos da lei.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior a competência para autorizar a alienação ou oneração de imóveis pelo IHM — Investimentos Habitacionais da Madeira, E. P. E., competência que é do órgão máximo do serviço exercida mediante autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças.

Artigo 24.º

Limite de competência para autorização de despesas sem concurso ou contrato escrito

1 — Salvo o disposto no número seguinte, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência do respectivo secretário regional.

2 — Nos casos em que a despesa deve ser autorizada pelo Presidente do Governo ou pelo Conselho do Governo, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência dessas entidades, sob proposta do respectivo secretário.

CAPÍTULO VIII

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

Artigo 25.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

1 — Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito das acções e projectos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira, designadamente para:

- a) Construção de habitação social;
- b) Reabilitação dos bairros sociais;
- c) Apoio à habitação para jovens.

2 — Fica ainda o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a acções e projectos de carácter sócio-económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma da Madeira.

3 — A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.

4 — Os apoios previstos nesta norma só poderão ser concedidos ou processados nas condições a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

5 — Os subsídios e outras formas de apoio concedidos serão objecto de contrato-programa com o beneficiário, onde são definidos os objectivos, as formas de auxílio, as obrigações das partes e as penalizações em caso de incumprimento.

6 — A concessão dos auxílios previstos neste preceito é sempre precedida de uma quantificação da respectiva despesa, devendo ser autorizada através de resolução do plenário do Governo Regional, após parecer favorável da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

7 — Todos os subsídios e formas de apoio concedidos serão objecto de publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

8 — Os demais procedimentos inerentes aos apoios previstos nesta norma serão definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 26.º

Subsídios e outras formas de apoio abrangidos pelo artigo 25.º deste diploma

1 — Estão abrangidos pelo disposto no artigo 25.º do presente diploma os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração directa regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.

2 — Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica deverão respeitar o previsto no respectivo regime legal e nos n.ºs 3 a 6 do artigo anterior.

Artigo 27.º

Apoio humanitário

O Governo Regional, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, pode atribuir auxílios públicos de natureza humanitária, destinados a prestar apoio a acções de reconstrução e recuperação de infra-estruturas e actividades económicas e sociais, bem como às respectivas populações afectadas.

Artigo 28.º

Indemnizações compensatórias

Fica o Governo Regional autorizado, mediante resolução do plenário do Conselho do Governo Regional, a conceder indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público, mediante parecer prévio da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

CAPÍTULO IX

Autonomia administrativa e financeira

Artigo 29.º

Execução financeira dos projectos do Programa de Apoio Rural

1 — A execução financeira dos projectos da administração regional do Programa de Apoio Rural (PAR) incumbe, na Região Autónoma da Madeira, à Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, designada abreviadamente por DRADR.

2 — Tendo em vista o disposto no número anterior, a DRADR dispõe de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, exclusivamente para efeitos de gestão dos projectos do Programa de Apoio Rural co-financiados pelo Orçamento das Comunidades, pelo Orçamento do Estado e pelo Orçamento Regional.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, a DRADR fica obrigada a:

- a) Elaboração do orçamento privativo nos termos da lei geral;
- b) Observância do regime de contas de ordem;
- c) Prestação de contas nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 — Constituem receitas próprias da Região consignadas à DRADR para efeitos de gestão dos referidos projectos do Programa de Apoio Rural:

a) Todos os apoios provenientes da União Europeia no âmbito do Programa de Apoio Rural, nos termos da alínea i) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, designadamente os relativos a reembolsos e adiantamentos das despesas elegíveis, nos termos dos regulamentos comunitários aplicáveis;

b) Todos os apoios provenientes do Orçamento do Estado (PIDDAC) relativos ao financiamento da componente nacional das despesas elegíveis dos projectos do Programa de Apoio Rural, nos termos da alínea g) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto;

c) As transferências provenientes do Orçamento da Região relativas à componente do autofinanciamento e às despesas não elegíveis dos projectos do Programa de Apoio Rural.

5 — As receitas a que se referem as alíneas a) e b) do número anterior serão arrecadadas pela DRADR, que as fará passar pelos cofres da Região, através do regime de contas de ordem, antes de proceder à sua efectiva utilização para efeitos de pagamentos.

6 — A composição e a nomeação do conselho administrativo da DRADR para efeitos de gestão do Programa de Apoio Rural serão definidas por portaria conjunta dos Secretários Regionais do Ambiente e Recursos Naturais e do Plano e Finanças.

Artigo 30.º

Gestão financeira dos projectos enquadrados em programas e iniciativas comunitários no âmbito do sector das pescas

1 — Compete à Direcção Regional de Pescas, adiante designada por DRP, a gestão financeira dos projectos públicos no sector das pescas, co-financiados no âmbito de programas e iniciativas comunitárias.

2 — Para os exclusivos efeitos do disposto no número anterior, a DRP dispõe de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, designando-se Fundo de Gestão dos Programas da DRP.

3 — Na sequência do preceituado nos números anteriores, a DRP fica obrigada às seguintes formalidades:

- a) Elaboração do orçamento privativo nos termos da lei geral;
- b) Observância do regime das contas de ordem;
- c) Prestação de contas nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 — Constituem receitas próprias da Região, consignadas ao Fundo de Gestão dos Programas da DRP:

a) Todos os apoios provenientes da União Europeia no âmbito Fundo de Gestão dos Programas da DRP, nos termos da alínea i) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, designadamente os relativos a reembolsos e adiantamentos das despesas elegíveis, nos termos dos regulamentos comunitários aplicáveis;

b) Todos os apoios provenientes do Orçamento de Estado (PIDDAC) relativos ao financiamento da componente nacional das despesas elegíveis dos projectos do Fundo de Gestão dos Programas da DRP, nos termos da alínea g) do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto;

c) As transferências provenientes do orçamento da Região relativas à componente do auto financiamento e às despesas não elegíveis dos projectos do Fundo de Gestão dos Programas da DRP;

5 — As receitas a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do número anterior, antes de proceder à sua efectiva utilização para efeitos de pagamentos, serão arrecadadas pelo Fundo de Gestão dos Programas da DRP, que as fará passar pelos cofres da Região, através do regime de contas de ordem.

6 — Para efeitos de administração do Fundo de Gestão dos Programas da DRP será criado um conselho administrativo, cuja composição e nomeação será definida por portaria conjunta dos Secretários Regionais, respectivamente, do Ambiente e dos Recursos Naturais e do Plano e Finanças.

Artigo 31.º

Programas co-financiados pelo Fundo Social Europeu

1 — A gestão financeira dos programas comunitários co-financiados pela vertente Fundo Social Europeu (FSE) compete ao Fundo de Gestão para os Programas da Formação Profissional, adiante designado abreviadamente por FGFPF.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, é atribuído ao FGFPF autonomia administrativa e financeira, exclusivamente para o acompanhamento e gestão dos programas que na Região forem realizados no âmbito do sector público e privado co-financiados pelo FSE e de programas de iniciativa comunitária.

3 — A comissão de gestão do FGFPF é constituída pelo director regional de Formação Profissional, que presidirá, e por dois técnicos superiores afectos à Secretaria Regional de Educação, a designar por despacho conjunto dos Secretários Regionais de Educação e do Plano e Finanças.

Artigo 32.º

Execução financeira dos projectos apoiados pelo Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural

1 — A execução financeira dos projectos da administração pública regional co-financiados pelo Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural (FEADER), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira no período 2007-2013, incumbe à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

2 — Tendo em vista o disposto no número anterior, o Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais dispõe de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, exclusivamente para efeitos de gestão dos projectos da responsabilidade da administração pública regional apoiados pelo FEADER, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira, co-financiado pelo Orçamento das Comunidades, pelo Orçamento do Estado e pelo Orçamento Regional.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, o Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais fica obrigado:

a) À elaboração do orçamento privativo nos termos da lei geral;

b) À observância do regime de contas de ordem;

c) À prestação de contas nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 — Constituem receitas próprias da Região consignadas ao Gabinete do Secretário do Ambiente e dos Recursos

Naturais, para efeitos de gestão dos referidos projectos apoiados pelo FEADER:

a) Todos os apoios provenientes da União Europeia no âmbito do FEADER, nos termos da alínea *i)* do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, designadamente os relativos a reembolsos e adiantamentos das despesas elegíveis, nos termos dos regulamentos comunitários aplicáveis;

b) Todos os apoios provenientes do Orçamento do Estado (PIDDAC) relativos ao financiamento da componente nacional das despesas elegíveis dos projectos co-financiados pelo FEADER, nos termos da alínea *g)* do artigo 108.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto;

c) As transferências provenientes do Orçamento da Região relativas à componente do autofinanciamento e às despesas não elegíveis dos projectos apoiados pelo FEADER.

5 — As receitas a que se referem as alíneas *a)* e *b)* do número anterior serão arrecadadas pelo Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, que as fará passar pelos cofres da Região, através do regime de conta, antes de proceder à sua efectiva utilização para efeitos de pagamentos.

6 — A composição e a nomeação do conselho administrativo do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, para efeitos de gestão dos projectos co-financiados pelo FEADER, serão definidas por portaria conjunta dos Secretários Regionais do Ambiente e Recursos Naturais e do Plano e Finanças.

CAPÍTULO X

Disposições finais e transitórias

Artigo 33.º

Cauções prestadas por terceiros

As cauções prestadas na Região Autónoma da Madeira pelos utentes de serviços essenciais e não reclamadas nos prazos e termos previstos no Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de Junho, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 100/2007, de 2 de Abril, revertem para o Serviço Regional de Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro, e a regulamentar por portaria conjunta dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Recursos Humanos.

Artigo 34.º

Despesas transitadas para outros departamentos

As despesas relativas aos programas e projectos que, nos termos do presente diploma, mudaram de dependência orgânica serão processadas, liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais dos departamentos do Governo Regional onde aqueles foram integrados.

Artigo 35.º

Reorganização de serviços na administração pública regional

No âmbito da reorganização orgânica dos serviços da administração pública regional, e sem prejuízo do cumprimento do regime jurídico das alterações orçamentais, a gestão das dotações orçamentais é transferida para a tutela dos novos serviços em que sejam incorporados.

Artigo 36.º

Concursos, reclassificações e reconversões

São válidos os procedimentos relativos a concursos de recrutamento e selecção, reclassificações e reconversões profissionais de pessoal, pendentes à data da entrada ou da produção de efeitos do presente diploma nos organismos da administração directa e indirecta da Região Autónoma da Madeira, bem como nos da administração local sediada na mesma Região.

Artigo 37.º

Serviços dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial

1 — Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região para 2010, os encargos com os serviços que venham a ser criados em 2009 serão suportados em conta das dotações inscritas nos correspondentes serviços que forem extintos ou integrados noutros serviços.

2 — Durante o ano económico de 2009, o Conselho do Governo Regional, mediante proposta conjunta dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, adoptará as medidas necessárias para o controlo extraordinário da despesa do Serviço Regional de Saúde.

Artigo 38.º

Seguros

Fica o Governo Regional autorizado a contratar seguros de responsabilidade civil extracontratual.

Artigo 39.º

Escolha das entidades convidadas

O artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 8.º

Escolha das entidades convidadas

Não é aplicável na Região Autónoma da Madeira o disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos.»

Artigo 40.º

Subsídio de disponibilidade permanente

É criado um subsídio de disponibilidade permanente para os motoristas do gabinete dos membros do Governo Regional, cujas percentagens e formas de atribuição serão regulamentados por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças.

Artigo 41.º

Cobranças

As receitas depositadas nos cofres da Região até 31 de Março de 2010 que digam respeito a cobranças efectuadas em 2009 poderão excepcionalmente ser consideradas com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Artigo 42.º

Retenções

1 — Os serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos, ficam autorizados a proceder

a retenções de verbas a entidades que tenham débitos por satisfazer, incluindo dívidas por contribuições e impostos, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

2 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, fica ainda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, autorizado a proceder à retenção da transferência para as autarquias locais da Região Autónoma da Madeira para a regularização de dívidas às empresas participadas pela Região, bem como para cumprimento de contratos-programa, protocolos, acordos de cooperação e de colaboração, contratos de financiamento e concessão excepcional de auxílios e de outros instrumentos alternativos celebrados na âmbito da cooperação técnica e financeira.

3 — Quando não seja tempestivamente prestada à Secretaria do Plano e Finanças, pelos órgãos competentes e por motivo que lhes seja imputável, a informação tipificada na lei de enquadramento orçamental, ou outra disposição legal aplicável, podem ser retidas as transferências orçamentais, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental, até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 43.º

Subsídios de fixação do pessoal e de pensidade

1 — Até a revisão dos suplementos remuneratórios a que se refere o artigo 112.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, mantém-se em vigor o subsídio de insularidade no montante de 30 % sobre as respectivas remunerações base, atribuído aos funcionários, agentes e contratados há mais de um ano na ilha do Porto Santo, ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 40 109, de 21 de Dezembro de 1961, 46 798, de 30 de Dezembro de 1965, e 76/71, de 18 de Março, e da Resolução do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira n.º 371/79, de 22 de Novembro.

2 — O suplemento de pensidade atribuído aos guardas florestais ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 7/93/M, de 27 de Março, alterado pelo artigo 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, mantém-se também em vigor, até a revisão dos suplementos remuneratórios referidos no número anterior.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1 de Janeiro de 2009.

Aprovado em sessão plenária da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em 12 de Dezembro de 2008.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *José Miguel Jardim d'Olival Mendonça*.

Assinado em 22 de Dezembro de 2008.

Publique-se.

O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.

MAPA I

Receitas da Região

[artigo 1.º, alínea a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
			RECEITAS CORRENTES			
01			IMPOSTOS DIRECTOS			
	01		<i>Sobre o Rendimento</i>			
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	197.000.000		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC)	120.000.000	317.000.000	
	02		<i>Outros</i>			
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	395.000		
		06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	50.000		
		07	Impostos abolidos	*		
		99	Impostos directos diversos	55.000	500.000	317.500.000
02			IMPOSTOS INDIRECTOS			
	01		<i>Sobre o Consumo</i>			
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	58.000.000		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	315.000.000		
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	30.000.000		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	26.000.000		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	11.300.000		
		99	Impostos diversos sobre o consumo	*	440.300.000	
	02		<i>Outros</i>			
		01	Lotarias	*		
		02	Imposto do selo	38.000.000		
		03	Imposto do jogo	1.000.000		
		04	Imposto único de circulação	2.300.000		
		05	Resultados da exploração de apostas mútuas	*		
		99	Impostos indirectos diversos	200.000	41.500.000	481.800.000
03			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			
	03		Caixa Geral de Aposentações e ADSE			
		02	Comparticipações para a ADSE	7.500.000	7.500.000	7.500.000
04			TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			
	01		<i>Taxas</i>			
		01	Taxas de justiça	1.435.000		
		02	Taxas de registo de notariado	1.580.000		
		03	Taxas de registo predial	5.185.000		
		04	Taxas de registo civil	1.455.000		
		05	Taxas de registo comercial	2.185.000		
		06	Taxas florestais	*		
		07	Taxas vinícolas	*		
		08	Taxas moderadoras	*		
		09	Taxas sobre espectáculos e divertimentos	50.000		
		10	Taxas sobre energia	3.240.000		
		11	Taxas sobre geologia e minas	5.000		
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*		
		13	Taxas de portos	*		
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*		
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	240.000		
		16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	590.000		
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	5.000		
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*		
		19	Adicionais	*		
		20	Emolumentos consulares	*		
		21	Portagens	*		
		22	Propinas	120.000		
		99	Taxas diversas	6.820.198	22.910.198	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	02		<i>Multas e Outras Penalidades</i>			
		01	Juros de mora	5.390.000		
		02	Juros compensatórios	2.450.000		
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	2.130.000		
		04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	3.935.000		
		99	Multas e penalidades diversas	1.485.000	15.390.000	38.300.198
05			RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			
	01		<i>Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	*	*	
	02		<i>Juros - Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	10.000		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	10.000	
	03		<i>Juros - Administrações Públicas</i>			
		01	Administração central - Estado	*		
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		03	Administração regional	30.000		
		04	Administração local - Continente	*		
		05	Administração local - Regiões Autónomas	*		
		06	Segurança social	*	30.000	
	04		<i>Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	05		<i>Juros - Famílias</i>			
		01	Juros - Famílias	*	*	
	06		<i>Juros - Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições	*		
		02	União Europeia - Países membros	*		
		03	Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	07		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	*		
			Outras empresas públicas	*		
			Empresas privadas	3.340.000	3.340.000	
	08		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*	*	
	09		<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>			
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	*	*	
	10		<i>Rendas</i>			
		01	Terrenos			
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
			Administrações públicas	*		
			Administrações privadas	*		
			Exterior	*		
			Outros sectores	*		
		02	Activos no subsolo	*		
		03	Habitacões	*		
		04	Edifícios	*		
		05	Bens de domínio público	45.000		
		99	Outros	30.000	75.000	
	11		<i>Activos Incorpóreos</i>			
		01	Activos incorpóreos	*	*	3.455.000
06			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	*		
		02	Privadas	*	*	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado (OE)			
			Custos de insularidade e desenvolvimento	167.146.521		
			Outros	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	*		
		04	Estado - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*		
		05	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		06	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	*		
		07	Serviços e fundos autónomos	*		
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	*		
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	*	167.146.521	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	15.035.976		
		02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
		03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	*		
		04	Outras transferências	*	15.035.976	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	*	*	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições	24.464.024		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	*		
		04	União Europeia - Países-Membros	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	*	24.464.024	206.646.521
	07		VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
		01	<i>Venda de Bens</i>			
		01	Material de escritório	50.000		
		02	Livros e documentação técnica	150.000		
		03	Publicações e impressos	500.000		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	*		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	175.000		
		07	Produtos alimentares e bebidas	150.000		
		08	Mercadorias	100.000		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	125.000		
		99	Outros	2.000.000	3.250.000	
		02	<i>Serviços</i>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	60.000		
		02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	85.000		
		03	Vistorias e ensaios	100		
		04	Serviços de laboratórios	45.000		
		05	Actividades de saúde	*		
		06	Reparações	110.000		
		07	Alimentação e alojamento	150.000		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	1.200.000		
		99	Outros	250.000	1.900.100	

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
08	03		<i>Rendas</i>				
		01	Habitações	20.000			
		02	Edifícios	20.000			
		99	Outras	374.900	414.900	5.565.000	
				OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
	01			<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	250.000			
		02	Produto da venda de valores desamoedados	*			
		03	Lucros de amoeção	*			
		99	Outras	415.000	665.000	665.000	
			Total das receitas correntes				
			RECEITAS DE CAPITAL				
09			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO				
	01		<i>Terrenos</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
09		Instituições sem fins lucrativos	*				
	02	10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*		
			<i>Habitações</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
	03	Administração Pública - Administração central - Estado	*				
	04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*				
	05	Administração Pública - Administração regional	*				
	06	Administração Pública - Administração local - Continente	*				
	07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*				
	08	Administração Pública - Segurança social	*				
	09	Instituições sem fins lucrativos	*				
	10	Famílias	*				
	11	Resto do mundo - União Europeia	*				
	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*			
	03		<i>Edifícios</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	100.000.000			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
	04	06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
08		Administração Pública - Segurança social	*				
09		Instituições sem fins lucrativos	*				
10		Famílias	*				
11		Resto do mundo - União Europeia	*				
12		Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	100.000.000			
		<i>Outros Bens de Investimento</i>					
01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	20.000.000				
02		Sociedades financeiras	*				
03		Administração Pública - Administração central - Estado	*				
04		Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*				
05	Administração Pública - Administração regional	*					

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
10		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		120.000.000	
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	20.000.000		
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
		01	<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>				
			01	Públicas	*		
			02	Privadas	*		*
		02	<i>Sociedades Financeiras</i>				
			01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
			02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
		03	<i>Administração Central</i>				
			01	Estado			
				Custos de Insularidade e Desenvolvimento	*		
				Fundo de Coesão	23.468.281		
				Projectos de Interesse Comum	*		
			02	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
			03	Estado - Subsistema de protecção social de cidadania - Acção social	*		
			04	Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*		
			05	Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*		
			06	Estado - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
			07	Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	*		
			08	Serviços e fundos autónomos	*		
			09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projectos co-financiados	*		
			10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projectos co-financiados	*	23.468.281	
		04	<i>Administração Regional</i>				
			01	Região Autónoma dos Açores	*		
			02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
		05	<i>Administração Local</i>				
		01	Continente	*			
		02	Região Autónoma dos Açores	*			
		03	Região Autónoma da Madeira	*	*		
11	06	<i>Segurança social</i>					
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	*			
		02	Participação portuguesa em projectos co-financiados	*			
		03	Financiamento comunitário em projectos co-financiados	*			
		04	Capitalização pública de estabilização	*			
		05	Outras transferências	*	*		
		07	<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>				
			01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
		08	<i>Famílias</i>				
			01	Famílias	*	*	
		09	<i>Resto do Mundo</i>				
			01	União Europeia - Instituições	50.000.000		
			02	União Europeia - Instituições - Subsistema de protecção social de cidadania	*		
			03	União Europeia - Países membros	*		
			04	Países terceiros e organizações internacionais	*		
			05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de protecção social de cidadania	*	50.000.000	
			ACTIVOS FINANCEIROS				
		01	<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>				
			01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
			02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
03	03	05	Administração Pública - Administração regional	*	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*			
		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>					
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
		04	04	03			Administração Pública - Administração central - Estado
	04			Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
	05			Administração Pública - Administração regional	*		
	06			Administração Pública - Administração local - Continente	*		
	07			Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
	08			Administração Pública - Segurança social	*		
	09			Instituições sem fins lucrativos	*		
	10			Famílias	*		
	11			Resto do mundo - União Europeia	*		
	12			Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		
	<i>Derivados Financeiros</i>						
	05			05	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras
		02	Sociedades financeiras		*		
03		Administração Pública - Administração central - Estado	*				
04		Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*				
05		Administração Pública - Administração regional	*				
06		Administração Pública - Administração local - Continente	*				
07		Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*				
08		Administração Pública - Segurança social	*				
09		Instituições sem fins lucrativos	*				
10		Famílias	*				
11		Resto do mundo - União Europeia	*				
12		Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*				
<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>							
01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*				
02		Sociedades financeiras	*				
06		06	03	Administração Pública - Administração central - Estado	*	5.000	
			04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
			05	Administração Pública - Administração regional	*		
	06		Administração Pública - Administração local - Continente	*			
	07		Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
	08		Administração Pública - Segurança social	*			
	09		Instituições sem fins lucrativos	*			
	10		Famílias	5.000			
	11		Resto do mundo - União Europeia	*			
	12		Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*			
	<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>						
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	820.000			
	02	Sociedades financeiras	*				
	03	Administração Pública - Administração central - Estado	*				
	04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*				
	05	Administração Pública - Administração regional	*				
	06	Administração Pública - Administração local - Continente	*				
	07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	340.000				
	08	Administração Pública - Segurança social	*				
	09	Instituições sem fins lucrativos	*				
	10	Famílias	*				
	11	Resto do mundo - União Europeia	*				
	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*				
	07	07	<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>				
			01	Recuperação de créditos garantidos	835.000		
	08	08	<i>Ações e Outras Participações</i>				
			01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	09		<i>Unidades de Participação</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
	10	01	Alienação de partes sociais de empresas	16.000.000	16.000.000	
	11		<i>Outros Activos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	18.000.000
12			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
	02	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	180.800.000		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	50.000.000		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	230.800.000	
	07		<i>Outros Passivos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros				
				Artigo	Grupo	Capítulo		
13	01	06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		230.800.000		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*				
		08	Administração Pública - Segurança social	*				
		09	Instituições sem fins lucrativos	*				
		10	Famílias	*				
		11	Resto do mundo - União Europeia	*				
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*			
		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
		<i>Outras</i>						
		01	Indemnizações	*				
		02	Activos incorpóreos	*				
		99	Outras	*	*		*	
Total das receitas de capital					442.268.281			
Total das receitas correntes e de capital					1.503.700.000			
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS					
15	01	<i>Recursos Próprios Comunitários</i>						
		01	Direitos aduaneiros de importação	*				
		02	Direitos niveladores agrícolas	*				
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*				
		99	Outros	*	*	*		
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS					
16	01	<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>						
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	1.300.000	1.300.000	1.300.000		
16	01	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR						
		<i>Saldo Orçamental</i>						
		01	Na posse do serviço	*				
		03	Na posse do serviço - Consignado	*				
		04	Na posse do Tesouro	*				
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*	*	*		
TOTAL					1.505.000.000			

MAPA II

Despesas por departamentos regionais e capítulos

[artigo 1.º, alínea a)]

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
01 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA			
01	Assembleia Legislativa da Madeira	16.975.300	16.975.300
02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO			
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	1.819.000	1.819.000

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	03 — VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO		
01	Gabinete do Vice-Presidente e serviços de apoio e de representação	13.988.000	
02	Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	1.631.400	
03	Direcção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa	1.248.450	
50	Investimentos do Plano	20.250.640	37.118.490
	04 — SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS		
01	Gabinete do Secretário, serviços dependentes e tutelados	12.450.106	
02	Conselho Económico e Social da RAM	10.400	
50	Investimentos do Plano	3.833.851	16.294.357
	05 — SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL		
01	Serviços dependentes do Secretário Regional	10.277.040	
02	Serviços de Infra-estruturas públicas	4.658.100	
03	Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território	1.331.860	
50	Investimentos do Plano	305.591.500	321.858.500
	06 — SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES		
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	2.110.450	
02	Direcção Regional de Turismo	1.716.250	
03	Direcção Regional de Transportes Terrestres	1.160.000	
50	Investimentos do Plano	33.109.500	38.096.200
	07 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
01	Gabinete do Secretário, serviços da educação e escolas	370.209.000	
50	Investimentos do Plano	44.011.145	414.220.145
	08 — SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes do Secretário Regional	115.644.132	
02	Serviços de controlo orçamental, financeiro e patrimonial	16.582.976	
03	Direcção Regional de Informática	900.059	
04	Direcção Regional de Estatística	1.308.269	
50	Investimentos do Plano	85.311.277	219.746.713
	09 — SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS		
01	Gabinete do Secretário Regional	8.615.459	
02	Serviços na área agro-alimentar e pescas	29.163.220	
03	Serviços na área do ambiente e do saneamento básico	1.884.700	
50	Investimentos do Plano	66.602.353	106.265.732
	10 — SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
01	Gabinete do Secretário e serviços de apoio	300.000.000	
50	Investimentos do Plano	32.605.563	332.605.563
	TOTAL		1.505.000.000

MAPA III

Despesas por classificação funcional

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		80.015.255
1.1	Serviços gerais da administração pública	59.112.980	
1.2	Defesa nacional	-	
1.3	Segurança e ordem públicas	20.902.275	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		916.852.337
2.1	Educação	394.448.702	
2.2	Saúde	323.599.088	
2.3	Segurança e acção social	-	
2.4	Habitação e serviços colectivos	130.002.083	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	68.802.464	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		403.712.880
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	57.366.026	
3.2	Indústria e energia	3.616.900	
3.3	Transportes e comunicações	289.420.458	
3.4	Comércio e turismo	38.971.495	
3.5	Outras funções económicas	14.338.001	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		104.419.528
4.1	Operações da dívida pública	79.482.500	
4.2	Transferências entre administrações	-	
4.3	Diversas não especificadas	24.937.028	
	TOTAL (1+2+3+4)		1.505.000.000

MAPA IV

Despesas por grandes agrupamentos económicos

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
DESPEAS CORRENTES			
01.00	Despesas com pessoal		376.681.033
02.00	Aquisição de bens e serviços		166.682.648
03.00	Juros e outros encargos		48.196.340
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	5.000	
04.04	Administração regional	371.555.122	
04.05	Administração local	55.000	
04.06	Segurança social	-	
04.01 e 04.02 e	Outros sectores	68.003.695	439.618.817
04.07 a 04.09			
05.00	Subsídios		17.620.843
06.00	Outras despesas correntes		11.005.995
	Soma		1.059.805.676
DESPEAS DE CAPITAL			
07.00	Aquisição de bens de capital		231.850.255
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	5.680.114	
08.04	Administração regional	44.856.476	
08.05	Administração local	39.533.550	
08.06	Segurança social	-	
08.01 e 08.02 e	Outros sectores	28.031.861	118.102.001
08.07 a 08.09			
09.00	Activos financeiros		49.005.040

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
10.00	Passivos financeiros		31.300.000
11.00	Outras despesas de capital		14.937.028
	Soma		445.194.324
	TOTAL		1.505.000.000

MAPA V

Receita global dos serviços, institutos e fundos autónomos

(em euros)

[artigo 1.º, alínea a)]

Designação	Total das Receitas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	17.013.900
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	1.189.557
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	30.333.055
RECURSOS HUMANOS	
Instituto Regional de Emprego	11.172.211
EQUIPAMENTO SOCIAL	
Laboratório Regional de Engenharia Civil	3.543.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	
Centro de Estudos de História do Atlântico	402.800
Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	4.923.224
Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira	4.651.834
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	20.205.377
Instituto do Desporto da R.A.M.	35.794.134
Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	411.000
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	694.835
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	741.350
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Carmo	521.500
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	566.040
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	539.130
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária D ^a Lucinda Andrade	753.485
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	875.600
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	700.200
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	795.910
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	717.500

Designação	Total das Receitas
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	295.950
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	618.800
Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	1.371.500
Fundo Escolar — Escola Secundária Jaime Moniz	1.180.874
Fundo Escolar — Escola Básica dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	310.350
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	311.600
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	345.840
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniçal	160.550
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	442.500
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	557.760
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	601.000
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	479.800
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros	357.760
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Santo António	474.497
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de São Roque	465.700
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	474.744
Fundo Escolar — Escola Básica do 3.º Ciclo do Funchal	164.313
PLANO E FINANÇAS	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	5.150.426
Instituto de Desenvolvimento Regional	4.416.500
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural — PAR	600.050
Fundo de Gestão para os Programas da Direcção Regional de Pescas	930.000
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	368.790
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	6.676.251
Madeira + Rural	4.149.857
Parque Natural da Madeira	3.841.229
ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM)	317.641.611
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira	6.067.725
TOTAL	495.001.619

MAPA VI

Despesa global dos serviços, institutos e fundos autónomos

(em euros)

[artigo 1.º, alínea a)]

Designação	Total das Despesas
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	17.013.900
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO	
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	1.189.557
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	30.333.055
RECURSOS HUMANOS	
Instituto Regional de Emprego	11.172.211

Designação	Total das Despesas
EQUIPAMENTO SOCIAL	
Laboratório Regional de Engenharia Civil	3.543.000
EDUCAÇÃO E CULTURA	
Centro de Estudos de História do Atlântico	402.800
Conservatório — Escola Profissional das Artes da Madeira	4.923.224
Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira	4.651.834
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	20.205.377
Instituto do Desporto da R.A.M.	35.794.134
Fundo Escolar — Escola Básica do Porto da Cruz	411.000
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva	694.835
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Calheta	741.350
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Carmo	521.500
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Professor Doutor Francisco Freitas Branco	566.040
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco	539.130
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária D ^a Lucinda Andrade	753.485
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Machico	875.600
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares	700.200
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária Bispo Dom Manuel Ferreira Cabral	795.910
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária da Ponta do Sol	717.500
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária do Porto Moniz	295.950
Fundo Escolar — Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	618.800
Fundo Escolar — Escola Secundária Francisco Franco	1.371.500
Fundo Escolar — Escola Secundária Jaime Moniz	1.180.874
Fundo Escolar — Escola Básica dos 1º, 2º e 3º Ciclos Prof. Francisco M. S. Barreto	310.350
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Doutor Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior	311.600
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Bartolomeu Perestrelo	345.840
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniçal	160.550
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Caniço	442.500
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos do Estreito de Câmara Lobos	557.760
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Horácio Bento de Gouveia	601.000
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Cônego João Jacinto Gonçalves Andrade	479.800
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos dos Louros	357.760
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de Santo António	474.497
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos de São Roque	465.700
Fundo Escolar — Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos da Torre de Câmara de Lobos	474.744
Fundo Escolar — Escola Básica do 3º Ciclo do Funchal	164.313
PLANO E FINANÇAS	
Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira	5.150.426
Instituto de Desenvolvimento Regional	4.416.500
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	
Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural — PAR	600.050
Fundo de Gestão para os Programas da Direcção Regional de Pescas	930.000
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	368.790
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	6.676.251
Madeira + Rural	4.149.857
Parque Natural da Madeira	3.841.229
ASSUNTOS SOCIAIS	
Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM)	317.641.611
Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira	6.067.725
TOTAL	495.001.619

MAPA VII

Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por classificação funcional

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
1.	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		33.838.108
1.1	Serviços gerais da administração pública	27.770.383	
1.2	Defesa nacional	-	
1.3	Segurança e ordem públicas	6.067.725	
2.	FUNÇÕES SOCIAIS		403.390.297
2.1	Educação	45.710.523	
2.2	Saúde	317.641.611	
2.3	Segurança e acção social	-	
2.4	Habituação e serviços colectivos	3.841.229	
2.5	Serviços culturais, recreativos e religiosos	36.196.934	
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS		57.773.214
3.1	Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	6.048.697	
3.2	Indústria e energia	3.543.000	
3.3	Transportes e comunicações	-	
3.4	Comércio e turismo	37.009.306	
3.5	Outras funções económicas	11.172.211	
4.	OUTRAS FUNÇÕES		-
4.1	Operações da dívida pública	-	
4.2	Transferências entre administrações	-	
4.3	Diversas não especificadas	-	
	TOTAL (1+2+3+4)		495.001.619

MAPA VIII

Despesas dos serviços, institutos e fundos autónomos por grandes agrupamentos económicos

[artigo 1.º, alínea a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		38.083.436
02.00	Aquisição de bens e serviços		125.034.386
03.00	Juros e outros encargos		5.758.601
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	111.733	
04.04	Administração regional	-	
04.05	Administração local	512.710	
04.06	Segurança social	127.531	
04.01			
a			
04.02			
e	Outros sectores	243.820.548	244.572.522
04.07			
a			
04.09			
05.00	Subsídios		3.267.547
06.00	Outras despesas correntes		982.533
	Soma		417.699.025
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		17.358.711
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	1.400.000	

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
08.04	Administração regional	-	
08.05	Administração local	-	
08.06	Segurança social	-	
08.01 a 08.02 e	Outros sectores	39.830.833	41.230.833
08.07 a 08.09			
09.00	Activos financeiros		18.712.900
10.00	Passivos financeiros		-
11.00	Outras despesas de capital		150
	Soma		77.302.594
	TOTAL		495.001.619

MAPA IX-1

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Vice-presidência

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	56 166 943	30 714 952	29 000 440	50 663 363	58 564 419	91 851 933	316 962 050
	CAP. 50 O.R.	42 565 562	22 417 002	20 250 640	46 411 363	53 437 419	87 371 933	272 453 919
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL	56 166 943	30 714 952	27 859 440	49 089 883	57 414 419	91 001 933	312 247 570
	CAP. 50 O.R.	42 565 562	22 417 002	19 359 640	45 237 883	52 687 419	86 921 933	269 189 439
PROJECTOS NOVOS	TOTAL	0	0	1 141 000	1 573 480	1 150 000	850 000	4 714 480
	CAP. 50 O.R.	0	0	891 000	1 173 480	750 000	450 000	3 264 480
PROGRAMA: INOVAÇÃO E QUALIDADE	TOTAL	2 366 448	3 191 244	2 710 000	4 330 660	3 581 116	977 320	17 156 788
	CAP. 50 O.R.	1 491 448	2 416 244	1 960 000	3 580 660	2 956 116	977 320	13 381 788

N.º Medidas: 3

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDA						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Promoção da inovação e sociedade do conhecimento N.º Projectos: 2	TOTAL	0	552 544	650 000	1 450 000	1 497 456	0	4 150 000
	CAP. 50 O.R.	0	552 544	650 000	1 450 000	1 497 456	0	4 150 000
Estação Terrestre do Programa Galileo M. Tecnopolo - REG 2008-2011	TOTAL	0	552 544	500 000	500 000	547 456	0	2 100 000
	CAP. 50 O.R.	0	552 544	500 000	500 000	547 456	0	2 100 000
Projectos de Cooperação na Área da Ciência, Tecnologia e Inovação M. Tecnopolo - REG 2008-2011	TOTAL	0	0	150 000	950 000	950 000	0	2 050 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	950 000	950 000	0	2 050 000
Medida: Promoção do empreendedorismo N.º Projectos: 3	TOTAL	2 057 650	2 283 700	1 920 000	1 883 660	1 633 660	727 320	10 505 990
	CAP. 50 O.R.	1 182 650	1 508 700	1 170 000	1 133 660	1 008 660	727 320	6 730 990
Modernização e Inovação Empresarial CEIM - REG 2007-2013	TOTAL	251 784	733 700	400 000	363 660	363 660	727 320	2 840 124
	CAP. 50 O.R.	251 784	733 700	400 000	363 660	363 660	727 320	2 840 124
Fundo de Capital de Risco - Madeira Capital IDE - REG - PO FEDER 2000-2011	TOTAL	1 805 866	1 200 000	500 000	1 000 000	1 000 000	0	5 505 866
	CAP. 50 O.R.	930 866	600 000	250 000	500 000	500 000	0	2 780 866
Criação de Fundo de Garantia Mútua IDE - REG - PO FEDER 2000-2011	TOTAL	0	350 000	1 020 000	520 000	270 000	0	2 160 000
	CAP. 50 O.R.	0	175 000	520 000	270 000	145 000	0	1 110 000
Medida: Estímulo a uma cultura regional para a qualidade N.º Projectos: 2	TOTAL	308 798	355 000	140 000	997 000	450 000	250 000	2 500 798
	CAP. 50 O.R.	308 798	355 000	140 000	997 000	450 000	250 000	2 500 798
Programa de Promoção da Qualidade DRCIE - REG 2007-2013	TOTAL	17 868	35 000	20 000	75 000	50 000	50 000	247 868
	CAP. 50 O.R.	17 868	35 000	20 000	75 000	50 000	50 000	247 868
Implementação da Estratégia Regional para a Qualidade na RAM DRCIE - REG 2007-2013	TOTAL	290 930	320 000	120 000	922 000	400 000	200 000	2 252 930
	CAP. 50 O.R.	290 930	320 000	120 000	922 000	400 000	200 000	2 252 930
PROGRAMA: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO N.º Medidas: 1	TOTAL	0	300 000	100 000	600 000	600 000	500 000	2 100 000
	CAP. 50 O.R.	0	300 000	100 000	600 000	600 000	500 000	2 100 000
Medida: Promoção da investigação e do desenvolvimento tecnológico N.º Projectos: 1	TOTAL	0	300 000	100 000	600 000	600 000	500 000	2 100 000
	CAP. 50 O.R.	0	300 000	100 000	600 000	600 000	500 000	2 100 000
Projectos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico do Programa "Carnegie Mellon" M. Tecnopolo - REG 2008-2012	TOTAL	0	300 000	100 000	600 000	600 000	500 000	2 100 000
	CAP. 50 O.R.	0	300 000	100 000	600 000	600 000	500 000	2 100 000
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO N.º Medidas: 2	TOTAL	27 610 180	12 282 590	8 381 040	35 590 310	42 708 390	78 298 700	204 871 210
	CAP. 50 O.R.	27 610 180	12 282 590	8 381 040	35 590 310	42 708 390	78 298 700	204 871 210
Medida: Qualificação, requalificação e valorização do território N.º Projectos: 1	TOTAL	50 386	23 500	12 500	0	0	0	86 386
	CAP. 50 O.R.	50 386	23 500	12 500	0	0	0	86 386
Estudo e Preservação dos Recursos Geológicos DRCIE - VCC 2002-2009	TOTAL	50 386	23 500	12 500	0	0	0	86 386
	CAP. 50 O.R.	50 386	23 500	12 500	0	0	0	86 386

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Apoio ao desenvolvimento regional e local N.º Projectos: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	27 559 794 27 559 794	12 259 090 12 259 090	8 368 540 8 368 540	35 590 310 35 590 310	42 708 390 42 708 390	78 298 700 78 298 700	204 784 824 204 784 824
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A. SDPS - PST 2006-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	6 851 480 6 851 480	3 366 610 3 366 610	4 033 540 4 033 540	7 873 720 7 873 720	9 448 470 9 448 470	17 322 190 17 322 190	48 896 010 48 896 010
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira - Ponta Oeste, S.A. SDPO - VCC 2006-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	8 025 817 8 025 817	3 119 850 3 119 850	644 000 644 000	10 429 020 10 429 020	12 514 830 12 514 830	22 943 850 22 943 850	57 677 367 57 677 367
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. SDNM - VCC 2006-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	7 600 000 7 600 000	2 626 320 2 626 320	3 042 000 3 042 000	6 017 020 6 017 020	7 220 430 7 220 430	13 237 450 13 237 450	39 743 220 39 743 220
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. SMD - VCC 2006-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	5 082 497 5 082 497	3 146 310 3 146 310	649 000 649 000	11 270 550 11 270 550	13 524 660 13 524 660	24 795 210 24 795 210	58 468 227 58 468 227
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	24 515 819 11 856 195	13 816 000 6 477 500	15 825 900 8 193 100	7 306 000 4 001 000	9 266 000 4 961 000	9 648 000 5 338 000	80 377 719 40 826 795
Medida: Promoção e apoio ao aumento da capacidade e dos factores competitivos N.º Projectos: 16	TOTAL CAP. 50 O.R.	24 515 819 11 856 195	13 816 000 6 477 500	15 825 900 8 193 100	7 306 000 4 001 000	9 266 000 4 961 000	9 648 000 5 338 000	80 377 719 40 826 795
Equipamentos Técnicos para o Laboratório de Metrologia da Madeira DRCIE - SCR 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	16 666 16 666	30 000 30 000	20 000 20 000	50 000 50 000	50 000 50 000	50 000 50 000	216 666 216 666
Programa de Integração com o Investimento Estruturante IDE - REG 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	100 000 100 000	100 000 100 000	100 000 100 000	100 000 100 000	100 000 100 000	500 000 500 000
CFE - Centro de Formalidades de Empresas IDE - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	233 719 233 719	340 500 335 000	267 800 260 000	280 000 275 000	280 000 275 000	560 000 550 000	1 962 019 1 928 719
PIDAE - Programa de Informação e Divulgação sobre a Actividade Económica DRCIE - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	30 000 30 000	12 500 12 500	5 000 5 000	62 500 62 500	50 000 50 000	50 000 50 000	30 000 210 000
Programa de Dinamização do Comércio DRCIE - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	26 911 26 911	0 0	25 000 25 000	77 500 77 500	50 000 50 000	50 000 50 000	229 411 229 411
Sistema de Apoio ao Turismo IDE - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	1 200 000 600 000	4 000 000 2 000 000	3 000 000 1 500 000	5 000 000 2 500 000	5 000 000 2 500 000	18 200 000 9 100 000
Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e Inovação IDE - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	500 000 250 000	750 000 375 000	750 000 375 000	750 000 375 000	750 000 375 000	3 500 000 1 750 000
Sobrecustos - Custos de Funcionamento para Incentivar as Empresas IDE - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	600 000 300 000	600 000 300 000	300 000 150 000	300 000 150 000	300 000 150 000	2 100 000 1 050 000
Sistema de Informação Empresarial de Apoio ao Investimento IDE - REG 2000-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	129 821 129 821	25 000 25 000	18 100 18 100	36 000 36 000	36 000 36 000	38 000 38 000	282 921 282 921

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Acções de Formação Profissional na Administração Pública Regional e Local DRAPL - REG - PO FSE 2000-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 494 772 1 494 772	170 300 170 300	170 000 170 000	400 000 400 000	400 000 400 000	700 000 700 000	3 335 072 3 335 072
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 7	TOTAL CAP. 50 O.R.	41 433 41 433	311 623 311 623	856 000 856 000	599 000 599 000	370 000 370 000	140 000 140 000	2 318 056 2 318 056
Informatização dos Serviços de Apoio ao Gabinete GAB - FUN 2008-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 336 1 336	4 393 4 393	5 000 5 000	5 000 5 000	5 000 5 000	10 000 10 000	30 729 30 729
Informatização dos Serviços Afectos à DRCIE DRCIE - VCC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	19 155 19 155	110 000 110 000	100 000 100 000	50 000 50 000	50 000 50 000	50 000 50 000	379 155 379 155
Informatização dos Serviços Afectos à DRAECE DRAECE - FUN 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 858 3 858	5 000 5 000	5 000 5 000	20 000 20 000	20 000 20 000	20 000 20 000	73 858 73 858
Informatização dos Serviços Afectos à DRAPL DRAPL - FUN 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	5 008 5 008	17 834 17 834	1 000 1 000	19 000 19 000	15 000 15 000	30 000 30 000	87 842 87 842
Promoção do eGovernment - Manutenção e Desenvolvimento da Área de Serviços Electrónicos do Portal do Governo Regional DRAPL - REG 2008-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	129 396 129 396	130 000 130 000	0 0	0 0	0 0	259 396 259 396
Qualidade e Modernização Administrativa da DRCIE DRCIE - FUN 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	12 076 12 076	45 000 45 000	10 000 10 000	30 000 30 000	30 000 30 000	30 000 30 000	157 076 157 076
N Electronicgovernment@e-island.RAM DRAPS - PST 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	605 000 605 000	475 000 475 000	250 000 250 000	0 0	1 330 000 1 330 000
Medida: Qualificação e certificação dos serviços públicos e melhoria do atendimento a cidadãos e empresas N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	18 000 18 000	0 0	0 0	0 0	18 000 18 000
N Certificação e Acreditação da DRAPL DRAPL - FUN 2009-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	9 000 9 000	0 0	0 0	0 0	9 000 9 000
N Gestão pela Qualidade na DRAPS DRAPS - PST 2009-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	9 000 9 000	0 0	0 0	0 0	9 000 9 000
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	133 566 66 809	579 195 394 745	790 000 423 000	1 546 913 1 424 913	1 406 913 1 284 913	1 356 913 1 261 913	5 813 500 4 856 293
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	39 809 39 809	15 000 15 000	40 000 23 000	275 000 258 000	135 000 118 000	85 000 95 000	589 809 548 809
Acções de Cooperação Externa DRACE - EXT 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	39 809 39 809	15 000 15 000	10 000 10 000	15 000 15 000	15 000 15 000	15 000 15 000	109 809 109 809
N INNO - RUP - Inovação para o Desenvolvimento Sustentável das Regiões - Ultraperiféricas DRAECE - FUN - PIC INTERREG IV C 2009-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	10 000 10 000	240 000 240 000	100 000 100 000	50 000 50 000	400 000 400 000
N Projecto de Cooperação Transregional IDE - REG - PO MAC 2009-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	20 000 3 000	20 000 3 000	20 000 3 000	20 000 30 000	80 000 39 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 2	TOTAL	93 757	564 195	750 000	1 271 913	1 271 913	1 271 913	5 223 691
	CAP. 50 O.R.	27 000	379 745	400 000	1 166 913	1 166 913	1 166 913	4 307 484
Sistema de Incentivos à Actividade Produtiva Regional - Assistência Técnica IDE - REG - PO FEDER 2007-2012	TOTAL	93 757	263 500	500 000	150 000	150 000	150 000	1 307 257
	CAP. 50 O.R.	27 000	79 050	150 000	45 000	45 000	45 000	391 050
Iniciativas Comunitárias M. Tecnopolo - REG 2008-2012	TOTAL	0	300 695	250 000	1 121 913	1 121 913	1 121 913	3 916 434
	CAP. 50 O.R.	0	300 695	250 000	1 121 913	1 121 913	1 121 913	3 916 434

MAPA IX-2

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional dos Recursos Humanos

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	34 182 523	9 750 137	9 549 711	10 456 100	11 564 300	33 160 300	108 663 071
	CAP. 50 O.R.	31 002 056	4 095 834	3 833 851	7 945 250	9 050 550	18 133 100	74 060 641
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL	34 182 523	9 750 137	9 549 711	10 456 100	11 564 300	33 160 300	108 663 071
	CAP. 50 O.R.	31 002 056	4 095 834	3 833 851	7 945 250	9 050 550	18 133 100	74 060 641
PROJECTOS NOVOS	TOTAL	0	0	0	0	0	0	0
	CAP. 50 O.R.	0	0	0	0	0	0	0
PROGRAMA: INOVAÇÃO E QUALIDADE N.º Medidas: 1	TOTAL	7 268	20 000	10 000	26 000	32 000	96 000	191 268
	CAP. 50 O.R.	7 268	20 000	10 000	26 000	32 000	96 000	191 268
Medida: Fomento da utilização das tecnologias da informação e da comunicação N.º Projectos: 2	TOTAL	7 268	20 000	10 000	26 000	32 000	96 000	191 268
	CAP. 50 O.R.	7 268	20 000	10 000	26 000	32 000	96 000	191 268
Lojas da Juventude DRJ - REG 2007-2013	TOTAL	7 268	15 000	5 000	20 000	25 000	75 000	147 268
	CAP. 50 O.R.	7 268	15 000	5 000	20 000	25 000	75 000	147 268
Apoio à Informatização de Associações Juvenis DRJ - REG 2007-2013	TOTAL	0	5 000	5 000	6 000	7 000	21 000	44 000
	CAP. 50 O.R.	0	5 000	5 000	6 000	7 000	21 000	44 000
PROGRAMA: DESPORTO E JUVENTUDE N.º Medidas: 1	TOTAL	299 879	357 300	340 500	564 000	576 000	1 152 000	3 289 679
	CAP. 50 O.R.	299 879	357 300	340 500	564 000	576 000	1 152 000	3 289 679
Medida: Reforço e melhoria de equipamentos e acções de apoio à juventude N.º Projectos: 7	TOTAL	299 879	357 300	340 500	564 000	576 000	1 152 000	3 289 679
	CAP. 50 O.R.	299 879	357 300	340 500	564 000	576 000	1 152 000	3 289 679
Juventude Activa DRJ - REG 2007-2013	TOTAL	29 333	45 091	42 000	48 000	49 000	98 000	311 424
	CAP. 50 O.R.	29 333	45 091	42 000	48 000	49 000	98 000	311 424
Voluntariado Juvenil DRJ - REG 2007-2013	TOTAL	19 994	21 214	21 000	25 000	25 000	50 000	162 208
	CAP. 50 O.R.	19 994	21 214	21 000	25 000	25 000	50 000	162 208

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Intensificação das relações com as comunidades madeirenses N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	242 288 242 288	331 555 331 555	210 000 210 000	365 000 365 000	418 000 418 000	836 000 836 000	2 402 843 2 402 843
Acções de Apoio Junto das Comunidades Madeirenses GAB - EXT 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	216 661 216 661	318 155 318 155	200 000 200 000	350 000 350 000	400 000 400 000	800 000 800 000	2 284 816 2 284 816
Conhece as Tuas Origens DRJ - EXT 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	25 627 25 627	13 400 13 400	10 000 10 000	15 000 15 000	18 000 18 000	36 000 36 000	118 027 118 027
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	25 145 25 145	22 500 22 500	30 000 30 000	30 000 30 000	60 000 60 000	170 290 170 290
Medida: Valorização, qualificação e divulgação da oferta cultural e museológica N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	25 145 25 145	22 500 22 500	30 000 30 000	30 000 30 000	60 000 60 000	170 290 170 290
Actualização do Livro "Res Non Verba" GAB - REG 2008-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	25 145 25 145	22 500 22 500	30 000 30 000	30 000 30 000	60 000 60 000	170 290 170 290
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	36 754 36 754	44 209 44 209	22 000 22 000	25 000 25 000	30 000 30 000	60 000 60 000	217 963 217 963
Medida: Promoção e apoio ao aumento da capacidade e dos factores competitivos N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	36 754 36 754	44 209 44 209	22 000 22 000	25 000 25 000	30 000 30 000	60 000 60 000	217 963 217 963
Campanhas e Projectos de Defesa e Resoluções de Conflitos de Consumo GAB - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	36 754 36 754	44 209 44 209	22 000 22 000	25 000 25 000	30 000 30 000	60 000 60 000	217 963 217 963
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	99 857 99 535	105 300 105 000	89 300 89 000	106 300 106 000	118 300 118 000	236 300 236 000	755 357 753 535
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra estruturas desportivas e de recreio N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	99 857 99 535	105 300 105 000	89 300 89 000	106 300 106 000	118 300 118 000	236 300 236 000	755 357 753 535
Infra-estruturas para Actividades Recreativas e Desportivas IRE - VCC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	79 647 79 325	90 300 90 000	75 300 75 000	90 300 90 000	100 300 100 000	200 300 200 000	636 147 634 325
Reparação e Conservação dos Centros de Juventude da RAM DRJ - VCC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	20 210 20 210	15 000 15 000	14 000 14 000	16 000 16 000	18 000 18 000	36 000 36 000	119 210 119 210
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	59 506 59 506	104 639 104 639	62 000 62 000	197 800 197 800	201 000 201 000	402 000 402 000	1 026 945 1 026 945
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 904 3 904	7 640 7 640	4 500 4 500	7 800 7 800	9 000 9 000	18 000 18 000	50 844 50 844
Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal da SRRH GAB - FUN 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 076 2 076	6 000 6 000	4 000 4 000	7 000 7 000	8 000 8 000	16 000 16 000	43 076 43 076
Formação na Área de Direito do Trabalho DRT - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 828 1 828	1 640 1 640	500 500	800 800	1 000 1 000	2 000 2 000	7 768 7 768

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 2	TOTAL	55 602	96 999	57 500	190 000	192 000	384 000	976 101
	CAP. 50 O.R.	55 602	96 999	57 500	190 000	192 000	384 000	976 101
Gestão Integrada dos Serviços da SRRH GAB - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	41 546	89 418	50 000	180 000	180 000	360 000	900 964
	CAP. 50 O.R.	41 546	89 418	50 000	180 000	180 000	360 000	900 964
Estatísticas Laborais DRT - REG 2007-2013	TOTAL	14 056	7 581	7 500	10 000	12 000	24 000	75 137
	CAP. 50 O.R.	14 056	7 581	7 500	10 000	12 000	24 000	75 137
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 1	TOTAL	4 160	13 553	4 460	12 000	15 000	30 000	79 173
	CAP. 50 O.R.	77	1 351	1 351	1 450	1 550	3 100	8 879
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 1	TOTAL	4 160	13 553	4 460	12 000	15 000	30 000	79 173
	CAP. 50 O.R.	77	1 351	1 351	1 450	1 550	3 100	8 879
Rede Eures IRE - REG - OIC 2007-2013	TOTAL	4 160	13 553	4 460	12 000	15 000	30 000	79 173
	CAP. 50 O.R.	77	1 351	1 351	1 450	1 550	3 100	8 879

MAPA IX-3

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional do Equipamento Social

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	503 612 118	250 848 730	305 921 500	367 149 130	271 335 000	16 350 000	1 715 216 478
	CAP. 50 O.R.	503 579 438	250 848 730	305 591 500	367 149 130	271 335 000	16 350 000	1 714 853 798
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL	503 612 118	250 848 730	303 291 500	348 044 130	258 480 000	16 350 000	1 664 276 478
	CAP. 50 O.R.	503 579 438	250 848 730	302 961 500	348 044 130	258 480 000	16 350 000	1 663 913 798
PROJECTOS NOVOS	TOTAL	0	0	2 630 000	19 105 000	12 855 000	0	34 590 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	2 630 000	19 105 000	12 855 000	0	34 590 000
PROGRAMA: GESTÃO DO AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO NATURAL N.º Medidas: 2	TOTAL	24 022 459	38 952 824	22 370 000	23 060 000	18 100 000	750 000	127 255 283
	CAP. 50 O.R.	24 022 459	38 952 824	22 370 000	23 060 000	18 100 000	750 000	127 255 283
Medida: Prevenção e gestão de riscos naturais e antrópicos N.º Projectos: 4	TOTAL	13 512 071	14 528 651	8 450 000	16 600 000	15 000 000	750 000	68 840 722
	CAP. 50 O.R.	13 512 071	14 528 651	8 450 000	16 600 000	15 000 000	750 000	68 840 722
Canalização da Ribeira de Machico DRIE - MAC 2000-2011	TOTAL	8 492 266	4 459 166	800 000	2 500 000	1 500 000	0	17 751 432
	CAP. 50 O.R.	8 492 266	4 459 166	800 000	2 500 000	1 500 000	0	17 751 432
Consolidação e Estabilização de Falésias e Taludes DRIE - VCC - FCN 2007-2011	TOTAL	296 044	7 212 740	7 000 000	12 000 000	12 000 000	0	38 508 784
	CAP. 50 O.R.	296 044	7 212 740	7 000 000	12 000 000	12 000 000	0	38 508 784
N Estudos e Projectos de Ordenamento de Cursos de Água DRIE - VCC 2009-2010	TOTAL	0	0	150 000	100 000	0	0	250 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	100 000	0	0	250 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDDA						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Canalização, Desassoreamento, Regularização e Manutenção de Ribeiras DRIE - VCC 2000-2012	TOTAL	4 723 761	2 856 745	500 000	2 000 000	1 500 000	750 000	12 330 506
	CAP. 50 O.R.	4 723 761	2 856 745	500 000	2 000 000	1 500 000	750 000	12 330 506
Medida: Protecção e valorização da orla costeira N.º Projectos: 8	TOTAL	10 510 388	24 424 173	13 920 000	6 460 000	3 100 000	0	58 414 561
	CAP. 50 O.R.	10 510 388	24 424 173	13 920 000	6 460 000	3 100 000	0	58 414 561
Zona Balnear do Garajau DRIE - SCR - FCN 2001-2009	TOTAL	2 525 050	2 896 387	1 000 000	0	0	0	6 421 437
	CAP. 50 O.R.	2 525 050	2 896 387	1 000 000	0	0	0	6 421 437
Enrocamento de Protecção e Ampliação do Solário na Ribeira Brava DRIE - RBV - FCN 2003-2009	TOTAL	273 474	8 890 430	100 000	0	0	0	9 263 904
	CAP. 50 O.R.	273 474	8 890 430	100 000	0	0	0	9 263 904
Prolongamento e Enrocamento do Solário até à Praceta 24 Julho - Calheta DRIE - CAL 2003-2009	TOTAL	6 956 566	2 990 000	120 000	0	0	0	10 066 566
	CAP. 50 O.R.	6 956 566	2 990 000	120 000	0	0	0	10 066 566
Reforço da Protecção Marítima da Ribeira Brava DRIE - RBV - FCN 2007-2009	TOTAL	297 296	5 660 770	100 000	0	0	0	6 058 066
	CAP. 50 O.R.	297 296	5 660 770	100 000	0	0	0	6 058 066
Estaleiro para Embarcações de Recreio - Água de Pena DRIE - MAC - FCN 2008- 2010	TOTAL	0	566 831	1 500 000	475 000	0	0	2 541 831
	CAP. 50 O.R.	0	566 831	1 500 000	475 000	0	0	2 541 831
Zona Balnear de Machico DRIE - MAC 2008- 2010	TOTAL	0	1 508 889	1 000 000	885 000	0	0	3 393 889
	CAP. 50 O.R.	0	1 508 889	1 000 000	885 000	0	0	3 393 889
N Estudos e Projectos de Protecção da Orla Costeira DRIE - VCC 2009- 2011	TOTAL	0	0	100 000	100 000	100 000	0	300 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	100 000	100 000	0	300 000
Intervenções de Protecção e Valorização do Litoral DRIE - VCC - PO FEDER 2001-2011	TOTAL	458 002	1 910 866	10 000 000	5 000 000	3 000 000	0	20 368 868
	CAP. 50 O.R.	458 002	1 910 866	10 000 000	5 000 000	3 000 000	0	20 368 868
PROGRAMA: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO N.º Medidas: 1	TOTAL	0	895 352	305 000	4 300 000	2 500 000	500 000	8 500 352
	CAP. 50 O.R.	0	895 352	305 000	4 300 000	2 500 000	500 000	8 500 352
Medida: Promoção da Educação Especial e reabilitação N.º Projectos: 2	TOTAL	0	895 352	305 000	4 300 000	2 500 000	500 000	8 500 352
	CAP. 50 O.R.	0	895 352	305 000	4 300 000	2 500 000	500 000	8 500 352
Centro de Apoio à Deficiência Motora DREP - FUN 2007-2012	TOTAL	0	0	100 000	4 300 000	2 500 000	500 000	7 400 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	4 300 000	2 500 000	500 000	7 400 000
Centro de Apoio Psicopedagógico das Terças DREP - PSL - FCN 2007-2009	TOTAL	0	895 352	205 000	0	0	0	1 100 352
	CAP. 50 O.R.	0	895 352	205 000	0	0	0	1 100 352
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO N.º Medidas: 1	TOTAL	8 681 631	4 145 590	3 395 000	4 600 000	300 000	0	21 122 221
	CAP. 50 O.R.	8 681 631	4 145 590	3 395 000	4 600 000	300 000	0	21 122 221
Medida: Valorização, qualificação e divulgação da oferta cultural e museológica N.º Projectos: 7	TOTAL	8 681 631	4 145 590	3 395 000	4 600 000	300 000	0	21 122 221
	CAP. 50 O.R.	8 681 631	4 145 590	3 395 000	4 600 000	300 000	0	21 122 221
Museu da Baleia DREP - MAC - FCN - PO FEDER 2003-2010	TOTAL	4 449 500	2 233 056	1 500 000	2 600 000	0	0	10 782 556
	CAP. 50 O.R.	4 449 500	2 233 056	1 500 000	2 600 000	0	0	10 782 556
Centro Cultural da Ponta do Sol DREP - PSL - FCN 2001-2009	TOTAL	3 004 943	381 803	195 000	0	0	0	3 581 746
	CAP. 50 O.R.	3 004 943	381 803	195 000	0	0	0	3 581 746

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Centro de Estudos e História do Atlântico	TOTAL	797 198	523 531	1 000 000	1 200 000	0	0	3 520 729
DREP - FUN 2007-2010	CAP. 50 O.R.	797 198	523 531	1 000 000	1 200 000	0	0	3 520 729
Casa da Música de Machico	TOTAL	419 936	1 000 000	400 000	300 000	0	0	2 119 936
DRIE - MAC 2007-2010	CAP. 50 O.R.	419 936	1 000 000	400 000	300 000	0	0	2 119 936
Centro Cultural do Laranjal, Santo António	TOTAL	0	0	150 000	300 000	100 000	0	550 000
DRIE - FUN 2008-2011	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	300 000	100 000	0	550 000
N Estudos e Projectos de Equipamentos Culturais	TOTAL	0	0	100 000	100 000	100 000	0	300 000
DRIE/DREP - VCC 2008-2011	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	100 000	100 000	0	300 000
Intervenções de Reabilitação e Manutenção de Equipamentos Culturais	TOTAL	10 054	7 200	50 000	100 000	100 000	0	267 254
DRIE/DREP - VCC 2006-2011	CAP. 50 O.R.	10 054	7 200	50 000	100 000	100 000	0	267 254
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO	TOTAL	15 746 429	27 606 957	11 450 000	24 927 500	10 000 000	2 850 000	92 580 886
N.º Medidas: 3	CAP. 50 O.R.	15 746 429	27 606 957	11 450 000	24 927 500	10 000 000	2 850 000	92 580 886
Medida: Qualificação, requalificação e valorização do território N.º Projectos: 15	TOTAL	9 479 399	11 414 611	4 200 000	11 827 500	5 000 000	0	41 921 510
	CAP. 50 O.R.	9 479 399	11 414 611	4 200 000	11 827 500	5 000 000	0	41 921 510
Jardim Público de Santa Luzia	TOTAL	2 303 716	3 387 509	105 000	0	0	0	5 796 225
DRIE - FUN 2002-2009	CAP. 50 O.R.	2 303 716	3 387 509	105 000	0	0	0	5 796 225
Parque e Jardim Público da Graça	TOTAL	2 021 892	1 018 600	350 000	500 000	0	0	3 890 492
DRIE - MAC 2003-2010	CAP. 50 O.R.	2 021 892	1 018 600	350 000	500 000	0	0	3 890 492
Arranjo Urbanístico do Largo de São Roque	TOTAL	0	89 451	200 000	400 000	100 000	0	789 451
DRIE - FUN 2008-2011	CAP. 50 O.R.	0	89 451	200 000	400 000	100 000	0	789 451
Requalificação do Miradouro e Zona Envolvente do Cabo Girão	TOTAL	4 922	57 897	200 000	1 000 000	1 000 000	0	2 262 819
DRIE - CLB - PO FEDER 2007-2011	CAP. 50 O.R.	4 922	57 897	200 000	1 000 000	1 000 000	0	2 262 819
Valorização Urbanística do Vale da Ribeira da Ponta do Sol	TOTAL	0	2 811 924	1 000 000	1 000 000	1 000 000	0	5 811 924
DRIE - PSL - FCN 2007-2011	CAP. 50 O.R.	0	2 811 924	1 000 000	1 000 000	1 000 000	0	5 811 924
Arranjo Urbanístico dos Lamaceiros	TOTAL	282 504	673 699	170 000	75 000	0	0	1 201 203
DRIE - PMZ 2007-2010	CAP. 50 O.R.	282 504	673 699	170 000	75 000	0	0	1 201 203
Praça e Estacionamento Público da Serra de Água	TOTAL	0	306 831	400 000	1 000 000	200 000	0	1 906 831
DRIE - RBV - FCN 2007-2011	CAP. 50 O.R.	0	306 831	400 000	1 000 000	200 000	0	1 906 831
Praça para Convívio Comunitário da Tabua	TOTAL	0	811 250	750 000	150 000	0	0	1 711 250
DRIE - RBV - FCN 2008-2010	CAP. 50 O.R.	0	811 250	750 000	150 000	0	0	1 711 250
Frente-Mar de Machico	TOTAL	4 531 431	1 111 941	200 000	500 000	0	0	6 343 372
DRIE - MAC - FCN 2001-2010	CAP. 50 O.R.	4 531 431	1 111 941	200 000	500 000	0	0	6 343 372
Praça da Cidade de Santana	TOTAL	0	0	265 000	3 500 000	1 300 000	0	5 065 000
DRIE - SAN - PO FEDER 2008-2011	CAP. 50 O.R.	0	0	265 000	3 500 000	1 300 000	0	5 065 000
Jardim Público da Boaventura	TOTAL	0	0	60 000	250 000	0	0	310 000
DRIE - SVC - PO FEDER 2008-2010	CAP. 50 O.R.	0	0	60 000	250 000	0	0	310 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDRAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	10 632 347 10 632 347	0 0	150 000 150 000	0 0	0 0	0 0	10 782 347 10 782 347
Medida: Criação e melhoria de infra-estruturas de apoio ao desenvolvimento empresarial N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	10 632 347 10 632 347	0 0	150 000 150 000	0 0	0 0	0 0	10 782 347 10 782 347
Infraestruturas do Madeira Tecnopolo 2.ª, 3.ª e 4.ª Fases DREP - FUN 1996-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	10 632 347 10 632 347	0 0	150 000 150 000	0 0	0 0	0 0	10 782 347 10 782 347
PROGRAMA: ENERGIA N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	612 160 579 480	77 526 77 526	160 000 160 000	925 000 925 000	625 000 625 000	325 000 325 000	2 724 686 2 692 006
Medida: Racionalização, valorização e aprovisionamento de energia N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	612 160 579 480	77 526 77 526	160 000 160 000	925 000 925 000	625 000 625 000	325 000 325 000	2 724 686 2 692 006
PAUER II-Projecto de Avaliação e Utilização de Energias Renováveis LREC - REG 2001-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	612 160 579 480	28 652 28 652	100 000 100 000	125 000 125 000	125 000 125 000	125 000 125 000	1 115 812 1 083 132
EULER - Edifício Unidade Laboratorial de Energias Renováveis Século XXI LREC - REG 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	48 874 48 874	60 000 60 000	800 000 800 000	500 000 500 000	200 000 200 000	1 608 874 1 608 874
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 5	TOTAL CAP. 50 O.R.	432 700 629 432 700 629	173 400 949 173 400 949	263 806 500 263 506 500	297 871 630 297 871 630	235 480 000 235 480 000	11 925 000 11 925 000	1 415 184 708 1 414 884 708
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas de ensino N.º Projectos: 11	TOTAL CAP. 50 O.R.	86 707 830 86 707 830	32 571 833 32 571 833	16 465 000 16 465 000	49 550 000 49 550 000	29 100 000 29 100 000	10 600 000 10 600 000	224 994 663 224 994 663
Escolas Básicas do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras DREP - CLB - FCN 2007-2010	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	7 038 988 7 038 988	1 500 000 1 500 000	2 500 000 2 500 000	0 0	0 0	11 038 988 11 038 988
Escola Básica Bartolomeu Perestrelo e Pavilhão Gimnodesportivo DREP - FUN 2002-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	13 747 332 13 747 332	975 273 975 273	500 000 500 000	0 0	0 0	0 0	15 222 605 15 222 605
Construção de Escolas Básicas do 1.º Ciclo DREP - VCC - FCN 2000-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	38 556 084 38 556 084	6 654 373 6 654 373	3 000 000 3 000 000	10 000 000 10 000 000	7 500 000 7 500 000	3 600 000 3 600 000	69 310 457 69 310 457
Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de S. Jorge DREP - SAN 2008-2010	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	1 327 023 1 327 023	500 000 500 000	2 000 000 2 000 000	0 0	0 0	3 827 023 3 827 023
Beneficiação e Conservação de Escolas e Equipamento Escolar DREP - VCC 2000-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	7 070 016 7 070 016	5 482 933 5 482 933	1 300 000 1 300 000	10 000 000 10 000 000	4 000 000 4 000 000	2 000 000 2 000 000	29 852 949 29 852 949
Remodelação/Modernização de Escolas Básicas e Secundárias DREP - VCC 2002-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 842 326 4 842 326	77 77	250 000 250 000	750 000 750 000	500 000 500 000	0 0	6 342 403 6 342 403
Redimensionamento de Infraestruturas Escolares DREP - VC - FCN 2000-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	19 617 013 19 617 013	8 542 933 8 542 933	4 000 000 4 000 000	10 000 000 10 000 000	7 500 000 7 500 000	2 500 000 2 500 000	52 159 946 52 159 946
Aquisição de Equipamentos Escolares DREP - VCC 2002-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 802 808 2 802 808	1 270 800 1 270 800	815 000 815 000	5 000 000 5 000 000	3 000 000 3 000 000	2 500 000 2 500 000	15 388 608 15 388 608
Escola Básica, Secundária e Tecnológica de São Martinho DREP - FUN - PO FEDER 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	8 884 8 884	1 196 033 1 196 033	4 000 000 4 000 000	4 000 000 4 000 000	1 500 000 1 500 000	0 0	10 704 917 10 704 917

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
N Manutenção e Gestão do Portal GEOCID DRIGOT - REG 2009-2010	TOTAL	0	0	80 000	1 110 000	0	0	1 190 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	80 000	1 110 000	0	0	1 190 000
N Formação Profissional e Modernização dos Serviços da SRES GAB - REG - PO FSE 2009-2011	TOTAL	0	0	30 000	800 000	360 000	0	1 190 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	30 000	800 000	360 000	0	1 190 000
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 2	TOTAL	2 853 055	5 356 000	1 100 000	2 050 000	1 550 000	0	12 909 055
	CAP. 50 O.R.	2 853 055	5 356 000	1 100 000	2 050 000	1 550 000	0	12 909 055
N Estudos e Projectos de Beneficiação de Edifícios Públicos e Equipamentos Públicos DREP - REG 2009-2011	TOTAL	0	0	100 000	50 000	50 000	0	200 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	50 000	50 000	0	200 000
Construção e Beneficiação de Edifícios e Equipamentos Públicos DREP - REG 2000-2011	TOTAL	2 853 055	5 356 000	1 000 000	2 000 000	1 500 000	0	12 709 055
	CAP. 50 O.R.	2 853 055	5 356 000	1 000 000	2 000 000	1 500 000	0	12 709 055
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 2	TOTAL	2 903 296	14 951	1 875 000	4 955 000	420 000	0	6 901 247
	CAP. 50 O.R.	2 903 296	14 951	1 875 000	4 955 000	420 000	0	6 901 247
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 17	TOTAL	2 575 282	0	1 845 000	4 880 000	345 000	0	6 378 282
	CAP. 50 O.R.	2 575 282	0	1 845 000	4 880 000	345 000	0	6 378 282
CARTOGRAF - Sistemas de Gestão e Planeamento Territorial DRIGOT - REG - PO MAC 2003-2010	TOTAL	1 430 563	0	150 000	1 150 000	0	0	2 730 563
	CAP. 50 O.R.	1 430 563	0	150 000	1 150 000	0	0	2 730 563
GABITEC - Sistemas de Informação Geográfica DRIGOT - REG - PO MAC 2005-2010	TOTAL	689 743	0	300 000	25 000	0	0	1 014 743
	CAP. 50 O.R.	689 743	0	300 000	25 000	0	0	1 014 743
SUEMAC - Sinergia e Cooperação na Gestão do Solo na Região Macaronésia DRIGOT - REG - PO MAC 2006-2010	TOTAL	976	0	200 000	205 000	0	0	405 976
	CAP. 50 O.R.	976	0	200 000	205 000	0	0	405 976
LITOSOST - Gestão Sustentável do Desenvolvimento Económico e Ecológico das Áreas Litorais da Macaronésia DRIGOT - REG - PO MAC 2007-2010	TOTAL	227 000	0	50 000	155 000	0	0	432 000
	CAP. 50 O.R.	227 000	0	50 000	155 000	0	0	432 000
SIP - Sistema de Informação Predial Económico e Ecológico das Áreas Litorais da Macaronésia DRIGOT - REG - PO MAC 2009-2009	TOTAL	227 000	0	200 000	0	0	0	427 000
	CAP. 50 O.R.	227 000	0	200 000	0	0	0	427 000
Execução e Publicação do Atlas da RAM DRIGOT - REG 2008-2010	TOTAL	0	0	50 000	125 000	0	0	175 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	50 000	125 000	0	0	175 000
Elaboração de Cartografia Temática DRIGOT - REG - PO MAC 2008-2010	TOTAL	0	0	75 000	725 000	0	0	800 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	75 000	725 000	0	0	800 000
Rede Altimétrica Regional DRIGOT - REG - PO MAC 2008-2010	TOTAL	0	0	150 000	10 000	0	0	160 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	150 000	10 000	0	0	160 000
Levantamento Cartográfico Fundos Marinhos DRIGOT - REG - PO FEDER 2008-2010	TOTAL	0	0	100 000	560 000	0	0	660 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	560 000	0	0	660 000
N BEM - Base de Endereços da Macaronésia DRIGOT - REG - PO MAC 2009-2010	TOTAL	0	0	100 000	385 000	0	0	485 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	385 000	0	0	485 000
N CDI - Centro de Documentação e Informação DRIGOT - REG - PO MAC 2009-2010	TOTAL	0	0	70 000	65 000	0	0	135 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	70 000	65 000	0	0	135 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
N Planeamento Territorial e Urbanístico DRIGOT - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL	0	0	75 000	250 000	190 000	0	515 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	75 000	250 000	190 000	0	515 000
N IDE - Informação Digital Electrónica DRIGOT - REG - PO MAC 2009-2010	TOTAL	0	0	75 000	290 000	0	0	365 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	75 000	290 000	0	0	365 000
N REINEL - Rede Geodésica Digital DRIGOT - REG - PO MAC 2009-2010	TOTAL	0	0	75 000	290 000	0	0	365 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	75 000	290 000	0	0	365 000
N Modelo de Espaço Geográfico DRIGOT - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL	0	0	50 000	200 000	100 000	0	350 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	50 000	200 000	100 000	0	350 000
N Form-AP - Formação para a Administração Pública DRIGOT - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL	0	0	50 000	250 000	55 000	0	355 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	50 000	250 000	55 000	0	355 000
N EP@M - Sistema de Estações de Paisagem da Macaronésia DRIGOT - REG - PO MAC 2009-2010	TOTAL	0	0	75 000	195 000	0	0	270 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	75 000	195 000	0	0	270 000
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 1	TOTAL	328 014	14 951	30 000	75 000	75 000	0	522 965
	CAP. 50 O.R.	328 014	14 951	30 000	75 000	75 000	0	522 965
Divulgação Pública Publicitação de Acções e Projectos da SRES GAB - REG 1999-2011	TOTAL	328 014	14 951	30 000	75 000	75 000	0	522 965
	CAP. 50 O.R.	328 014	14 951	30 000	75 000	75 000	0	522 965

MAPA IX-4

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional do Turismo e Transportes

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	18 410 819	35 976 450	33 109 500	69 395 910	47 781 369	51 830 244	256 504 292
	CAP. 50 O.R.	18 410 819	35 976 450	33 109 500	69 395 910	47 781 369	51 830 244	256 504 292
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL	18 410 819	35 976 450	32 559 500	68 818 410	47 174 994	50 557 244	253 497 417
	CAP. 50 O.R.	18 410 819	35 976 450	32 559 500	68 818 410	47 174 994	50 557 244	253 497 417
PROJECTOS NOVOS	TOTAL	0	0	550 000	577 500	606 375	1 273 000	3 006 875
	CAP. 50 O.R.	0	0	550 000	577 500	606 375	1 273 000	3 006 875
PROGRAMA: TURISMO N.º Medidas: 2	TOTAL	8 587 503	15 782 091	15 775 000	16 563 750	18 968 048	40 827 774	116 504 165
	CAP. 50 O.R.	8 587 503	15 782 091	15 775 000	16 563 750	18 968 048	40 827 774	116 504 165
Medida: Promoção e valorização da actividade turística N.º Projectos: 19	TOTAL	1 987 881	6 300 521	7 432 000	7 803 600	8 202 553	18 122 713	49 849 267
	CAP. 50 O.R.	1 987 881	6 300 521	7 432 000	7 803 600	8 202 553	18 122 713	49 849 267
Mercados Externos Emergentes - Feiras e Workshops DRT - EXT 2007-2013	TOTAL	101 261	214 000	214 000	224 700	235 935	500 000	1 489 896
	CAP. 50 O.R.	101 261	214 000	214 000	224 700	235 935	500 000	1 489 896
Mercado Interno - Feiras e Workshops DRT - EXT 2007-2013	TOTAL	274 559	949 000	949 000	996 450	1 046 273	2 197 172	6 412 454
	CAP. 50 O.R.	274 559	949 000	949 000	996 450	1 046 273	2 197 172	6 412 454

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Gestão do destino turístico N.º Projectos: 9	TOTAL	6 599 622	9 481 570	8 343 000	8 760 150	10 765 495	22 705 061	66 654 898
	CAP. 50 O.R.	6 599 622	9 481 570	8 343 000	8 760 150	10 765 495	22 705 061	66 654 898
Festa do Carnaval DRT - FUN -PO FEDER 2007-2013	TOTAL	295 114	343 490	345 000	362 250	380 363	798 761	2 524 978
	CAP. 50 O.R.	295 114	343 490	345 000	362 250	380 363	798 761	2 524 978
Festa da Flor DRT - FUN -PO FEDER 2007-2013	TOTAL	255 770	301 506	302 000	317 100	332 955	833 500	2 342 831
	CAP. 50 O.R.	255 770	301 506	302 000	317 100	332 955	833 500	2 342 831
Festa do Vinho da Madeira DRT - FUN -PO FEDER 2007-2013	TOTAL	111 393	135 000	135 000	141 750	149 000	312 900	985 043
	CAP. 50 O.R.	111 393	135 000	135 000	141 750	149 000	312 900	985 043
Festa do Fim do Ano DRT - FUN -PO FEDER 2007-2013	TOTAL	1 495 495	2 155 000	1 800 000	1 890 000	1 984 500	3 820 200	13 145 195
	CAP. 50 O.R.	1 495 495	2 155 000	1 800 000	1 890 000	1 984 500	3 820 200	13 145 195
Festival do Atlântico DRT - FUN -PO FEDER 2007-2013	TOTAL	492 837	508 964	500 000	525 000	551 250	1 215 500	3 793 551
	CAP. 50 O.R.	492 837	508 964	500 000	525 000	551 250	1 215 500	3 793 551
Iniciativas Diversas DRT - REG 2007-2013	TOTAL	8 250	21 885	21 000	22 050	23 153	69 500	165 838
	CAP. 50 O.R.	8 250	21 885	21 000	22 050	23 153	69 500	165 838
Iluminações Decorativas DRT - FUN 2007-2013	TOTAL	3 940 763	4 693 725	3 930 000	4 126 500	5 900 000	12 390 000	34 980 988
	CAP. 50 O.R.	3 940 763	4 693 725	3 930 000	4 126 500	5 900 000	12 390 000	34 980 988
Festival Colombo DRT - PST - PO FEDER 2008-2013	TOTAL	0	110 000	110 000	115 500	121 275	254 700	711 475
	CAP. 50 O.R.	0	110 000	110 000	115 500	121 275	254 700	711 475
Turismo Desportivo - Outros Desportos DRT - REG 2008-2013	TOTAL	0	1 212 000	1 200 000	1 260 000	1 323 000	3 010 000	8 005 000
	CAP. 50 O.R.	0	1 212 000	1 200 000	1 260 000	1 323 000	3 010 000	8 005 000
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 1	TOTAL	9 725 184	19 918 891	17 093 000	52 575 110	28 522 825	10 036 800	137 871 810
	CAP. 50 O.R.	9 725 184	19 918 891	17 093 000	52 575 110	28 522 825	10 036 800	137 871 810
Medida: Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade N.º Projectos: 6	TOTAL	9 725 184	19 918 891	17 093 000	52 575 110	28 522 825	10 036 800	137 871 810
	CAP. 50 O.R.	9 725 184	19 918 891	17 093 000	52 575 110	28 522 825	10 036 800	137 871 810
Acções de Prevenção Rodoviária e de Promoção do Sector dos Transportes Terrestres DRTT - REG 2007-2013	TOTAL	0	45 000	45 000	47 250	49 613	104 200	291 063
	CAP. 50 O.R.	0	45 000	45 000	47 250	49 613	104 200	291 063
Sistemas de Gestão de Transportes GAB - REG 2007-2013	TOTAL	3 775 184	13 084 806	8 500 000	8 925 000	9 371 250	9 840 000	53 496 240
	CAP. 50 O.R.	3 775 184	13 084 806	8 500 000	8 925 000	9 371 250	9 840 000	53 496 240
Sector Público Empresarial - ANAM, S.A. GAB - REG 2007-2010	TOTAL	5 950 000	0	460 000	6 160 000	1 200 000	0	13 770 000
	CAP. 50 O.R.	5 950 000	0	460 000	6 160 000	1 200 000	0	13 770 000
Sector Público Empresarial - APRAM, S.A. GAB - REG 2007-2011	TOTAL	0	6 566 000	6 000 000	24 006 110	16 863 375	0	53 435 485
	CAP. 50 O.R.	0	6 566 000	6 000 000	24 006 110	16 863 375	0	53 435 485
Sector Público Empresarial - Horários do Funchal S.A. GAB - FUN 2008-2013	TOTAL	0	187 085	2 053 000	13 400 000	1 000 000	0	16 640 085
	CAP. 50 O.R.	0	187 085	2 053 000	13 400 000	1 000 000	0	16 640 085
Estudos de Mobilidade GAB - REG 2008-2013	TOTAL	0	36 000	35 000	36 750	38 588	92 600	238 938
	CAP. 50 O.R.	0	36 000	35 000	36 750	38 588	92 600	238 938

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 3	TOTAL	98 132	275 168	205 000	215 250	283 881	951 770	2 029 201
	CAP. 50 O.R.	98 132	275 168	205 000	215 250	283 881	951 770	2 029 201
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos N.º Projectos: 3	TOTAL	706	16 435	6 500	6 825	15 410	37 000	82 876
	CAP. 50 O.R.	706	16 435	6 500	6 825	15 410	37 000	82 876
Formação e Valorização Profissional dos Quadros da DRT DRT - FUN 2007-2013	TOTAL	233	4 600	1 500	1 575	5 500	11 550	24 958
	CAP. 50 O.R.	233	4 600	1 500	1 575	5 500	11 550	24 958
Formação e Valorização Profis. dos Quadros do Gabinete GAB - FUN 2007-2013	TOTAL	473	7 235	4 000	4 200	4 410	13 900	34 218
	CAP. 50 O.R.	473	7 235	4 000	4 200	4 410	13 900	34 218
Formação e Valorização Profissional dos Quadros da DRTT DRTT - FUN 2008-2013	TOTAL	0	4 600	1 000	1 050	5 500	11 550	23 700
	CAP. 50 O.R.	0	4 600	1 000	1 050	5 500	11 550	23 700
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 7	TOTAL	37 658	240 500	168 500	176 925	235 396	775 770	1 634 749
	CAP. 50 O.R.	37 658	240 500	168 500	176 925	235 396	775 770	1 634 749
Tecnologias de Informação do Gabinete e Serviços Dependentes GAB - FUN 2007-2013	TOTAL	4 061	16 500	15 000	15 750	16 538	46 300	114 149
	CAP. 50 O.R.	4 061	16 500	15 000	15 750	16 538	46 300	114 149
Sistema de Emissão de Licenças de Condução DRTT - REG 2007-2013	TOTAL	0	50 503	20 000	21 000	22 050	139 000	252 553
	CAP. 50 O.R.	0	50 503	20 000	21 000	22 050	139 000	252 553
Modernização dos Meios de Comunicação entre a DRTT e a IMTT DRTT - REG 2007-2013	TOTAL	33 597	33 437	21 000	22 050	23 153	81 000	214 237
	CAP. 50 O.R.	33 597	33 437	21 000	22 050	23 153	81 000	214 237
Modernização dos Meios de Comunicação entre as Entidades Fiscalizadoras do Trânsito DRTT - REG 2008-2013	TOTAL	0	400	12 500	13 125	13 781	69 500	109 306
	CAP. 50 O.R.	0	400	12 500	13 125	13 781	69 500	109 306
Sistema de Tratamento das Contra-Ordenações DRTT - REG 2008-2013	TOTAL	0	33 160	30 000	31 500	82 700	173 670	351 030
	CAP. 50 O.R.	0	33 160	30 000	31 500	82 700	173 670	351 030
Sistemas de Informação da DRT DRT - REG 2008-2013	TOTAL	0	84 000	50 000	52 500	55 125	208 400	450 025
	CAP. 50 O.R.	0	84 000	50 000	52 500	55 125	208 400	450 025
Site da SRTT GAB - REG 2008-2013	TOTAL	0	22 500	20 000	21 000	22 050	57 900	143 450
	CAP. 50 O.R.	0	22 500	20 000	21 000	22 050	57 900	143 450
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 1	TOTAL	59 768	18 233	30 000	31 500	33 075	139 000	311 576
	CAP. 50 O.R.	59 768	18 233	30 000	31 500	33 075	139 000	311 576
Beneficiação do Edifício e Instalações da SRTT GAB - FUN 2007-2013	TOTAL	59 768	18 233	30 000	31 500	33 075	139 000	311 576
	CAP. 50 O.R.	59 768	18 233	30 000	31 500	33 075	139 000	311 576
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 1	TOTAL	0	300	36 500	41 800	6 615	13 900	99 115
	CAP. 50 O.R.	0	300	36 500	41 800	6 615	13 900	99 115
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 2	TOTAL	0	300	36 500	41 800	6 615	13 900	99 115
	CAP. 50 O.R.	0	300	36 500	41 800	6 615	13 900	99 115
Projectos de Cooperação com as Regiões Ultraperiféricas GAB - EXT 2007-2013	TOTAL	0	300	6 000	6 300	6 615	13 900	33 115
	CAP. 50 O.R.	0	300	6 000	6 300	6 615	13 900	33 115

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
N Plataforma Turística MAC USA DRT - EXT - PO MAC 2009-2010	TOTAL	0	0	30 500	35 500	0	0	66 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	30 500	35 500	0	0	66 000

MAPA IX-5

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional de Educação e Cultura

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	59 397 110	60 558 510	64 908 839	73 375 811	72 555 116	54 109 593	384 904 979
	CAP. 50 O.R.	55 341 221	45 227 281	44 011 145	55 764 249	55 017 848	41 361 123	296 722 867
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL	59 397 110	60 558 510	61 053 165	67 940 811	66 785 116	44 637 993	360 372 705
	CAP. 50 O.R.	55 341 221	45 227 281	40 155 471	50 329 249	49 247 848	31 889 523	272 190 593
PROJECTOS NOVOS	TOTAL	0	0	3 855 674	5 435 000	5 770 000	9 471 600	24 532 274
	CAP. 50 O.R.	0	0	3 855 674	5 435 000	5 770 000	9 471 600	24 532 274
PROGRAMA: INOVAÇÃO E QUALIDADE N.º Medidas: 1	TOTAL	6 006 466	153 410	1 085 000	1 675 000	1 705 000	2 791 136	13 416 012
	CAP. 50 O.R.	6 006 466	153 410	1 085 000	1 675 000	1 705 000	2 791 136	13 416 012
Medida: Fomento da utilização das tecnologias da informação e da comunicação N.º Projectos: 6	TOTAL	6 006 466	153 410	1 085 000	1 675 000	1 705 000	2 791 136	13 416 012
	CAP. 50 O.R.	6 006 466	153 410	1 085 000	1 675 000	1 705 000	2 791 136	13 416 012
TICE - Tecnologias de Informação e Comunicação na Educação DRE - REG 2007-2012	TOTAL	126 307	62 789	100 000	100 000	100 000	50 000	539 096
	CAP. 50 O.R.	126 307	62 789	100 000	100 000	100 000	50 000	539 096
Escola Virtual - Estou na Escola com os meus amigos DRE - REG 2007-2013	TOTAL	9 068	10 049	15 000	20 000	25 000	30 000	109 117
	CAP. 50 O.R.	9 068	10 049	15 000	20 000	25 000	30 000	109 117
Projecto Ensino à Distância (Apoio Escolar On-line) DRE - REG 2007-2013	TOTAL	0	10 788	30 000	75 000	100 000	125 000	340 788
	CAP. 50 O.R.	0	10 788	30 000	75 000	100 000	125 000	340 788
Fomento da Utilização de PC e Internet M. Tecnopolo - REG 2002-2015	TOTAL	5 871 091	69 784	180 000	360 000	360 000	1 086 136	7 927 011
	CAP. 50 O.R.	5 871 091	69 784	180 000	360 000	360 000	1 086 136	7 927 011
N Educamédia DRE - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	0	0	60 000	120 000	120 000	150 000	450 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	60 000	120 000	120 000	150 000	450 000
N Infraestrutura Tecnológica da Educação DSSI - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	0	0	700 000	1 000 000	1 000 000	1 350 000	4 050 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	700 000	1 000 000	1 000 000	1 350 000	4 050 000
PROGRAMA: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO N.º Medidas: 1	TOTAL	0	137 250	82 500	90 250	62 500	62 500	435 000
	CAP. 50 O.R.	0	137 250	82 500	90 250	62 500	62 500	435 000
Medida: Promoção da investigação e do desenvolvimento tecnológico N.º Projectos: 2	TOTAL	0	137 250	82 500	90 250	62 500	62 500	435 000
	CAP. 50 O.R.	0	137 250	82 500	90 250	62 500	62 500	435 000
Apoio à Investigação Científica e Tecnológica Regional DRE - REG 2007-2012	TOTAL	0	125 000	62 500	62 500	62 500	62 500	375 000
	CAP. 50 O.R.	0	125 000	62 500	62 500	62 500	62 500	375 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
STELLA - Science Teaching in a Lifelong Learning Approach DRE - REG - LLP 2008-2010	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	12 250 12 250	20 000 20 000	27 750 27 750	0 0	0 0	60 000 60 000
PROGRAMA: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO N.º Medidas: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	10 551 020 6 495 131	23 845 793 8 514 564	29 055 430 8 739 436	30 810 024 13 198 462	31 019 893 13 482 625	37 216 737 24 468 267	162 498 897 74 898 485
Medida: Incremento das competências e valorização dos recursos humanos nas escolas N.º Projectos: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	327 569 327 569	874 203 874 203	325 000 325 000	596 500 596 500	316 500 316 500	0 0	2 439 772 2 439 772
Formação Contínua de Educadores/Professores DRE - REG - PO FSE 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	124 081 124 081	264 203 264 203	100 000 100 000	265 100 265 100	265 100 265 100	0 0	1 018 484 1 018 484
Formação para as Escolas DRE - REG 2007-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	42 811 42 811	50 000 50 000	45 000 45 000	51 400 51 400	51 400 51 400	0 0	240 611 240 611
Info-Escola Conectiva DSSI - REG 2000-2010	TOTAL CAP. 50 O.R.	160 677 160 677	560 000 560 000	180 000 180 000	280 000 280 000	0 0	0 0	1 180 677 1 180 677
Medida: Gestão eficiente do sistema educativo-profissional e das estruturas educativas N.º Projectos: 5	TOTAL CAP. 50 O.R.	59 413 59 413	86 872 86 872	915 000 915 000	2 558 000 2 558 000	2 908 000 2 908 000	5 121 600 5 121 600	11 648 885 11 648 885
Investigação e Inovação Educacional DRE - REG 2007-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	41 846 41 846	42 000 42 000	20 000 20 000	43 000 43 000	43 000 43 000	0 0	189 846 189 846
Centro Coordenador da Rede Regional Escolar DRPRE - REG 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	17 567 17 567	34 872 34 872	35 000 35 000	0 0	0 0	0 0	87 439 87 439
Avaliação Externa das Escolas da RAM IRE - REG 2008-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	10 000 10 000	10 000 10 000	15 000 15 000	15 000 15 000	0 0	50 000 50 000
N Equipamento Escolar (2009-2013) DRPRE - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	650 000 650 000	2 000 000 2 000 000	2 250 000 2 250 000	5 121 600 5 121 600	10 021 600 10 021 600
N Escola Protegida DRPRE - REG - PO FEDER 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	200 000 200 000	500 000 500 000	600 000 600 000	0 0	1 300 000 1 300 000
Medida: Promoção da formação profissional N.º Projectos: 22	TOTAL CAP. 50 O.R.	9 576 612 5 520 723	22 121 643 6 790 414	27 288 930 6 972 936	24 740 524 7 128 962	24 880 393 7 343 125	29 315 137 16 566 667	137 923 239 50 322 827
Desenvolvimento do Capital Humano DRQP - REG - PO FSE 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 815 183 1 815 183	2 247 999 2 247 999	2 000 000 2 000 000	2 250 000 2 250 000	2 250 000 2 250 000	4 500 000 4 500 000	15 063 182 15 063 182
Outros Programas Comunitários DRQP-FA - REG - OIC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	25 871 0	104 861 25 000	100 000 25 000	100 000 25 000	100 000 25 000	200 000 50 000	630 732 150 000
Acções de Formação Profissional EPHTM - REG - PO FSE 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	3 381 111 3 381 111	3 949 727 3 949 727	3 000 000 3 000 000	4 000 000 4 000 000	4 100 000 4 100 000	10 000 000 10 000 000	28 430 838 28 430 838
Centro de Novas Oportunidades EPHTM - FUN - PO FSE 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	137 834 137 834	200 273 200 273	175 000 175 000	387 897 387 897	459 792 459 792	1 000 000 1 000 000	2 360 796 2 360 796
Acções de Formação no Âmbito do CEPAM CEPAM - REG - PO FSE 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	299 013 177 793	389 894 334 007	350 000 200 000	535 000 435 000	578 333 478 333	1 156 667 956 667	3 308 907 2 581 800

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUÍDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Círculo de Concertos	TOTAL	16 750	14 900	17 879	4 650	0	0	54 179
CEPAM - FUN - Leonardo da Vinci 2007-2010	CAP. 50 O.R.	6 188	3 408	2 262	1 065	0	0	12 923
Programas por Iniciativa de Outré	TOTAL	3 900 850	15 213 989	20 105 377	17 462 977	17 392 268	12 458 470	86 533 931
DRQP-FA - REG - PO FSE 2007-2013	CAP. 50 O.R.	2 614	30 000	30 000	30 000	30 000	60 000	182 614
N Cursos de Educação e Formação - EBSGZarco	TOTAL	0	0	64 630	0	0	0	64 630
ESCOLAS - FUN - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	64 630	0	0	0	64 630
N Cursos de Educação e Formação - EBSCalheta	TOTAL	0	0	33 800	0	0	0	33 800
ESCOLAS - CAL - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	33 800	0	0	0	33 800
N Cursos de Educação e Formação - EBSTorre	TOTAL	0	0	37 144	0	0	0	37 144
ESCOLAS - CLB - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	37 144	0	0	0	37 144
N Cursos de Educação e Formação - EBSPonta do Sol	TOTAL	0	0	57 000	0	0	0	57 000
ESCOLAS - PSL - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	57 000	0	0	0	57 000
N Cursos de Educação e Formação - EB23CSanto António	TOTAL	0	0	5 000	0	0	0	5 000
ESCOLAS - FUN - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	5 000	0	0	0	5 000
N Cursos de Educação e Formação - EBSBDMFerreira Cabral	TOTAL	0	0	106 000	0	0	0	106 000
ESCOLAS - SAN - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	106 000	0	0	0	106 000
N Cursos de Educação e Formação - EBSDLucinda Andrade	TOTAL	0	0	246 285	0	0	0	246 285
ESCOLAS - SVC - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	246 285	0	0	0	246 285
N Cursos de Educação e Formação - ESJaime Moniz	TOTAL	0	0	184 409	0	0	0	184 409
ESCOLAS - FUN - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	184 409	0	0	0	184 409
N Cursos de Educação e Formação - ESFrancisco Franco	TOTAL	0	0	400 000	0	0	0	400 000
ESCOLAS - FUN - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	400 000	0	0	0	400 000
N Cursos de Educação e Formação - EB23CCaniço	TOTAL	0	0	100 000	0	0	0	100 000
ESCOLAS - SCR - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	0	0	0	100 000
N Cursos de Educação e Formação - EB23Clouros	TOTAL	0	0	87 200	0	0	0	87 200
ESCOLAS - FUN - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	87 200	0	0	0	87 200
N Cursos de Educação e Formação - EB23CS. Roque	TOTAL	0	0	89 700	0	0	0	89 700
ESCOLAS - FUN - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	89 700	0	0	0	89 700
N Cursos de Educação e Formação - EB23CDFNóbrega Junior	TOTAL	0	0	15 606	0	0	0	15 606
ESCOLAS - SCR - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	15 606	0	0	0	15 606
N Cursos de Educação e Formação - EBPorto da Cruz	TOTAL	0	0	99 860	0	0	0	99 860
ESCOLAS - MAC - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	99 860	0	0	0	99 860
N Cursos de Educação e Formação - EBSBartolomeu Perestrelo	TOTAL	0	0	14 040	0	0	0	14 040
ESCOLAS - FUN - PO FSE 2009-2009	CAP. 50 O.R.	0	0	14 040	0	0	0	14 040

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Promoção da educação especial e reabilitação N.º Projectos: 14	TOTAL	587 426	763 075	526 500	2 915 000	2 915 000	2 780 000	10 487 001
	CAP. 50 O.R.	587 426	763 075	526 500	2 915 000	2 915 000	2 780 000	10 487 001
Formação Profissional de Pessoal Docente e Técnico DRE - REG - PO FSE 2007-2011	TOTAL	88 278	125 000	75 000	135 000	135 000	0	558 278
	CAP. 50 O.R.	88 278	125 000	75 000	135 000	135 000	0	558 278
Ajudas Técnicas para Pessoas Portadoras de Deficiência DREER - REG 2007-2013	TOTAL	19 599	22 075	25 000	150 000	150 000	150 000	516 674
	CAP. 50 O.R.	19 599	22 075	25 000	150 000	150 000	150 000	516 674
Projectos de Investigação/Acção DREER - REG 2007-2013	TOTAL	2 179	5 845	5 000	100 000	100 000	100 000	313 024
	CAP. 50 O.R.	2 179	5 845	5 000	100 000	100 000	100 000	313 024
Formação Pré-Profissional de Deficientes DREER - REG 2007-2013	TOTAL	20 553	30 005	30 000	100 000	100 000	100 000	380 558
	CAP. 50 O.R.	20 553	30 005	30 000	100 000	100 000	100 000	380 558
Formação Profissional de Deficientes DREER - REG - PO FSE 2007-2013	TOTAL	259 708	200 000	100 000	500 000	500 000	500 000	2 059 708
	CAP. 50 O.R.	259 708	200 000	100 000	500 000	500 000	500 000	2 059 708
Instalação de Centros Psico-pedagógicos DREER - REG 2007-2013	TOTAL	14 895	23 150	20 000	80 000	80 000	80 000	298 045
	CAP. 50 O.R.	14 895	23 150	20 000	80 000	80 000	80 000	298 045
Equipamento de Estabelecimentos de Ensino e de Apoio DREER - REG 2007-2013	TOTAL	54 517	69 500	50 000	400 000	400 000	400 000	1 374 017
	CAP. 50 O.R.	54 517	69 500	50 000	400 000	400 000	400 000	1 374 017
Criação de Centros de Emprego Protegido DREER - REG 2007-2013	TOTAL	0	9 300	9 000	100 000	100 000	100 000	318 300
	CAP. 50 O.R.	0	9 300	9 000	100 000	100 000	100 000	318 300
O Acesso à Sociedade da Informação na Educação Especial DREER - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	2 044	25 000	20 000	200 000	200 000	200 000	647 044
	CAP. 50 O.R.	2 044	25 000	20 000	200 000	200 000	200 000	647 044
Renovação do Parque Automóvel da DREER DREER - REG 2007-2013	TOTAL	16 677	75 000	75 000	300 000	300 000	300 000	1 066 677
	CAP. 50 O.R.	16 677	75 000	75 000	300 000	300 000	300 000	1 066 677
Integração Profissional de Deficientes DREER - REG - PO FSE 2007-2013	TOTAL	79 093	117 350	50 000	300 000	300 000	300 000	1 146 443
	CAP. 50 O.R.	79 093	117 350	50 000	300 000	300 000	300 000	1 146 443
Adaptações Habitacionais DREER - REG 2007-2013	TOTAL	7 915	18 900	17 500	250 000	250 000	250 000	794 315
	CAP. 50 O.R.	7 915	18 900	17 500	250 000	250 000	250 000	794 315
Instalação de Centros de Actividades Ocupacionais DREER - REG 2007-2013	TOTAL	21 968	31 950	25 000	200 000	200 000	200 000	678 918
	CAP. 50 O.R.	21 968	31 950	25 000	200 000	200 000	200 000	678 918
Instalação de Centros de Novas Oportunidades DREER - REG 2008-2013	TOTAL	0	10 000	25 000	100 000	100 000	100 000	335 000
	CAP. 50 O.R.	0	10 000	25 000	100 000	100 000	100 000	335 000
PROGRAMA: DESPORTO E JUVENTUDE N.º Medidas: 1	TOTAL	19 011 948	19 802 296	19 436 947	19 850 000	20 100 000	0	98 201 191
	CAP. 50 O.R.	19 011 948	19 802 296	18 855 247	19 850 000	20 100 000	0	97 619 491
Medida: Valorização da actividade desportiva N.º Projectos: 4	TOTAL	19 011 948	19 802 296	19 436 947	19 850 000	20 100 000	0	98 201 191
	CAP. 50 O.R.	19 011 948	19 802 296	18 855 247	19 850 000	20 100 000	0	97 619 491
Apoio às Sociedades Anónimas Desportivas com Participação na Competição Nacional IDRAM - REG 2007-2011	TOTAL	4 033 925	4 853 693	4 978 889	4 600 000	4 600 000	0	23 066 507
	CAP. 50 O.R.	4 033 925	4 853 693	4 605 247	4 600 000	4 600 000	0	22 692 865

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Promoção e Desenvolvimento das Modalidades Amadoras Comp. Nacional, Comp. Europeia, Associações Desportivas, Praticantes de Elevado Potencial (PAPEP) e apoios diversos IDRAM - REG 2007-2011	TOTAL	9 121 068	9 035 361	8 701 075	8 500 000	8 000 000	0	43 357 504
	CAP. 50 O.R.	9 121 068	9 035 361	8 500 000	8 500 000	8 000 000	0	43 156 429
Apoio às Deslocações Aéreas e Marítimas inerentes à Participação das Equipas em Campeonatos Regionais, Nacionais e Internacionais IDRAM - REG 2007-2011	TOTAL	3 650 000	3 626 000	3 500 000	4 000 000	4 500 000	0	19 276 000
	CAP. 50 O.R.	3 650 000	3 626 000	3 500 000	4 000 000	4 500 000	0	19 276 000
Diversos Sectores de Actividade Desportiva: Comp. Desport. Regional, Modalidades de Desenv. Específico, Regime Regional de Alto Rendimento (RRAR); Exames Médico- Desportivos, Apoio a Eventos Desportivos Diversos IDRAM - REG 2007-2011	TOTAL	2 206 955	2 287 242	2 256 983	2 750 000	3 000 000	0	12 501 180
	CAP. 50 O.R.	2 206 955	2 287 242	2 250 000	2 750 000	3 000 000	0	12 494 197
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO	TOTAL	3 403 787	4 000 138	2 825 000	7 223 811	6 469 311	7 471 114	31 393 161
N.º Medidas: 3	CAP. 50 O.R.	3 403 787	4 000 138	2 825 000	7 223 811	6 469 311	7 471 114	31 393 161
Medida: Conservação e qualificação do património cultural e religioso N.º Projectos: 9	TOTAL	1 810 259	1 608 842	1 100 000	3 240 000	2 565 000	2 670 000	12 994 101
	CAP. 50 O.R.	1 810 259	1 608 842	1 100 000	3 240 000	2 565 000	2 670 000	12 994 101
Convento de Santa Clara DRAC - FUN - PIT 2007-2013	TOTAL	62 991	102 258	150 000	800 000	450 000	300 000	1 865 249
	CAP. 50 O.R.	62 991	102 258	150 000	800 000	450 000	300 000	1 865 249
Igreja da Sé do Funchal DRAC - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	767 365	290 150	250 000	400 000	550 000	900 000	3 157 515
	CAP. 50 O.R.	767 365	290 150	250 000	400 000	550 000	900 000	3 157 515
Igreja do Colégio DRAC - FUN - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	471 964	200 000	150 000	690 000	300 000	200 000	2 011 964
	CAP. 50 O.R.	471 964	200 000	150 000	690 000	300 000	200 000	2 011 964
Núcleo Histórico de Santo Amaro DRAC - FUN 2007-2013	TOTAL	120 464	100 000	30 000	280 000	120 000	200 000	850 464
	CAP. 50 O.R.	120 464	100 000	30 000	280 000	120 000	200 000	850 464
Recuperação da Arquitectura Regional DRAC - VCC 2007-2013	TOTAL	57 228	101 300	75 000	220 000	280 000	250 000	983 528
	CAP. 50 O.R.	57 228	101 300	75 000	220 000	280 000	250 000	983 528
Restauro dos Órgãos das Igrejas DRAC - VCC 2007-2013	TOTAL	17 444	24 000	25 000	75 000	90 000	100 000	331 444
	CAP. 50 O.R.	17 444	24 000	25 000	75 000	90 000	100 000	331 444
Recuperação e Conservação do Património Móvel e Imóvel de Carácter Religioso DRAC - REG 2007-2013	TOTAL	138 700	383 824	200 000	400 000	400 000	300 000	1 822 524
	CAP. 50 O.R.	138 700	383 824	200 000	400 000	400 000	300 000	1 822 524
Estudos e Projectos de Restauro do Património Regional DRAC - REG 2007-2013	TOTAL	82 815	61 269	20 000	75 000	75 000	70 000	384 084
	CAP. 50 O.R.	82 815	61 269	20 000	75 000	75 000	70 000	384 084
Beneficiação de Museus e Edifícios Patrimoniais da RAM DRAC - REG 2007-2013	TOTAL	91 288	346 041	200 000	300 000	300 000	350 000	1 587 329
	CAP. 50 O.R.	91 288	346 041	200 000	300 000	300 000	350 000	1 587 329
Medida: Apoio à criação, à produção cultural e à investigação histórica N.º Projectos: 8	TOTAL	900 918	1 214 000	870 000	1 908 811	1 914 311	2 261 114	9 069 154
	CAP. 50 O.R.	900 918	1 214 000	870 000	1 908 811	1 914 311	2 261 114	9 069 154
História e Autonomia do Arquipélago da Madeira CEHA - REG 2007-2013	TOTAL	10 966	0	25 000	120 000	140 000	359 034	655 000
	CAP. 50 O.R.	10 966	0	25 000	120 000	140 000	359 034	655 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Publicação de Edições Culturais	TOTAL	83 277	151 500	75 000	190 000	190 000	180 000	869 777
DRAC - REG	CAP. 50 O.R.	83 277	151 500	75 000	190 000	190 000	180 000	869 777
2007-2013								
Apoio à Produção e Divulgação de Iniciativas Culturais	TOTAL	193 697	208 000	150 000	190 000	195 000	210 000	1 146 697
DRAC - REG	CAP. 50 O.R.	193 697	208 000	150 000	190 000	195 000	210 000	1 146 697
2007-2013								
Apoio à Descentralização Cultural	TOTAL	433 370	382 000	250 000	400 000	400 000	500 000	2 365 370
DRAC - REG	CAP. 50 O.R.	433 370	382 000	250 000	400 000	400 000	500 000	2 365 370
2007-2013								
Congresso Internacional "Jardins do Mundo"	TOTAL	131 798	62 500	25 000	35 000	35 000	0	289 298
DRAC - FUN	CAP. 50 O.R.	131 798	62 500	25 000	35 000	35 000	0	289 298
2007-2011								
Promoção e apoio ao "Concelho da Cultura"	TOTAL	47 810	60 000	55 000	95 000	100 000	100 000	457 810
DRAC - FUN	CAP. 50 O.R.	47 810	60 000	55 000	95 000	100 000	100 000	457 810
2007-2013								
O Deve e o Haver	TOTAL	0	0	50 000	128 811	104 311	212 080	495 202
CEHA - REG	CAP. 50 O.R.	0	0	50 000	128 811	104 311	212 080	495 202
2008-2013								
Festivais Culturais da Madeira	TOTAL	0	350 000	240 000	750 000	750 000	700 000	2 790 000
DRAC - REG - PO FEDER	CAP. 50 O.R.	0	350 000	240 000	750 000	750 000	700 000	2 790 000
2008-2013								
Medida: Património arquivístico e promoção da leitura	TOTAL	692 610	1 177 296	855 000	2 075 000	1 990 000	2 540 000	9 329 906
N.º Projectos: 6	CAP. 50 O.R.	692 610	1 177 296	855 000	2 075 000	1 990 000	2 540 000	9 329 906
Biblioteca Pública Regional	TOTAL	77 232	158 308	125 000	200 000	200 000	210 000	970 540
DRAC - FUN	CAP. 50 O.R.	77 232	158 308	125 000	200 000	200 000	210 000	970 540
2007-2013								
Arquivo Regional	TOTAL	534 906	878 280	600 000	990 000	990 000	900 000	4 893 186
DRAC - FUN	CAP. 50 O.R.	534 906	878 280	600 000	990 000	990 000	900 000	4 893 186
2007-2013								
Biblioteca de Culturas Estrangeiras	TOTAL	16 343	14 800	5 000	20 000	25 000	30 000	111 143
DRAC - FUN	CAP. 50 O.R.	16 343	14 800	5 000	20 000	25 000	30 000	111 143
2007-2013								
Rede Regional de Bibliotecas Públicas	TOTAL	0	34 791	35 000	170 000	80 000	90 000	409 791
DRAC - REG	CAP. 50 O.R.	0	34 791	35 000	170 000	80 000	90 000	409 791
2007-2013								
Centro de Estudos John dos Passos	TOTAL	64 129	91 117	40 000	95 000	95 000	10 000	395 246
DRAC - PSL	CAP. 50 O.R.	64 129	91 117	40 000	95 000	95 000	10 000	395 246
2007-2013								
N Arquivo: Cartórios Notariais e Paroquiais da RAM	TOTAL	0	0	50 000	600 000	600 000	1 300 000	2 550 000
DRAC - REG - PO FEDER	CAP. 50 O.R.	0	0	50 000	600 000	600 000	1 300 000	2 550 000
2009-2013								
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO	TOTAL	325 487	100 644	50 000	0	0	0	476 131
N.º Medidas: 1	CAP. 50 O.R.	325 487	100 644	50 000	0	0	0	476 131
Medida: Desenvolvimento social e comunitário	TOTAL	325 487	100 644	50 000	0	0	0	476 131
N.º Projectos: 1	CAP. 50 O.R.	325 487	100 644	50 000	0	0	0	476 131
Ampliação e Reapetrechamento de Estabelecimentos de 1ª Infância	TOTAL	325 487	100 644	50 000	0	0	0	476 131
DRPRE - REG	CAP. 50 O.R.	325 487	100 644	50 000	0	0	0	476 131
2007-2009								

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS	TOTAL	18 913 806	11 098 481	10 430 000	10 701 170	10 376 618	3 643 106	65 163 181
N.º Medidas: 2	CAP. 50 O.R.	18 913 806	11 098 481	10 430 000	10 701 170	10 376 618	3 643 106	65 163 181
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas de ensino	TOTAL	10 880 214	3 805 823	1 805 000	1 276 170	951 618	3 643 106	22 361 931
N.º Projectos: 3	CAP. 50 O.R.	10 880 214	3 805 823	1 805 000	1 276 170	951 618	3 643 106	22 361 931
Redimensionamento, Modernização e Ampliação de Infra-estruturas de Escolas de 1º Ciclo	TOTAL	32 106	131 629	130 000	0	0	0	293 735
DRPRE - REG 2007-2009	CAP. 50 O.R.	32 106	131 629	130 000	0	0	0	293 735
Apoio à Construção, Remodelação e Apetrechamento de Estabelecimentos de Ensino da Rede Privada	TOTAL	10 848 108	3 574 194	1 600 000	1 226 170	951 618	3 643 106	21 843 196
DRPRE - VCC 1998-2013	CAP. 50 O.R.	10 848 108	3 574 194	1 600 000	1 226 170	951 618	3 643 106	21 843 196
Reestruturação das oficinas da Direcção Regional de Qualificação Profissional	TOTAL	0	100 000	75 000	50 000	0	0	225 000
DRQP - REG - PO FEDER 2008-2010	CAP. 50 O.R.	0	100 000	75 000	50 000	0	0	225 000
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas desportivas e de recreio	TOTAL	8 033 592	7 292 658	8 625 000	9 425 000	9 425 000	0	42 801 250
N.º Projectos: 3	CAP. 50 O.R.	8 033 592	7 292 658	8 625 000	9 425 000	9 425 000	0	42 801 250
Apoio a Obras de Melhoramento das Diversas Infra-Estruturas Desportivas do IDRAM	TOTAL	199 404	123 361	100 000	100 000	100 000	0	622 765
IDRAM - REG 2007-2011	CAP. 50 O.R.	199 404	123 361	100 000	100 000	100 000	0	622 765
Apetrechamento e Manutenção da Sede Social e das Infra-estruturas Desportivas	TOTAL	0	104 600	25 000	25 000	25 000	0	179 600
IDRAM - REG 2008-2011	CAP. 50 O.R.	0	104 600	25 000	25 000	25 000	0	179 600
Apoio à Construção de Infra-estruturas Desportivas	TOTAL	7 834 188	7 064 697	8 500 000	9 300 000	9 300 000	0	41 998 885
IDRAM - REG 2007-2011	CAP. 50 O.R.	7 834 188	7 064 697	8 500 000	9 300 000	9 300 000	0	41 998 885
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO	TOTAL	73 576	197 850	785 000	1 673 600	1 658 600	1 825 000	6 213 626
N.º Medidas: 3	CAP. 50 O.R.	73 576	197 850	785 000	1 673 600	1 658 600	1 825 000	6 213 626
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos	TOTAL	52 430	76 600	55 000	88 600	88 600	5 000	366 230
N.º Projectos: 4	CAP. 50 O.R.	52 430	76 600	55 000	88 600	88 600	5 000	366 230
Formação para os Serviços da SREC	TOTAL	13 943	16 600	10 000	18 600	18 600	0	77 743
DRE - REG 2007-2011	CAP. 50 O.R.	13 943	16 600	10 000	18 600	18 600	0	77 743
Formação Contínua	TOTAL	34 843	40 000	30 000	50 000	50 000	0	204 843
DRE - FUN - PO FSE 2007-2011	CAP. 50 O.R.	34 843	40 000	30 000	50 000	50 000	0	204 843
Formação e Valorização Profissional dos Quadros da DRAC	TOTAL	3 644	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	28 644
DRE - FUN 2007-2012	CAP. 50 O.R.	3 644	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	28 644
Formação para a Qualidade na Educação	TOTAL	0	15 000	10 000	15 000	15 000	0	55 000
IRE - FUN 2008-2011	CAP. 50 O.R.	0	15 000	10 000	15 000	15 000	0	55 000
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico	TOTAL	19 777	71 250	705 000	1 545 000	1 530 000	1 820 000	5 691 027
N.º Projectos: 5	CAP. 50 O.R.	19 777	71 250	705 000	1 545 000	1 530 000	1 820 000	5 691 027
Qualidade e Modernização na DREER	TOTAL	17 778	21 250	20 000	200 000	200 000	200 000	659 028
DREER - FUN 2007-2012	CAP. 50 O.R.	17 778	21 250	20 000	200 000	200 000	200 000	659 028

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUÍDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Modernização e Segurança Informática DRAC - FUN 2007-2011	TOTAL	1 999	26 500	20 000	60 000	60 000	0	168 499
	CAP. 50 O.R.	1 999	26 500	20 000	60 000	60 000	0	168 499
Biblioteca Especializada em Necessidades Especiais DREER - FUN 2008-2012	TOTAL	0	23 500	10 000	70 000	70 000	70 000	243 500
	CAP. 50 O.R.	0	23 500	10 000	70 000	70 000	70 000	243 500
N Serviços electronicos integrados para a educação DSSI - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	0	0	650 000	1 200 000	1 200 000	1 550 000	4 600 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	650 000	1 200 000	1 200 000	1 550 000	4 600 000
N Acervo Documental e Bibliografico IRE - FUN 2009-2010	TOTAL	0	0	5 000	15 000	0	0	20 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	5 000	15 000	0	0	20 000
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 1	TOTAL	1 369	50 000	25 000	40 000	40 000	0	156 369
	CAP. 50 O.R.	1 369	50 000	25 000	40 000	40 000	0	156 369
Recuperação e Reabilitação do Edifício da DRAC DRAC - FUN 2007-2011	TOTAL	1 369	50 000	25 000	40 000	40 000	0	156 369
	CAP. 50 O.R.	1 369	50 000	25 000	40 000	40 000	0	156 369
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 1	TOTAL	1 111 020	1 222 648	1 158 962	1 351 956	1 163 194	1 100 000	7 107 780
	CAP. 50 O.R.	1 111 020	1 222 648	1 158 962	1 351 956	1 163 194	1 100 000	7 107 780
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 3	TOTAL	1 111 020	1 222 648	1 158 962	1 351 956	1 163 194	1 100 000	7 107 780
	CAP. 50 O.R.	1 111 020	1 222 648	1 158 962	1 351 956	1 163 194	1 100 000	7 107 780
Monitorização das Acções de Formação Profissional DRFP - REG - PO FSE 2007-2013	TOTAL	146 020	192 880	150 000	250 000	250 000	500 000	1 488 900
	CAP. 50 O.R.	146 020	192 880	150 000	250 000	250 000	500 000	1 488 900
Iniciativas Comunitárias M. Tecnopolo - REG 2002-2012	TOTAL	125 000	779 768	779 629	733 456	613 194	600 000	3 631 047
	CAP. 50 O.R.	125 000	779 768	779 629	733 456	613 194	600 000	3 631 047
Madeira Digital M. Tecnopolo - REG 2002-2011	TOTAL	840 000	250 000	229 333	368 500	300 000	0	1 987 833
	CAP. 50 O.R.	840 000	250 000	229 333	368 500	300 000	0	1 987 833

MAPA IX-6

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional do Plano e Finanças

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUÍDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	70 534 058	109 108 956	87 064 467	16 918 000	17 127 100	31 350 000	332 102 581
	CAP. 50 O.R.	70 468 262	107 619 971	85 311 277	15 289 310	15 498 410	28 092 620	322 279 850
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL	70 534 058	109 108 956	86 422 067	15 175 000	15 375 000	31 350 000	327 965 081
	CAP. 50 O.R.	70 468 262	107 619 971	84 668 877	13 546 310	13 746 310	28 092 620	318 142 350
PROJECTOS NOVOS	TOTAL	0	0	642 400	1 743 000	1 752 100	0	4 137 500
	CAP. 50 O.R.	0	0	642 400	1 743 000	1 752 100	0	4 137 500
PROGRAMA: HABITAÇÃO E REALOJAMENTO N.º Medidas: 1	TOTAL	4 598 242	11 456 138	12 000 000	13 200 000	13 400 000	27 400 000	82 054 380
	CAP. 50 O.R.	4 598 242	11 456 138	12 000 000	13 200 000	13 400 000	27 400 000	82 054 380
Medida: Promoção da habitação com integração social, urbanística e paisagística N.º Projectos: 2	TOTAL	4 598 242	11 456 138	12 000 000	13 200 000	13 400 000	27 400 000	82 054 380
	CAP. 50 O.R.	4 598 242	11 456 138	12 000 000	13 200 000	13 400 000	27 400 000	82 054 380

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Programa de Cooperação com a ADERAM DRF - REG 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	262 369 262 369	294 540 294 540	322 500 322 500	0 0	0 0	0 0	879 409 879 409
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	27 362 157 27 362 157	29 347 937 29 347 937	30 000 000 30 000 000	0 0	0 0	0 0	86 710 094 86 710 094
Medida: Melhoria das acessibilidades internas e externas e reforço da mobilidade N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	27 362 157 27 362 157	29 347 937 29 347 937	30 000 000 30 000 000	0 0	0 0	0 0	86 710 094 86 710 094
Infra-Estruturas Públicas DRPA - REG 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	27 362 157 27 362 157	29 347 937 29 347 937	30 000 000 30 000 000	0 0	0 0	0 0	86 710 094 86 710 094
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 821 022 1 821 022	2 603 127 2 603 127	2 492 067 2 492 067	1 520 000 1 520 000	1 500 000 1 500 000	0 0	9 936 216 9 936 216
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos N.º Projectos: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	103 207 103 207	95 700 95 700	88 000 88 000	0 0	0 0	0 0	286 907 286 907
Formação e Aperfeiçoamento Profissional do Pessoal Afecto aos Serviços do GAB SEC, DROC, DRF, DRE, DRI GAB - FUN 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	15 773 15 773	20 000 20 000	10 000 10 000	0 0	0 0	0 0	45 773 45 773
Formação e Aperfeiçoamento do Pessoal da Administração Pública no Domínio da Informática DRI - FUN - PO FSE 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	39 037 39 037	20 000 20 000	30 000 30 000	0 0	0 0	0 0	89 037 89 037
Formação dos Quadros da Inspeção Regional de Finanças IRF - FUN 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	5 606 5 606	5 700 5 700	3 000 3 000	0 0	0 0	0 0	14 306 14 306
Formação do Pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais DRAF - REG 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	42 791 42 791	50 000 50 000	45 000 45 000	0 0	0 0	0 0	137 791 137 791
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 715 085 1 715 085	1 443 911 1 443 911	1 500 000 1 500 000	1 500 000 1 500 000	1 500 000 1 500 000	0 0	7 658 996 7 658 996
GESTRAM - Gestão Financeira da RAM DRI - REG 2008-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	300 000 300 000	300 000 300 000	0 0	0 0	0 0	600 000 600 000
Aquisição de Equipamentos Informáticos e Suportes Lógicos DRI - FUN 2005-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 715 085 1 715 085	1 143 911 1 143 911	900 000 900 000	0 0	0 0	0 0	3 758 996 3 758 996
N Plataforma de Serviços Electrónicos DRI - FUN - PO FEDER 2009-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	300 000 300 000	1 500 000 1 500 000	1 500 000 1 500 000	0 0	3 300 000 3 300 000
Medida: Qualificação e certificação dos serviços públicos e melhoria do atendimento a cidadãos e empresas N.º Projectos: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 730 2 730	0 0	227 500 227 500	20 000 20 000	0 0	0 0	250 230 250 230
Certificação dos Serviços da Tesouraria do Governo Regional DRF - FUN 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 730 2 730	0 0	10 000 10 000	0 0	0 0	0 0	12 730 12 730
N Qualidade e Modernização Administrativa da Direcção Regional de Estatística DRE - FUN - PO FEDER 2009-2010	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	17 500 17 500	20 000 20 000	0 0	0 0	37 500 37 500
N Gestão do Atendimento e Filas de Espera DRAF - FUN 2009-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	200 000 200 000	0 0	0 0	0 0	200 000 200 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 1	TOTAL	0	1 063 516	676 567	0	0	0	1 740 083
	CAP. 50 O.R.	0	1 063 516	676 567	0	0	0	1 740 083
Inventariação, Racionalização e Rentabilização do Património DRPA - REG 2007-2009	TOTAL	0	1 063 516	676 567	0	0	0	1 740 083
	CAP. 50 O.R.	0	1 063 516	676 567	0	0	0	1 740 083
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 2	TOTAL	1 248 823	2 023 666	2 249 900	2 198 000	2 227 100	3 950 000	13 897 489
	CAP. 50 O.R.	1 183 027	534 681	496 710	569 310	598 410	692 620	4 074 758
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 4	TOTAL	0	0	124 900	223 000	252 100	0	600 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	124 900	223 000	252 100	0	600 000
N CES-MAC DRE - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL	0	0	30 300	53 000	66 700	0	150 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	30 300	53 000	66 700	0	150 000
N SUB-REG-MAC DRE - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL	0	0	30 300	53 000	66 700	0	150 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	30 300	53 000	66 700	0	150 000
N META-MAC DRE - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL	0	0	34 000	64 000	52 000	0	150 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	34 000	64 000	52 000	0	150 000
N Contabilidade Trimestral DRE - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL	0	0	30 300	53 000	66 700	0	150 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	30 300	53 000	66 700	0	150 000
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 9	TOTAL	1 248 823	2 023 666	2 125 000	1 975 000	1 975 000	3 950 000	13 297 489
	CAP. 50 O.R.	1 183 027	534 681	371 810	346 310	346 310	692 620	3 474 758
Acções de Acompanhamento Diversas e Redes de Cooperação IDR - REG - OIC 2007-2009	TOTAL	0	0	20 000	0	0	0	20 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	6 000	0	0	0	6 000
Assistência Técnica no âmbito do Fundo de Coesão IDR - REG - Fundo de Coesão 1998-2009	TOTAL	77 407	41 611	50 000	0	0	0	169 018
	CAP. 50 O.R.	11 611	6 242	7 500	0	0	0	25 353
Gestão, Acompanhamento e Avaliação no âmbito do QREN IDR - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	0	586 434	658 000	658 000	658 000	1 316 000	3 876 434
	CAP. 50 O.R.	0	187 659	144 760	144 760	144 760	289 520	911 459
Estudos, Informação e Publicidade no âmbito do QREN IDR - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	0	289 000	300 000	300 000	300 000	600 000	1 789 000
	CAP. 50 O.R.	0	86 700	45 000	45 000	45 000	90 000	311 700
Sistemas de Informação no âmbito do QREN IDR - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	0	383 761	400 000	400 000	400 000	800 000	2 383 761
	CAP. 50 O.R.	0	118 966	64 000	64 000	64 000	128 000	438 966
Assistência Técnica no âmbito do PO Valorização do Território IDR - REG - PO FEDER 2007-2013	TOTAL	0	50 000	50 000	50 000	50 000	100 000	300 000
	CAP. 50 O.R.	0	7 500	7 500	7 500	7 500	15 000	45 000
Assistência Técnica no âmbito do PIC INTERREG III B - Espaço Açores/Madeira/Canárias IDR - REG - INTERREG III B 2003-2009	TOTAL	1 171 416	114 100	80 000	0	0	0	1 365 516
	CAP. 50 O.R.	1 171 416	34 230	12 000	0	0	0	1 217 646
Assistência Técnica no âmbito do PO Cooperação Territorial Europeia - Madeira/Açores/Canárias IDR - REG - PO MAC 2007-2013	TOTAL	0	63 800	60 000	60 000	60 000	120 000	363 800
	CAP. 50 O.R.	0	19 140	9 000	9 000	9 000	18 000	64 140

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Assistência Técnica no âmbito do PO de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM IDR - REG - PO FSE 2008-2013	TOTAL	0	494 960	507 000	507 000	507 000	1 014 000	3 029 960
	CAP. 50 O.R.	0	74 244	76 050	76 050	76 050	152 100	454 494

MAPA IX-7

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	132 099 496	78 290 735	73 753 630	40 109 420	34 401 284	62 698 296	421 352 861
	CAP. 50 O.R.	122 788 952	75 529 068	66 602 353	31 029 547	27 044 815	51 462 172	374 456 907
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL	132 099 496	78 290 735	54 083 288	23 966 227	20 697 721	38 331 209	347 468 676
	CAP. 50 O.R.	122 788 952	75 529 068	51 799 772	22 246 246	19 699 740	37 849 228	329 913 006
PROJECTOS NOVOS	TOTAL	0	0	19 670 342	16 143 193	13 703 563	24 367 087	73 884 185
	CAP. 50 O.R.	0	0	14 802 581	8 783 301	7 345 075	13 612 944	44 543 901
PROGRAMA: INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO N.º Medidas: 1	TOTAL	1 520 520	5 955 433	500 000	0	0	0	7 975 953
	CAP. 50 O.R.	1 520 520	5 955 433	500 000	0	0	0	7 975 953
Medida: Promoção da investigação e desenvolvimento tecnológico N.º Projectos: 1	TOTAL	1 520 520	5 955 433	500 000	0	0	0	7 975 953
	CAP. 50 O.R.	1 520 520	5 955 433	500 000	0	0	0	7 975 953
Laboratório Regional de Veterinária e Segurança Alimentar DRADR - FUN 2007-2009	TOTAL	1 520 520	5 955 433	500 000	0	0	0	7 975 953
	CAP. 50 O.R.	1 520 520	5 955 433	500 000	0	0	0	7 975 953
PROGRAMA: GESTÃO DO AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO NATURAL N.º Medidas: 6	TOTAL	70 663 377	42 067 578	36 968 718	8 533 652	4 645 952	7 020 248	169 899 525
	CAP. 50 O.R.	70 320 857	41 850 085	35 546 091	7 021 011	3 656 771	6 834 267	165 229 082
Medida: Protecção e controlo da qualidade do ambiente N.º Projectos: 7	TOTAL	65 711	142 953	170 500	290 000	310 000	600 000	1 579 164
	CAP. 50 O.R.	65 711	142 953	170 500	290 000	310 000	600 000	1 579 164
Redes de Estações de Controlo da Poluição Atmosférica DRAmb - REG 2007-2013	TOTAL	40 695	48 753	54 000	80 000	80 000	160 000	463 448
	CAP. 50 O.R.	40 695	48 753	54 000	80 000	80 000	160 000	463 448
Monitorização de Impactes Ambientais DRAmb - REG 2007-2013	TOTAL	24 566	52 500	48 500	80 000	80 000	160 000	445 566
	CAP. 50 O.R.	24 566	52 500	48 500	80 000	80 000	160 000	445 566
Inventário de Emissões Atmosféricas DRAmb - REG 2007-2013	TOTAL	450	41 700	34 000	50 000	50 000	100 000	276 150
	CAP. 50 O.R.	450	41 700	34 000	50 000	50 000	100 000	276 150
N STRUCTURA - Remodelação e Consolidação da Estrutura Funcional da Inspeção Ambiental DRAmb - REG 2009-2013	TOTAL	0	0	13 500	20 000	20 000	40 000	93 500
	CAP. 50 O.R.	0	0	13 500	20 000	20 000	40 000	93 500
N INSPECTIO - Reforço da Competência Técnica da Inspeção Ambiental DRAmb - REG 2009-2013	TOTAL	0	0	5 500	30 000	30 000	60 000	125 500
	CAP. 50 O.R.	0	0	5 500	30 000	30 000	60 000	125 500

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
N Gestão e Conservação do Solo	TOTAL	0	0	5 000	20 000	20 000	40 000	85 000
	DRAmb - REG CAP. 50 O.R. 2009-2013	0	0	5 000	20 000	20 000	40 000	85 000
N Recuperação de Indústrias Poluentes	TOTAL	0	0	10 000	10 000	30 000	40 000	90 000
	DRAmb - REG CAP. 50 O.R. 2009-2013	0	0	10 000	10 000	30 000	40 000	90 000
Medida: Conservação da natureza e da biodiversidade N.º Projectos: 14	TOTAL	507 303	592 804	1 783 537	1 860 680	1 345 680	846 365	6 936 369
	CAP. 50 O.R.	267 473	375 311	606 895	705 299	597 299	660 384	3 212 661
Investigação da Fauna e da Flora	TOTAL	4 390	12 400	15 000	86 985	86 985	266 670	472 430
	DRF - REG CAP. 50 O.R. 2007-2013	4 390	12 400	15 000	86 985	86 985	266 670	472 430
Estudo do Estado de Conservação da Biodiversidade Indígena e Endémica	TOTAL	0	22 500	7 000	20 000	20 000	40 000	109 500
	DRA - REG CAP. 50 O.R. 2007-2013	0	22 500	7 000	20 000	20 000	40 000	109 500
Biodiversidade da Madeira.Net	TOTAL	189 993	5 000	5 500	15 000	15 000	30 000	260 493
	DRA - REG CAP. 50 O.R. 2002-2013	189 993	5 000	5 500	15 000	15 000	30 000	260 493
Métodos de Prevenção de Danos Causados pelo Pombo Trocaz	TOTAL	11 660	40 000	38 500	64 500	64 500	64 500	283 660
	PNM - REG - PRODERAM (FEADER) CAP. 50 O.R. 2007-2013	9 381	40 000	38 500	64 500	64 500	64 500	281 381
Reserva Natural das Selvagens	TOTAL	20 551	60 000	57 750	82 500	82 500	82 500	385 801
	PNM - FUN CAP. 50 O.R. 2007-2013	20 551	60 000	57 750	82 500	82 500	82 500	385 801
Recuperação do Ecossistema Maciço Montanhoso e Laurissilva	TOTAL	18 243	79 200	54 500	54 500	54 500	54 500	315 443
	PNM - VCC CAP. 50 O.R. 2007-2013	16 564	79 200	54 500	54 500	54 500	54 500	313 764
Ordenamento e Divulgação do Parque Natural da Madeira	TOTAL	0	0	30 000	47 500	47 500	47 500	172 500
	PNM - REG CAP. 50 O.R. 2007-2013	0	0	30 000	47 500	47 500	47 500	172 500
Medidas Urgentes para a Recuperação da Freira do Bugio	TOTAL	261 664	310 704	51 500	51 500	51 500	51 500	778 368
	PNM - SCR - LIFE CAP. 50 O.R. 2006-2012	25 792	93 211	12 875	12 875	12 875	12 875	170 503
Net-Biome - Rede da Biodiversidade nas RUP da Europa	TOTAL	802	63 000	73 891	25 000	25 000	25 000	212 693
	DRA - REG - ERA-NET CAP. 50 O.R. 2007-2012	802	63 000	73 891	25 000	25 000	25 000	212 693
Recuperação e Preservação dos Habitats de Laurissilva através do Controlo de Plantas Invasoras	TOTAL	0	0	1 149 896	1 289 195	799 195	129 195	3 367 481
	PNM - REG - PO FEDER CAP. 50 O.R. 2008-2012	0	0	229 979	257 839	159 839	25 839	673 496
N Melhoria da monitorização do Lobo Marinho	TOTAL	0	0	8 000	0	0	0	8 000
	PNM - REG CAP. 50 O.R. 2009-2009	0	0	8 000	0	0	0	8 000
N Levantamento do património construído do PNM	TOTAL	0	0	32 500	69 000	44 000	0	145 500
	PNM - REG - PRODERAM CAP. 50 O.R. 2009-2011	0	0	13 000	27 600	17 600	0	58 200
N Rede de áreas marinhas protegidas do Porto Santo - 1.ª fase	TOTAL	0	0	214 500	55 000	55 000	55 000	379 500
	PNM - REG - PO FEDER CAP. 50 O.R. 2009-2013	0	0	42 900	11 000	11 000	11 000	75 900
N Preservação e Promoção do Valor Ambiental das Áreas Protegidas da RAM	TOTAL	0	0	45 000	0	0	0	45 000
	PNM - REG - PRODERAM CAP. 50 O.R. 2009-2009	0	0	18 000	0	0	0	18 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDRAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Gestão sustentável de resíduos e de recursos hídricos e águas residuais N.º Projectos: 30	TOTAL	61 284 399	39 658 645	32 146 000	366 000	270 000	420 000	134 145 044
	CAP. 50 O.R.	61 284 389	39 658 645	32 146 000	366 000	270 000	420 000	134 145 034
Programa de Equilíbrio do Sistema da Valor Ambiente S.A. VAMB - REG 2006-2009	TOTAL	3 113 920	1 600 000	5 200 000	0	0	0	9 913 920
	CAP. 50 O.R.	3 113 920	1 600 000	5 200 000	0	0	0	9 913 920
Infra-estruturas do Sistema da Valor Ambiente S.A. VAMB - REG 2005-2009	TOTAL	5 220 459	3 150 000	5 800 000	0	0	0	14 170 459
	CAP. 50 O.R.	5 220 459	3 150 000	5 800 000	0	0	0	14 170 459
Exploração do Sistema da Valor Ambiente S.A. VAMB - REG 2005-2009	TOTAL	15 365 753	9 000 000	8 000 000	0	0	0	32 365 753
	CAP. 50 O.R.	15 365 753	9 000 000	8 000 000	0	0	0	32 365 753
Destino Final de Águas Residuais em Zonas Rurais DRSB - VCC 1990-2009	TOTAL	6 014 756	426 064	300 000	0	0	0	6 740 820
	CAP. 50 O.R.	6 014 756	426 064	300 000	0	0	0	6 740 820
Destino Final de Águas Residuais no Concelho da Ponta do Sol DRSB - PSL 2000-2009	TOTAL	5 539 802	541 866	50 000	0	0	0	6 131 668
	CAP. 50 O.R.	5 539 802	541 866	50 000	0	0	0	6 131 668
Reformulação do Sistema de Tratamento na ETAR do Funchal DRSB - FUN 2000-2009	TOTAL	229 839	273 634	50 000	0	0	0	553 473
	CAP. 50 O.R.	229 829	273 634	50 000	0	0	0	553 463
Reformulação do Sistema de Tratamento na ETAR de Câmara de Lobos DRSB - CLB 2000-2009	TOTAL	31 684	1 500	25 000	0	0	0	58 184
	CAP. 50 O.R.	31 684	1 500	25 000	0	0	0	58 184
Destino Final de Águas Residuais do Porto da Cruz DRSB - MAC 2001-2009	TOTAL	3 379 076	791 194	400 000	0	0	0	4 570 270
	CAP. 50 O.R.	3 379 076	791 194	400 000	0	0	0	4 570 270
Destino Final de Águas Residuais na Freguesia de Santana DRSB - SAN 2001-2009	TOTAL	1 867 325	457 623	200 000	0	0	0	2 524 948
	CAP. 50 O.R.	1 867 325	457 623	200 000	0	0	0	2 524 948
Destino Final de Águas Residuais de Machico DRSB - MAC 2001-2009	TOTAL	4 794 972	5 411 784	1 200 000	0	0	0	11 406 756
	CAP. 50 O.R.	4 794 972	5 411 784	1 200 000	0	0	0	11 406 756
Destino Final de Águas Residuais nas Freguesias da Calheta e Arco da Calheta DRSB - CAL 2001-2009	TOTAL	2 234 799	4 194 421	750 000	0	0	0	7 179 220
	CAP. 50 O.R.	2 234 799	4 194 421	750 000	0	0	0	7 179 220
Destino Final de Águas Residuais de São Vicente DRSB - SVC 2001-2009	TOTAL	3 402 345	210 371	140 000	0	0	0	3 752 716
	CAP. 50 O.R.	3 402 345	210 371	140 000	0	0	0	3 752 716
Destino Final de Águas Residuais da Freguesia do Seixal DRSB - PMZ 2003-2009	TOTAL	2 434 835	1 603 627	350 000	0	0	0	4 388 462
	CAP. 50 O.R.	2 434 835	1 603 627	350 000	0	0	0	4 388 462
Destino Final de Águas Residuais das Freguesias do Paul do Mar, Jardim do Mar e Prazeres DRSB - CAL 2003-2009	TOTAL	3 472 077	2 553 705	300 000	0	0	0	6 325 782
	CAP. 50 O.R.	3 472 077	2 553 705	300 000	0	0	0	6 325 782
Reformulação do Sistema de Tratamento da ETAR do Caniço DRSB - SCR 2003-2009	TOTAL	47 205	6 967 275	3 746 000	0	0	0	10 760 480
	CAP. 50 O.R.	47 205	6 967 275	3 746 000	0	0	0	10 760 480
Destino Final de Águas Residuais da Santa e Lamaceiros DRSB - PMZ 2004-2009	TOTAL	3 560 888	265 402	110 000	0	0	0	3 936 290
	CAP. 50 O.R.	3 560 888	265 402	110 000	0	0	0	3 936 290

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDRAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Gestão do Bioparque da Lagoa do Lugar de Baixo DRA - RBV 2004-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	14 952 14 952	4 500 4 500	5 000 5 000	5 000 5 000	5 000 5 000	10 000 10 000	44 452 44 452
Recuperação da Floresta Laurissilva das Funduras DRF - MAC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	40 899 40 899	45 881 45 881	50 000 50 000	450 000 450 000	450 000 450 000	513 220 513 220	1 550 000 1 550 000
Reservas Marinhas do Garajau e Rocha do Navio PNM - VCC 2003-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	89 108 65 668	62 960 62 960	45 000 45 000	69 500 69 500	69 500 69 500	69 500 69 500	405 568 382 128
Reserva Natural das Ilhas Desertas e Ponta de São Lourenço PNM - VCC 2004-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	751 995 687 871	117 840 117 840	57 500 57 500	57 500 57 500	57 500 57 500	57 500 57 500	1 099 835 1 035 711
Diversificação de Espécies Florestais - Luta contra a Desertificação na Ilha do Porto Santo DRF - PST 2002-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	282 401 282 401	8 900 8 900	30 000 30 000	50 000 50 000	50 000 50 000	126 245 126 245	547 546 547 546
Racionalização do Regime Silvopastoril DRF - VCC 1995-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	4 871 830 4 871 830	23 322 23 322	50 000 50 000	50 000 50 000	50 000 50 000	1 117 936 1 117 936	6 163 088 6 163 088
Fomento Cinegético DRF - REG 1993-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	272 647 272 647	2 831 2 831	10 000 10 000	25 000 25 000	50 000 50 000	46 836 46 836	407 314 407 314
Repovoamento Piscícola DRF - VCC 1994-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	75 710 75 710	30 000 30 000	5 000 5 000	10 000 10 000	10 000 10 000	23 052 23 052	153 762 153 762
Melhoramentos em Infra-estruturas Florestais e de Vigilância DRF - VCC 2003-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	498 859 498 859	62 655 62 655	100 000 100 000	100 000 100 000	50 000 50 000	60 932 60 932	872 446 872 446
Operação Verde DRF - VCC 2003-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	146 179 146 179	29 156 29 156	50 000 50 000	250 000 250 000	100 000 100 000	144 726 144 726	720 061 720 061
Recuperação de Espécies Vegetais no Pico Branco - Porto Santo DRF - PST 2005-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 603 1 603	1 500 1 500	15 000 15 000	10 000 10 000	10 000 10 000	33 718 33 718	71 821 71 821
Recuperação e Melhoramento de Casas de Abrigo em Áreas Florestais DRF - VCC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	24 302 24 302	55 500 55 500	100 000 100 000	100 000 100 000	100 000 100 000	245 198 245 198	625 000 625 000
Construção e Melhoramentos de Infra-estruturas de Lazer em Parques Florestais DRF - VCC 1999-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	543 022 543 022	75 839 75 839	150 000 150 000	125 000 125 000	125 000 125 000	308 977 308 977	1 327 838 1 327 838
Formação do Corpo de Vigilantes da Natureza PNM - REG - PO FSE 2005-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	19 575 8 189	16 200 16 200	17 231 3 446	10 000 10 000	10 000 10 000	10 000 10 000	83 006 57 835
Planos de Gestão da Rede NATURA 2000 da RAM DRA - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	4 500 4 500	10 000 10 000	5 000 5 000	5 000 5 000	10 000 10 000	34 500 34 500
BIONATURA - Cooperação e Sinergias para o Desenvolvimento da Rede Natura DRA - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	21 708 21 708	117 500 117 500	46 500 46 500	50 000 50 000	50 000 50 000	100 000 100 000	385 708 385 708
Sistema de Informação Florestal DRF - REG 2009-2010	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	10 000 10 000	70 500 70 500	0 0	0 0	80 500 80 500

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
N Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF)	TOTAL	0	0	75 000	75 000	0	0	150 000
	DRF - REG CAP. 50 O.R. 2009-2010	0	0	75 000	75 000	0	0	150 000
N Criação do Parque Florestal do Ribeiro Frio	TOTAL	0	0	50 000	800 000	0	0	850 000
	DRF - REG CAP. 50 O.R. 2009-2010	0	0	50 000	800 000	0	0	850 000
Medida: Prevenção e gestão de riscos naturais e antrópicos N.º Projectos: 6	TOTAL	344 899	726 476	1 329 848	2 665 000	665 000	1 429 694	7 160 917
	CAP. 50 O.R.	344 899	726 476	1 329 848	2 665 000	665 000	1 429 694	7 160 917
Prevenção de Incêndios Florestais	TOTAL	33 397	313 598	200 000	100 000	100 000	205 869	952 864
	DRF - REG CAP. 50 O.R. 2007-2013	33 397	313 598	200 000	100 000	100 000	205 869	952 864
Controlo da Incidência dos Fogos Florestais	TOTAL	76 564	239 840	200 000	300 000	300 000	693 825	1 810 229
	DRF - REG CAP. 50 O.R. 2007-2013	76 564	239 840	200 000	300 000	300 000	693 825	1 810 229
CPRF - Centro de Prevenção de Riscos das Florestas	TOTAL	0	0	450 000	1 800 000	0	0	2 250 000
	DRF - REG - PO FEDER CAP. 50 O.R. 2009-2010	0	0	450 000	1 800 000	0	0	2 250 000
Planos de Repovoamento Florestal e Correção Torrencial	TOTAL	234 938	173 038	339 848	250 000	250 000	500 000	1 747 824
	DRF - REG CAP. 50 O.R. 2007-2013	234 938	173 038	339 848	250 000	250 000	500 000	1 747 824
N Controlo Sanitário e Inspeção Fitossanitária Florestal	TOTAL	0	0	100 000	200 000	0	0	300 000
	DRF - REG CAP. 50 O.R. 2009-2010	0	0	100 000	200 000	0	0	300 000
N Monitorização de Áreas Ardidas no Espaço Florestal da Madeira	TOTAL	0	0	40 000	15 000	15 000	30 000	100 000
	DRF - REG - PO FEDER CAP. 50 O.R. 2009-2013	0	0	40 000	15 000	15 000	30 000	100 000
Medida: Informação e sensibilização ambiental N.º Projectos: 12	TOTAL	795 130	283 871	657 602	1 020 700	844 500	779 869	4 381 672
	CAP. 50 O.R.	791 400	283 871	425 402	663 440	603 700	779 869	3 547 682
Centro de Informação do Serviço do PNM	TOTAL	36 040	80 000	69 002	153 500	153 500	153 500	645 542
	PNM - FUN CAP. 50 O.R. 2007-2013	32 310	80 000	69 002	153 500	153 500	153 500	641 812
Actividades de Educação Ambiental	TOTAL	36 549	85 020	81 100	170 000	170 000	340 000	882 669
	DRA - REG CAP. 50 O.R. 2007-2013	36 549	85 020	81 100	170 000	170 000	340 000	882 669
SRIA - Sistema Regional de Informação Ambiental	TOTAL	389 278	20 000	30 000	30 000	30 000	60 000	559 278
	DRA - REG CAP. 50 O.R. 2006-2013	389 278	20 000	30 000	30 000	30 000	60 000	559 278
SSED - Sistema de Sensibilização e Educação Ambiental Digital	TOTAL	318 745	5 000	5 000	5 000	5 000	10 000	348 745
	DRA - REG CAP. 50 O.R. 2002-2013	318 745	5 000	5 000	5 000	5 000	10 000	348 745
Sistema Informativo Ambiental	TOTAL	8 954	82 601	83 500	90 000	90 000	90 000	445 055
	DRA - REG CAP. 50 O.R. 2007-2013	8 954	82 601	83 500	90 000	90 000	90 000	445 055
Promoção e Extensão Florestal	TOTAL	5 564	11 250	15 000	20 000	20 000	88 869	160 683
	DRF - REG CAP. 50 O.R. 2007-2013	5 564	11 250	15 000	20 000	20 000	88 869	160 683
N Levantamento de usos tradicionais de plantas na área do PNM	TOTAL	0	0	45 000	72 500	110 000	0	227 500
	PNM - REG - PRODERAM CAP. 50 O.R. 2009-2011	0	0	18 000	29 000	44 000	0	91 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDRAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
N Conhecer e Conservar a Biodiversidade PNM - SCR - LIFE + 2009-2011	TOTAL	0	0	180 000	360 000	180 000	0	720 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	54 000	108 000	54 000	0	216 000
N Campanhas de Prevenção/sensibilização relativamente aos Incêndios Florestais DRF - REG - PO FEDER 2009-2013	TOTAL	0	0	15 000	37 500	20 000	27 500	100 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	15 000	37 500	20 000	27 500	100 000
N Melhoria de Uso Público do PNM - Sistema de Sinalização PNM - REG - PO FEDER 2009-2011	TOTAL	0	0	99 000	77 200	61 000	0	237 200
	CAP. 50 O.R.	0	0	19 800	15 440	12 200	0	47 440
N Divulgação do Património Natural GAB - REG 2009-2013	TOTAL	0	0	35 000	5 000	5 000	10 000	55 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	35 000	5 000	5 000	10 000	55 000
PROGRAMA: CULTURA E PATRIMÓNIO N.º Medidas: 1	TOTAL	5 912	14 630	50 000	100 000	150 000	300 000	620 542
	CAP. 50 O.R.	4 887	14 630	50 000	100 000	150 000	300 000	619 517
Medida: Conservação e qualificação do património cultural e religioso N.º Projectos: 1	TOTAL	5 912	14 630	50 000	100 000	150 000	300 000	620 542
	CAP. 50 O.R.	4 887	14 630	50 000	100 000	150 000	300 000	619 517
Beneficiação e Arranjo do Edifício Sede IVBAM - FUN 1997-2013	TOTAL	5 912	14 630	50 000	100 000	150 000	300 000	620 542
	CAP. 50 O.R.	4 887	14 630	50 000	100 000	150 000	300 000	619 517
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO N.º Medidas: 2	TOTAL	3 949 212	2 481 965	1 823 750	722 500	722 500	1 074 666	10 774 593
	CAP. 50 O.R.	3 949 212	2 481 965	1 823 750	722 500	722 500	1 074 666	10 774 593
Medida: Qualificação, requalificação e valorização do território N.º Projectos: 5	TOTAL	88 575	981 932	318 000	722 500	722 500	1 074 666	3 908 173
	CAP. 50 O.R.	88 575	981 932	318 000	722 500	722 500	1 074 666	3 908 173
Medidas de Valorização da Qualidade da Paisagem DRA - REG 2007-2013	TOTAL	1 900	11 390	3 000	57 500	57 500	115 000	246 290
	CAP. 50 O.R.	1 900	11 390	3 000	57 500	57 500	115 000	246 290
Tampão Verde GAB - FUN 2007-2013	TOTAL	0	400 000	25 000	400 000	400 000	400 000	1 625 000
	CAP. 50 O.R.	0	400 000	25 000	400 000	400 000	400 000	1 625 000
Recuperação e Beneficiação de Infra-estruturas na Quinta do Santo da Serra DRF- MAC 2005-2013	TOTAL	38 279	14 619	15 000	15 000	15 000	22 102	120 000
	CAP. 50 O.R.	38 279	14 619	15 000	15 000	15 000	22 102	120 000
Recuperação de Espaços Verdes no Jardim Botânico DRF - FUN 2007-2013	TOTAL	48 396	255 923	250 000	250 000	250 000	537 564	1 591 883
	CAP. 50 O.R.	48 396	255 923	250 000	250 000	250 000	537 564	1 591 883
Espaços Verdes GAB - VCC 2008 - 2009	TOTAL	0	300 000	25 000	0	0	0	325 000
	CAP. 50 O.R.	0	300 000	25 000	0	0	0	325 000
Medida: Desenvolvimento social e comunitário N.º Projectos: 1	TOTAL	3 860 637	1 500 033	1 505 750	0	0	0	6 866 420
	CAP. 50 O.R.	3 860 637	1 500 033	1 505 750	0	0	0	6 866 420
Apoio às Casas do Povo e Associações de Desenvolvimento Rural DRADR - REG 2005-2009	TOTAL	3 860 637	1 500 033	1 505 750	0	0	0	6 866 420
	CAP. 50 O.R.	3 860 637	1 500 033	1 505 750	0	0	0	6 866 420
PROGRAMA: TURISMO N.º Medidas: 1	TOTAL	2 932	14 972	200 000	250 000	250 000	675 585	1 393 489
	CAP. 50 O.R.	2 932	14 972	200 000	250 000	250 000	675 585	1 393 489
Medida: Promoção e valorização da actividade turística N.º Projectos: 1	TOTAL	2 932	14 972	200 000	250 000	250 000	675 585	1 393 489
	CAP. 50 O.R.	2 932	14 972	200 000	250 000	250 000	675 585	1 393 489

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Recuperação e Sinalização de Veredas DRF - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	2 932 2 932	14 972 14 972	200 000 200 000	250 000 250 000	250 000 250 000	675 585 675 585	1 393 489 1 393 489
PROGRAMA: AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL N.º Medidas: 3	TOTAL CAP. 50 O.R.	44 741 683 41 662 375	22 806 855 22 456 855	28 358 521 23 905 412	24 454 780 17 564 428	24 077 444 17 710 156	39 957 484 28 907 341	184 396 767 152 206 567
Medida: Modernização e diversificação da economia rura N.º Projectos: 44	TOTAL CAP. 50 O.R.	44 029 288 41 007 472	21 652 486 21 652 486	26 552 593 22 910 150	22 277 585 16 420 457	22 238 839 16 563 767	37 922 543 26 872 400	174 673 334 145 426 732
Acções de Apoio à Agricultura e Pecuária Madeirense DRADR - REG 2001-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	9 352 632 9 352 632	470 767 470 767	363 100 363 100	627 197 627 197	642 877 642 877	1 334 372 1 334 372	12 790 945 12 790 945
Agricultura e Desenvolvimento Rural - Apoios no Âmbito do PAR DRADR - REG 2001-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	27 197 342 24 477 797	7 767 493 7 767 493	600 050 600 000	0 0	0 0	0 0	35 564 885 32 845 290
Plano de Desenvolvimento Agrícola e Rural DRADR - REG - PDRu FEOGA-G (IFAP) 2002-2011	TOTAL CAP. 50 O.R.	102 900 102 900	600 000 600 000	600 000 600 000	600 000 600 000	600 000 600 000	0 0	2 502 900 2 502 900
Apoio à Produção e Aconselhamento Agrícola DRADR - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	27 800 27 800	47 582 47 582	67 760 67 760	91 520 91 520	95 181 95 181	201 936 201 936	531 779 531 779
Sistemas de Rega Tradicional GAB/DSH - REG 2005-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	1 358 916 1 358 916	2 152 921 2 152 921	1 664 434 1 664 434	0 0	0 0	0 0	5 176 271 5 176 271
Lagoas de Armazenagem GAB/DSH - REG 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	455 400 455 400	200 000 200 000	0 0	0 0	0 0	655 400 655 400
Recuperação da Rede Principal de Canais GAB/DSH - REG 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	1 957 300 1 957 300	1 353 377 1 353 377	0 0	0 0	0 0	3 310 677 3 310 677
Sistemas Elevatórios GAB/DSH - REG 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	27 679 27 679	47 250 47 250	0 0	0 0	0 0	74 929 74 929
Cadastro de Água de Rega da RAM GAB - REG 2007-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	257 869 257 869	819 593 819 593	515 738 515 738	0 0	0 0	0 0	1 593 200 1 593 200
Mecanização Agrícola DRADR - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	9 788 9 788	32 425 32 425	180 000 180 000	237 120 237 120	246 605 246 605	523 197 523 197	1 229 135 1 229 135
Formação para a População Rural DRADR - VCC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	31 919 31 919	45 590 45 590	52 575 52 575	191 957 191 957	199 635 199 635	423 547 423 547	945 223 945 223
Laboratório Agro Alimentar DRADR - SCR 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	135 188 135 188	231 437 231 437	834 950 834 950	752 918 752 918	783 035 783 035	1 661 288 1 661 288	4 398 816 4 398 816
Redimensionamento do Laboratório do IVM IVBAM - FUN 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	42 613 25 256	86 000 86 000	81 000 81 000	85 000 85 000	80 000 80 000	150 000 150 000	524 613 507 256
Cadastro Vitivinícola da RAM IVBAM - REG - PO FEDER 2003-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	87 362 77 361	70 000 70 000	375 000 75 000	375 000 75 000	400 000 80 000	425 000 85 000	1 732 362 462 361
Plano de Desenvolvimento e Reordenamento Vitivinícola IVBAM - REG 2003-2012	TOTAL CAP. 50 O.R.	615 857 434 679	126 600 126 600	115 000 115 000	100 000 100 000	100 000 100 000	100 000 100 000	1 157 457 976 279

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Linha de Crédito Bonificado para Jovens Agricultores (Vinha)	TOTAL	3 367	2 000	2 000	0	0	0	7 367
IVBAM - REG 2003-2009	CAP. 50 O.R.	3 367	2 000	2 000	0	0	0	7 367
Mercado Abastecedor Hortofrutícola da Madeira	TOTAL	204 901	145 191	150 000	2 500 000	2 400 000	0	5 400 092
DRADR - FUN 2006-2011	CAP. 50 O.R.	204 901	145 191	150 000	2 500 000	2 400 000	0	5 400 092
Centrais de Acondicionamento e Armazenagem de Frutas e Produtos Hortícolas	TOTAL	977 489	1 171 777	855 070	900 000	850 000	1 000 000	5 754 336
DRADR - VCC 2007-2013	CAP. 50 O.R.	977 489	1 171 777	855 070	900 000	850 000	1 000 000	5 754 336
Adega de São Vicente	TOTAL	1 343 099	300 000	300 000	300 000	300 000	600 000	3 143 099
IVBAM - SVC 1995-2013	CAP. 50 O.R.	1 249 364	300 000	300 000	300 000	300 000	600 000	3 049 364
Organização de Mercados	TOTAL	0	0	5 000	80 000	75 000	140 000	300 000
DRADR - FUN 2008-2013	CAP. 50 O.R.	0	0	5 000	80 000	75 000	140 000	300 000
Programa Madeira- Med	TOTAL	1 068 765	860 438	1 035 350	1 076 747	1 119 817	2 375 804	7 536 921
DRADR - VCC 2007-2013	CAP. 50 O.R.	1 068 765	860 438	1 035 350	1 076 747	1 119 817	2 375 804	7 536 921
Controlo da Qualidade Agro-Alimentar	TOTAL	4 313	6 098	50 000	85 000	80 000	140 000	365 411
DRADR - VCC 2007-2013	CAP. 50 O.R.	4 313	6 098	50 000	85 000	80 000	140 000	365 411
Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária Biológica	TOTAL	4 091	25 170	58 875	130 000	140 000	310 000	668 136
DRADR - REG 2007-2013	CAP. 50 O.R.	4 091	25 170	58 875	130 000	140 000	310 000	668 136
Desenvolvimento da Bananicultura	TOTAL	11 059	22 566	87 175	207 504	215 804	457 849	1 001 957
DRADR - PSL 2007-2013	CAP. 50 O.R.	11 059	22 566	87 175	207 504	215 804	457 849	1 001 957
Desenvolvimento da Floricultura Subtropical e Temperada	TOTAL	49 207	69 275	76 750	228 904	238 060	505 069	1 167 265
DRADR - PSL 2007-2013	CAP. 50 O.R.	49 207	69 275	76 750	228 904	238 060	505 069	1 167 265
Desenvolvimento da Fruticultura Subtropical e Temperada	TOTAL	93 862	74 711	153 675	373 230	388 159	823 519	1 907 156
DRADR - FUN 2007-2013	CAP. 50 O.R.	93 862	74 711	153 675	373 230	388 159	823 519	1 907 156
Desenvolvimento da Horticultura	TOTAL	14 149	31 421	77 100	272 844	283 758	602 020	1 281 292
DRADR - CLB 2007-2013	CAP. 50 O.R.	14 149	31 421	77 100	272 844	283 758	602 020	1 281 292
MICROLAB	TOTAL	22 443	146 707	60 850	63 326	65 859	139 726	498 911
DRADR - PSL 2007-2013	CAP. 50 O.R.	22 443	146 707	60 850	63 326	65 859	139 726	498 911
Melhoramento e Valorização Zootécnica	TOTAL	150 942	124 635	128 875	268 430	389 430	756 860	1 819 172
DRADR - VCC 2007-2013	CAP. 50 O.R.	150 942	124 635	128 875	268 430	389 430	756 860	1 819 172
Sistemas de Informação de Mercados Agrícolas	TOTAL	0	1 500	3 850	40 000	40 000	80 000	165 350
DRADR - VCC 2007-2013	CAP. 50 O.R.	0	1 500	3 850	40 000	40 000	80 000	165 350
Informação e Divulgação Agrária	TOTAL	6 765	10 955	8 400	271 975	312 771	773 327	1 384 193
DRADR - REG 2007-2013	CAP. 50 O.R.	6 765	10 955	8 400	271 975	312 771	773 327	1 384 193
Acompanhamento, Gestão e Controlo das Ajudas	TOTAL	353 650	213 923	170 000	215 050	236 555	546 442	1 735 620
DRADR - REG 2006-2013	CAP. 50 O.R.	353 650	213 923	170 000	215 050	236 555	546 442	1 735 620

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
N Plano Promocional do Vinho (VLQPRD, VQPRD Madeirense, Vinho Regional Terras Madeirenses) IVBAM - EXT - PO FEDER 2009-2011	TOTAL	0	0	605 000	854 030	865 270	0	2 324 300
	CAP. 50 O.R.	0	0	121 000	170 806	173 054	0	464 860
N Promoção de Consumo de Hortofrutícolas Regionais DRADR - REG 2009-2012	TOTAL	0	0	100 000	182 000	182 000	52 000	516 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	100 000	182 000	182 000	52 000	516 000
Medida: Desenvolvimento veterinário N.º Projectos: 5	TOTAL	323 880	271 890	230 412	50 610	53 141	114 386	1 044 319
	CAP. 50 O.R.	323 880	271 890	230 412	50 610	53 141	114 386	1 044 319
Centros de Atendimento Veterinário DRADR - VCC 2007-2009	TOTAL	52 617	70 039	53 900	0	0	0	176 556
	CAP. 50 O.R.	52 617	70 039	53 900	0	0	0	176 556
Posto de Inspeção Fronteiriço do Porto do Caniçal DRADR - MAC 2007-2013	TOTAL	238 602	57 576	53 000	50 610	53 141	114 386	567 315
	CAP. 50 O.R.	238 602	57 576	53 000	50 610	53 141	114 386	567 315
Epidemiologia de Zoonoses na RAM DRADR - REG 2007-2009	TOTAL	21 676	38 520	35 000	0	0	0	95 196
	CAP. 50 O.R.	21 676	38 520	35 000	0	0	0	95 196
Apoio às Acções de Inspeção Veterinária DRADR - REG 2007-2009	TOTAL	10 985	14 065	11 512	0	0	0	36 562
	CAP. 50 O.R.	10 985	14 065	11 512	0	0	0	36 562
Plano de Vigilância e Contingência da Gripe Aviária DRADR - REG 2008-2009	TOTAL	0	91 690	77 000	0	0	0	168 690
	CAP. 50 O.R.	0	91 690	77 000	0	0	0	168 690
PROGRAMA: PASCAS E AQUICULTURA N.º Medidas: 2	TOTAL	8 815 780	4 073 817	3 733 500	3 912 000	3 260 000	11 980 000	35 775 097
	CAP. 50 O.R.	2 928 089	1 879 643	3 049 027	3 912 000	3 260 000	11 980 000	27 008 759
Medida: Apoio à frota pesqueira, à indústria, à aquicultura e à comercialização dos produtos N.º Projectos: 9	TOTAL	1 257 082	1 001 895	1 967 500	1 987 000	1 610 000	5 980 000	13 803 477
	CAP. 50 O.R.	1 257 082	1 001 895	1 967 500	1 987 000	1 610 000	5 980 000	13 803 477
Apoio à Frota Pesqueira e à Indústria DRP - REG 2007-2013	TOTAL	457 118	445 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	4 000 000	7 902 118
	CAP. 50 O.R.	457 118	445 000	1 000 000	1 000 000	1 000 000	4 000 000	7 902 118
Investigação Aplicada às Pescas e à Aquicultura DRP - REG 2007-2013	TOTAL	38 832	34 000	125 000	200 000	200 000	800 000	1 397 832
	CAP. 50 O.R.	38 832	34 000	125 000	200 000	200 000	800 000	1 397 832
Embarcação de Investigação DRP - REG 2007-2013	TOTAL	23 395	39 533	50 000	80 000	80 000	300 000	572 928
	CAP. 50 O.R.	23 395	39 533	50 000	80 000	80 000	300 000	572 928
BASBLACK II - Estudos Biológicos e Pescarias de Peixe - Espada - Preto DRP - REG 2002-2010	TOTAL	174 333	29 668	25 000	50 000	0	0	279 001
	CAP. 50 O.R.	174 333	29 668	25 000	50 000	0	0	279 001
Programa de Recolha de Dados DRP - REG - OIC (R.1543/2000) 2002-2011	TOTAL	463 287	64 528	200 000	100 000	80 000	0	907 815
	CAP. 50 O.R.	463 287	64 528	200 000	100 000	80 000	0	907 815
Centro de Aquicultura da Calheta DRP - CAL 2007-2013	TOTAL	33 718	33 236	110 000	150 000	150 000	480 000	956 954
	CAP. 50 O.R.	33 718	33 236	110 000	150 000	150 000	480 000	956 954
Acções de Formação Profissional no Sector das Pescas DRP - REG 2007-2013	TOTAL	66 399	40 430	100 000	150 000	100 000	400 000	856 829
	CAP. 50 O.R.	66 399	40 430	100 000	150 000	100 000	400 000	856 829
FORUM / PASCAS DRP - REG - OIC (DC nº 2006/002/EC) 2008-2010	TOTAL	0	5 500	7 500	7 000	0	0	20 000
	CAP. 50 O.R.	0	5 500	7 500	7 000	0	0	20 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Comparticipação Regional nos Apoios no Âmbito do MARRAM DRP - REG 2008-2010	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	310 000 310 000	350 000 350 000	250 000 250 000	0 0	0 0	910 000 910 000
Medida: Valorização dos equipamentos e infra-estruturas de apoio à pesca N.º Projectos: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	7 558 698 1 671 007	3 071 922 877 748	1 766 000 1 081 527	1 925 000 1 925 000	1 650 000 1 650 000	6 000 000 6 000 000	21 971 620 13 205 282
Comparticipação em Projectos da Administração Pública Regional no Âmbito das Pescas DRP - REG - FEP 2005-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	7 169 360 1 281 669	2 436 000 241 826	928 000 243 527	0 0	0 0	0 0	10 533 360 1 767 022
Modernização das Lotas e Entrepostos Frigoríficos DRP - VCC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	389 338 389 338	560 922 560 922	658 000 658 000	500 000 500 000	500 000 500 000	2 000 000 2 000 000	4 608 260 4 608 260
Infra-estruturas Portuárias de Apoio à Pesca DRP - CLB 2008-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	30 000 30 000	1 175 000 1 175 000	900 000 900 000	3 000 000 3 000 000	5 105 000 5 105 000
Comparticipação da Administração Pública Regional em Projectos no Âmbito do FEP DRP - REG - FEP 2008-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	75 000 75 000	150 000 150 000	250 000 250 000	250 000 250 000	1 000 000 1 000 000	1 725 000 1 725 000
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL N.º Medidas: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	15 000 15 000	0 0	741 835 150 767	846 100 169 220	0 0	0 0	1 602 935 334 987
Medida: Promoção e dinamização das actividades económicas tradicionais N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	15 000 15 000	0 0	741 835 150 767	846 100 169 220	0 0	0 0	1 602 935 334 987
Sectores em Reestruturação IVBAM - REG 2002-2009	TOTAL CAP. 50 O.R.	15 000 15 000	0 0	3 000 3 000	0 0	0 0	0 0	18 000 18 000
N Promoção do Bordado Madeira e do Artesanato Regional IVBAM - REG - PO FEDER 2009-2010	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	738 835 147 767	846 100 169 220	0 0	0 0	1 584 935 316 987
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 4	TOTAL CAP. 50 O.R.	834 282 834 282	552 440 552 440	1 075 590 1 075 590	1 085 313 1 085 313	1 090 313 1 090 313	1 270 313 1 270 313	5 908 251 5 908 251
Medida: Qualificação e valorização dos recursos humanos N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	18 244 18 244	26 200 26 200	50 000 50 000	75 000 75 000	80 000 80 000	170 000 170 000	419 444 419 444
Formação e Qualificação dos Recursos Humanos da DRADR DRADR - VCC 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	18 244 18 244	26 200 26 200	50 000 50 000	75 000 75 000	80 000 80 000	170 000 170 000	419 444 419 444
Medida: Modernização administrativa e governo electrónico N.º Projectos: 2	TOTAL CAP. 50 O.R.	768 675 768 675	400 000 400 000	310 000 310 000	470 000 470 000	470 000 470 000	490 000 490 000	2 908 675 2 908 675
Sistema de Informação das Actividades da SRA - Balcão Verde GAB - REG 2007-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	768 675 768 675	400 000 400 000	300 000 300 000	450 000 450 000	450 000 450 000	450 000 450 000	2 818 675 2 818 675
N Modernização dos Serviços do Gabinete GAB - FUN 2009-2013	TOTAL CAP. 50 O.R.	0 0	0 0	10 000 10 000	20 000 20 000	20 000 20 000	40 000 40 000	90 000 90 000
Medida: Qualificação e certificação dos serviços públicos e melhoria do atendimento a cidadãos e empresas N.º Projectos: 1	TOTAL CAP. 50 O.R.	21 829 21 829	62 340 62 340	473 012 473 012	200 000 200 000	200 000 200 000	250 000 250 000	1 207 181 1 207 181

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Qualidade e Modernização dos Serviços da DRADR DRADR - VCC 2007-2013	TOTAL	21 829	62 340	473 012	200 000	200 000	250 000	1 207 181
	CAP. 50 O.R.	21 829	62 340	473 012	200 000	200 000	250 000	1 207 181
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 4	TOTAL	25 534	63 900	242 578	340 313	340 313	360 313	1 372 951
	CAP. 50 O.R.	25 534	63 900	242 578	340 313	340 313	360 313	1 372 951
Recuperação, Remodelação e Instalação do Edifício Sede em Santo António - Serviços Florestais DRF - FUN 2004-2009	TOTAL	25 534	9 000	41 328	0	0	0	75 862
	CAP. 50 O.R.	25 534	9 000	41 328	0	0	0	75 862
Adaptação das Instalações da Direcção Regional do Ambiente DRA - FUN 2007-2013	TOTAL	0	5 000	5 000	20 000	20 000	40 000	90 000
	CAP. 50 O.R.	0	5 000	5 000	20 000	20 000	40 000	90 000
Renovação do Parque de Viaturas e Máquinas Agrícolas da DRADR DRADR - FUN 2008-2013	TOTAL	0	49 900	156 250	320 313	320 313	320 313	1 167 089
	CAP. 50 O.R.	0	49 900	156 250	320 313	320 313	320 313	1 167 089
N Sistema de Climatização do Edifício Golden Gate GAB - FUN 2009-2009	TOTAL	0	0	40 000	0	0	0	40 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	40 000	0	0	0	40 000
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 2	TOTAL	1 550 798	323 045	301 716	205 075	205 075	420 000	3 005 709
	CAP. 50 O.R.	1 550 798	323 045	301 716	205 075	205 075	420 000	3 005 709
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 6	TOTAL	1 322 047	276 892	210 471	125 075	125 075	120 000	2 179 560
	CAP. 50 O.R.	1 322 047	276 892	210 471	125 075	125 075	120 000	2 179 560
PESCPROF III - Recursos Pesqueiros de Águas Profundas do Atlântico Centro - Oriental DRP - REG - INTERREG III B 2006-2009	TOTAL	99 897	58 604	16 121	0	0	0	174 622
	CAP. 50 O.R.	99 897	58 604	16 121	0	0	0	174 622
MARTEC - Tecnologias Marinhas DRP - REG - INTERREG III B 2005-2009	TOTAL	200 893	53 364	15 000	0	0	0	269 257
	CAP. 50 O.R.	200 893	53 364	15 000	0	0	0	269 257
Cooperação Técnica e Científica com o CEDE DRA - EXT 2001-2009	TOTAL	805 647	154 354	155 000	0	0	0	1 115 001
	CAP. 50 O.R.	805 647	154 354	155 000	0	0	0	1 115 001
REIA - MAC - Rede de Núcleos de Educação e Informação Ambiental da Macaronésia DRA - SAN 2002-2013	TOTAL	213 990	6 070	2 000	50 000	50 000	100 000	422 060
	CAP. 50 O.R.	213 990	6 070	2 000	50 000	50 000	100 000	422 060
CLIMAAT II - Clima e Meteorologia dos Arquipélagos Atlânticos DRA - REG 2007-2013	TOTAL	1 620	4 500	5 000	20 000	20 000	20 000	71 120
	CAP. 50 O.R.	1 620	4 500	5 000	20 000	20 000	20 000	71 120
N Experimentação e Demonstração na Cultura da Bananeira - BIOMUSA DRADR - REG - PO MAC 2009-2011	TOTAL	0	0	17 350	55 075	55 075	0	127 500
	CAP. 50 O.R.	0	0	17 350	55 075	55 075	0	127 500
Medida: Gestão e controlo de programas de apoio ao desenvolvimento N.º Projectos: 2	TOTAL	228 751	46 153	91 245	80 000	80 000	300 000	826 149
	CAP. 50 O.R.	228 751	46 153	91 245	80 000	80 000	300 000	826 149
Gestão e Acompanhamento do POPRAM III - MARRAM DRP - REG - POPRAM III IFOP 2002-2009	TOTAL	228 751	26 153	15 245	0	0	0	270 149
	CAP. 50 O.R.	228 751	26 153	15 245	0	0	0	270 149
Gestão e Acompanhamento do PO-PESCAS 2007/2013 DRP - REG - FEP 2008-2013	TOTAL	0	20 000	76 000	80 000	80 000	300 000	556 000
	CAP. 50 O.R.	0	20 000	76 000	80 000	80 000	300 000	556 000

MAPA IX-8

Programação plurianual do investimento por programas, medidas e projectos

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
TOTAL DO DEPARTAMENTO DO GOVERNO REGIONAL	TOTAL	6 017 428	9 532 700	36 362 533	14 181 267	12 230 000	11 100 000	89 423 928
	CAP. 50 O.R.	5 733 430	8 868 388	32 605 563	11 553 047	10 919 280	10 878 560	80 558 268
PROJECTOS EM CURSO	TOTAL	6 017 428	9 532 700	32 138 076	10 320 724	9 860 000	10 720 000	78 588 928
	CAP. 50 O.R.	5 733 430	8 868 388	30 567 356	9 990 004	9 749 280	10 498 560	75 407 018
PROJECTOS NOVOS	TOTAL	0	0	4 224 457	3 860 543	2 370 000	380 000	10 835 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	2 038 207	1 563 043	1 170 000	380 000	5 151 250
PROGRAMA: SAÚDE N.º Medidas: 3	TOTAL	2 196 210	589 766	10 275 709	4 885 543	3 530 000	1 700 000	23 177 228
	CAP. 50 O.R.	1 912 212	589 766	8 764 989	2 774 823	2 219 280	1 478 560	17 739 630
Medida: Reforço da acessibilidade e da qualidade dos serviços de saúde N.º Projectos: 11	TOTAL	2 161 495	292 766	9 054 027	3 575 543	2 390 000	580 000	18 053 831
	CAP. 50 O.R.	1 877 497	292 766	7 543 307	1 464 823	1 079 280	358 560	12 616 233
Formação e Aperfeiçoamento Profissional IASAÚDE - REG - POPRAM III/PO FSE 2007-2013	TOTAL	128 052	151 233	160 000	160 000	160 000	320 000	1 079 285
	CAP. 50 O.R.	19 208	151 233	49 280	49 280	49 280	98 560	416 841
Apoio a Famílias e a Instituições Particulares de Solidariedade Social GAB - REG 2007-2013	TOTAL	0	122 158	130 000	130 000	130 000	260 000	772 158
	CAP. 50 O.R.	0	122 158	130 000	130 000	130 000	260 000	772 158
Plano Regional de Saúde IASAÚDE/SESARAM - REG 2004-2009	TOTAL	700 000	0	300 000	0	0	0	1 000 000
	CAP. 50 O.R.	700 000	0	300 000	0	0	0	1 000 000
Desenvolvimento de Estudos e Inquéritos GAB - REG 2007-2011	TOTAL	0	14 375	100 000	100 000	100 000	0	314 375
	CAP. 50 O.R.	0	14 375	100 000	100 000	100 000	0	314 375
Gestão Informática da Prescrição de Medicamentos IASAÚDE - FUN 2007-2009	TOTAL	318 462	0	140 000	0	0	0	458 462
	CAP. 50 O.R.	143 308	0	140 000	0	0	0	283 308
Equipamento de Diagnóstico e Terapêutica IASAÚDE/SESARAM - REG 2007-2009	TOTAL	1 000 000	0	3 026 618	0	0	0	4 026 618
	CAP. 50 O.R.	1 000 000	0	3 026 618	0	0	0	4 026 618
Equipamento de Apoio às Áreas Médicas IASAÚDE/SESARAM - FUN 2007-2009	TOTAL	0	0	200 000	0	0	0	200 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	200 000	0	0	0	200 000
Bens e Equipamentos para Acolhimento de Doentes IASAÚDE/SESARAM - FUN 2007-2009	TOTAL	0	0	2 047 952	0	0	0	2 047 952
	CAP. 50 O.R.	0	0	2 047 952	0	0	0	2 047 952
Equipamento de Inovação e Substituição IASAÚDE/SESARAM - FUN 2007-2010	TOTAL	14 981	5 000	50 000	35 000	0	0	104 981
	CAP. 50 O.R.	14 981	5 000	50 000	35 000	0	0	104 981
N e-SESARAM IASAÚDE/SESARAM - REG 2009-2011	TOTAL	0	0	1 149 457	650 543	500 000	0	2 300 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	1 149 457	650 543	500 000	0	2 300 000
N Sistema de Informação Integrado de Saúde IASAÚDE - REG - PO FEDER 2009-2011	TOTAL	0	0	1 750 000	2 500 000	1 500 000	0	5 750 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	350 000	500 000	300 000	0	1 150 000

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLUIDOS NO PIDRAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Medida: Promoção da saúde pública e da melhoria dos cuidados de saúde N.º Projectos: 4	TOTAL	34 715	297 000	821 682	950 000	770 000	740 000	3 613 397
	CAP. 50 O.R.	34 715	297 000	821 682	950 000	770 000	740 000	3 613 397
Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados GAB - REG 2007-2013	TOTAL	5 015	12 000	50 000	50 000	50 000	100 000	267 015
	CAP. 50 O.R.	5 015	12 000	50 000	50 000	50 000	100 000	267 015
Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados IASAÚDE/SESARAM - REG 2007-2011	TOTAL	29 700	0	255 682	300 000	100 000	0	685 382
	CAP. 50 O.R.	29 700	0	255 682	300 000	100 000	0	685 382
Promoção e Protecção da Saúde IASAÚDE - REG 2008-2012	TOTAL	0	250 000	450 000	560 000	570 000	580 000	2 410 000
	CAP. 50 O.R.	0	250 000	450 000	560 000	570 000	580 000	2 410 000
Informação, Planeamento e Qualidade em Saúde IASAÚDE - REG 2008-2012	TOTAL	0	35 000	66 000	40 000	50 000	60 000	251 000
	CAP. 50 O.R.	0	35 000	66 000	40 000	50 000	60 000	251 000
Medida: Prevenção e combate a situações de risco N.º Projectos: 1	TOTAL	0	0	400 000	360 000	370 000	380 000	1 510 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	400 000	360 000	370 000	380 000	1 510 000
N Prevenção e Controlo da Doença IASAÚDE - REG 2009-2012	TOTAL	0	0	400 000	360 000	370 000	380 000	1 510 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	400 000	360 000	370 000	380 000	1 510 000
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL EQUILIBRADO N.º Medidas: 1	TOTAL	3 821 218	8 942 934	12 060 000	6 495 724	5 500 000	0	36 819 876
	CAP. 50 O.R.	3 821 218	8 278 622	10 600 000	6 275 724	5 500 000	0	34 475 564
Medida: Protecção do território e apoio ao socorro N.º Projectos: 6	TOTAL	3 821 218	8 942 934	12 060 000	6 495 724	5 500 000	0	36 819 876
	CAP. 50 O.R.	3 821 218	8 278 622	10 600 000	6 275 724	5 500 000	0	34 475 564
Construção do Campo Escola SRPCBM - SCR 2007-2010	TOTAL	0	280 509	1 100 000	1 375 724	0	0	2 756 233
	CAP. 50 O.R.	0	280 509	1 100 000	1 375 724	0	0	2 756 233
Apoio à Construção de Quartéis de Bombeiros GAB - VCC - PO FEDER 1998-2011	TOTAL	1 863 582	6 000 000	7 250 000	2 400 000	2 400 000	0	19 913 582
	CAP. 50 O.R.	1 863 582	6 000 000	7 250 000	2 400 000	2 400 000	0	19 913 582
Apoio às Associações de Bombeiros GAB - VCC 2007-2011	TOTAL	1 957 636	1 998 113	2 250 000	2 500 000	3 100 000	0	11 805 749
	CAP. 50 O.R.	1 957 636	1 998 113	2 250 000	2 500 000	3 100 000	0	11 805 749
CFORMAR - Construção de Auditório e Salas do Centro de Formação de Protecção Civil e Bombeiros da RAM SRPCBM - SCR - PO FEDER 2008-2010	TOTAL	0	76 312	60 000	20 000	0	0	156 312
	CAP. 50 O.R.	0	0	0	0	0	0	0
INTERALTO - Dispositivo para Intervenção em Edifícios Altos SRPCBM - SCR - PO FEDER 2008-2010	TOTAL	0	200 000	700 000	100 000	0	0	1 000 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	0	0	0	0	0
PROTECFLOR - Dispositivo de Protecção e Defesa contra Incêndios Florestais SRPCBM - SCR - PO FEDER 2008-2010	TOTAL	0	388 000	700 000	100 000	0	0	1 188 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	0	0	0	0	0
PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COLECTIVOS N.º Medidas: 1	TOTAL	0	0	12 351 824	2 200 000	3 200 000	9 400 000	27 151 824
	CAP. 50 O.R.	0	0	12 351 824	2 200 000	3 200 000	9 400 000	27 151 824
Medida: Melhoria e reordenamento da rede de infra-estruturas do sector da saúde N.º Projectos: 5	TOTAL	0	0	12 351 824	2 200 000	3 200 000	9 400 000	27 151 824
	CAP. 50 O.R.	0	0	12 351 824	2 200 000	3 200 000	9 400 000	27 151 824
Beneficiação das Estruturas Físicas dos Centros de Saúde IASAÚDE/SESARAM - VCC 2007-2009	TOTAL	0	0	1 026 394	0	0	0	1 026 394
	CAP. 50 O.R.	0	0	1 026 394	0	0	0	1 026 394

(Un.: Euros)

PROGRAMAS/MEDIDAS/PROJECTOS		PROGRAMAÇÃO (INDICATIVA) DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS, MEDIDAS E PROJECTOS INCLuíDOS NO PIDDAR						
		Executado até 2007	Execução prevista em 2008	2009	2010	2011	Anos Seguintes	Total
1		2	3	4	5	6	7	8 (de 2 a 7)
Equipamentos de Inovação e Substituição para os Centros de Saúde	TOTAL	0	0	3 500 000	0	0	0	3 500 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	3 500 000	0	0	0	3 500 000
IASAÚDE/SESARAM - VCC 2007-2009								
Beneficiação das Estruturas Físicas Hospitalares IASAÚDE/SESARAM - FUN 2007-2009	TOTAL	0	0	3 125 430	0	0	0	3 125 430
	CAP. 50 O.R.	0	0	3 125 430	0	0	0	3 125 430
Implementação do Plano Director do HCF IASAÚDE/SESARAM - FUN 2007-2011								
N Construção de um Centro de Saúde e Lar de Idosos em Câmara de Lobos GAB - CLB 2009-2013	TOTAL	0	0	700 000	700 000	700 000	9 400 000	11 500 000
	CAP. 50 O.R.	0	0	700 000	700 000	700 000	9 400 000	11 500 000
PROGRAMA: APERFEIÇOAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO N.º Medidas: 1		TOTAL	0	0	750 000	250 000	0	1 000 000
		CAP. 50 O.R.	0	0	750 000	250 000	0	1 000 000
Medida: Construção e remodelação de edifícios e equipamentos públicos N.º Projectos: 1		TOTAL	0	0	750 000	250 000	0	1 000 000
		CAP. 50 O.R.	0	0	750 000	250 000	0	1 000 000
Beneficiação das Estruturas Físicas do IASAÚDE IASAÚDE - FUN 2009-2010								
PROGRAMA: COOPERAÇÃO N.º Medidas: 1		TOTAL	0	0	925 000	350 000	0	1 275 000
		CAP. 50 O.R.	0	0	138 750	52 500	0	191 250
Medida: Cooperação inter-regional N.º Projectos: 2		TOTAL	0	0	925 000	350 000	0	1 275 000
		CAP. 50 O.R.	0	0	138 750	52 500	0	191 250
N INTERTUNEL - Intervenção de Emergência em Túneis SRPCBM - REG - PO MAC 2009-2010		TOTAL	0	0	575 000	350 000	0	925 000
		CAP. 50 O.R.	0	0	86 250	52 500	0	138 750
N PLESCAMAC II - Plano de Emergência Sanitária em Caso de Catástrofes na Macaronésia SRPCBM - REG - PO MAC 2009-2009		TOTAL	0	0	350 000	0	0	350 000
		CAP. 50 O.R.	0	0	52 500	0	0	52 500

MAPA XI

Finanças Locais

(artigo 2.º)

(Euros)

Municípios	Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares			Fundo Financiamento das Freguesias
	Correntes	Capital	Total	
CALHETA	4.202.991	2.497.933	6.700.924	399.930
CÂMARA DE LOBOS	5.268.662	2.709.087	7.977.749	459.836
FUNCHAL	12.757.403	3.509.840	16.267.243	1.129.760
MACHICO	4.173.874	2.205.727	6.379.601	359.410

(Euros)

Municípios	Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares			Fundo Financiamento das Freguesias
	Correntes	Capital	Total	
PONTA DO SOL	2.476.746	1.424.885	3.901.631	209.995
PORTO MONIZ	2.565.454	1.330.630	3.896.084	225.882
PORTO SANTO	1.636.313	761.946	2.398.259	175.192
RIBEIRA BRAVA	3.192.532	1.764.384	4.956.916	268.065
SANTA CRUZ	4.710.687	1.919.754	6.630.441	389.352
SANTANA	3.550.236	2.220.019	5.770.255	326.002
SÃO VICENTE	2.780.187	1.715.871	4.496.058	243.004
TOTAL	47.315.085	22.060.076	69.375.161	4.186.428

MAPA XVII

Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos agrupados por secretaria regional

[artigo 1.º, alínea c)]

ANO ECONÓMICO DE 2009

(Em euros)

SECRETARIAS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução até 31/12/2008	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2009	2010	2011	Seguintes
VICE-PRESIDÊNCIA						
Serviços Integrados						
Gabinete do Vice Presidente e serviços de apoio	90.477.565	18.274.894	7.683.151	13.087.135	9.750.635	41.681.750
Direcção Regional de Comércio Indústria e Energia	385.000	76.000	199.000	10.000	100.000	-
Direcção Regional de Administração Pública e Local	258.792	129.396	129.396	-	-	-
Total por Regime.....	91.121.357	18.480.290	8.011.547	13.097.135	9.850.635	41.681.750
Total por Secretaria Regional.....	91.121.357	18.480.290	8.011.547	13.097.135	9.850.635	41.681.750
EQUIPAMENTO SOCIAL						
Serviços Integrados						
Serviços dependentes do Secretário Regional	460.661.250	-	92.250.000	96.862.500	106.548.750	165.000.000
Direcção Regional de Infraestruturas e Equipamentos	191.001.684	67.307.488	46.157.169	58.157.087	19.379.940	-
Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território	1.140.125	136.850	305.275	382.250	315.750	-
Direcção Regional de Edifícios Públicos	100.326.395	33.742.344	19.211.959	30.298.046	17.074.046	-
Total por Regime.....	753.129.454	101.186.682	157.924.403	185.699.883	143.318.486	165.000.000
Total por Secretaria Regional.....	753.129.454	101.186.682	157.924.403	185.699.883	143.318.486	165.000.000
TURISMO E TRANSPORTES						
Serviços Integrados						
Gabinete da Secretária Regional	9.740.000	6.566.000	2.964.000	125.000	85.000	-
Direcção Regional do Turismo	13.732.431	8.688.862	2.440.114	1.325.901	1.277.554	-
Total por Regime.....	23.472.431	15.254.862	5.404.114	1.450.901	1.362.554	-
Total por Secretaria Regional.....	23.472.431	15.254.862	5.404.114	1.450.901	1.362.554	-
EDUCAÇÃO E CULTURA						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário Regional	12.355.418	8.274.393	1.241.695	879.027	671.667	1.288.636
Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos	9.826.454	2.801.759	3.146.022	624.989	616.358	2.637.326
Gabinete de Gestão Financeira	67.314.270	10.949.599	24.114.139	32.250.532	-	-
Direcção Regional de Qualificação Profissional	-	-	-	-	-	-
Divisão de Acção Social Escolar	243.765	168.765	75.000	-	-	-
Direcção Regional dos Assuntos Culturais	708.758	300.196	172.629	180.433	55.500	-
Total por Regime.....	90.448.665	22.494.712	28.749.485	33.934.981	1.343.525	3.925.962
Serviços e Fundos Autónomos	130.425.451	45.425.355	11.882.932	7.855.122	7.846.612	57.415.430
Total por Regime.....	130.425.451	45.425.355	11.882.932	7.855.122	7.846.612	57.415.430
Total por Secretaria Regional.....	220.874.116	67.920.067	40.632.417	41.790.103	9.190.137	61.341.392

ANO ECONÓMICO DE 2009

(Em euros)

SECRETARIAS / SERVIÇOS	DESPESA TOTAL CONTRATADA	Execução até 31/12/2008	ESCALONAMENTO PLURIANUAL			
			2009	2010	2011	Seguintes
PLANO E FINANÇAS						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário Regional	48.658.861	20.804.762	2.864.659	2.692.159	2.681.580	19.615.701
Direcção Regional de Informática	2.569.530	856.510	856.510	856.510	-	-
Direcção Regional de Finanças	35.187.712	10.260.190	18.816.963	5.539.330	571.229	-
Total por Regime.....	86.416.103	31.921.462	22.538.132	9.087.999	3.252.809	19.615.701
Serviços e Fundos Autónomos	478.665	78.017	157.779	161.316	81.553	-
Total por Regime.....	478.665	78.017	157.779	161.316	81.553	-
Total por Secretaria Regional.....	86.894.768	31.999.479	22.695.911	9.249.315	3.334.362	19.615.701
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS						
Serviços Integrados						
Gabinete do Secretário Regional	8.405.000	700.000	7.705.000	-	-	-
Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural	1.110.739	480.893	582.797	30.040	17.009	-
Total por Regime.....	9.515.739	1.180.893	8.287.797	30.040	17.009	-
Serviços e Fundos Autónomos	911.795	447.173	140.000	162.311	162.311	-
Total por Regime.....	911.795	447.173	140.000	162.311	162.311	-
Total por Secretaria Regional.....	10.427.534	1.628.066	8.427.797	192.351	179.320	-
TOTAL GERAL	1.185.919.660	236.469.446	243.096.189	251.479.688	167.235.494	287.638.843

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Preço deste número (IVA incluído 5%)

€ 9,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://dre.pt>
Correio electrónico: dre@incm.pt • Tel.: 21 781 0870 • Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa